

Memorando 3.991/2022

De: Ana Z. - SMASMF-CLIFA

Para: GAB - Gabinete do Prefeito - A/C Edson C.

Data: 02/08/2022 às 15:12:56

Setores envolvidos:

GAB, SMASMF-CLIFA

NATAL 2022 - PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇO

Solicitação para autorização de abertura processo Licitatório para aquisição de materiais e contratação de serviço, destinado a Decoração Natalina 2022.

—
Ana Flavia Mafioletti Zuconelli
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

AUTORIZACAO_2022.pdf



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: ____/____/2022

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

REFERÊNCIA: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA.

Recebido a solicitação da Secretaria de Assistência Social para Aquisição de Materiais e Contratação de Serviços para Implantação de Decoração Natalina 2022, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.

Edson Luiz Cenci
Prefeito





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 48ED-598E-83FA-4951

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI (CPF 060.XXX.XXX-44) em 02/08/2022 15:13:19 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 02/08/2022 15:18:26 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/48ED-598E-83FA-4951>

Memorando 1- 3.991/2022

De: Ana Z. - SMASMF-CLIFA

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos - A/C Onerio F.

Data: 02/08/2022 às 15:15:49

Setores envolvidos:

SMASMF, GAB, SMA-LC, SMASMF-CLIFA

NATAL 2022 - PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇO

Segue documentos para processo licitatório para aquisição de materiais e contratação de serviços, destinado a Decoração de Natal 2022

—
Ana Flavia Mafioletti Zuconelli
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

ANTONIALLE_MAT_ELETRICOS_EIRELI.pdf

DALZOTTO_ELETRO_LTDA.pdf

ELETRO_CENTER_CHOPINZINHO_LTDA.pdf

INSTALADORA_CHOPIM.pdf

JUSTIFICATIVA_Aquisicao_de_Materiais_e_Contratacao_de_Servicos_Natal.pdf

SOLICITACAO_2022.pdf

TERMO_DE_REFERENCIA_ATUALIZADO_02_08_2_.pdf



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

COTAÇÃO DE PREÇOS - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS IMPLANTAÇÃO DECORAÇÃO NATALINA - NATAL 2022

Empresa: Antonia de Materiais Elétricos eireli

CNPJ / CPF: 07.005.073/0001-15

Porte da Empresa: Pequeno Porte

Endereço: Rua 14 de Dezembro, 4325, Centro

Nome do Responsável: Anderson Muzzo

Telefones para contato: (46) 32423038

Local e data: Chopinzinho, 19 Julho de 2022

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ).

1. OBJETO

1.1. O presente processo tem por objeto a Aquisição de Materiais e Contratação de Serviços para Implantação de Decoração Natalina, conforme segue:

Item	Qtde	Unid	Descrição	V.UNIT	V.TOTAL
1	150	Rolo	Rolo de mangueira luminosa de LED 13mm, cor amarela 3000k, 220V, contendo 36LEDS por metro, rolo contendo 100 metros	812,00	121.800,00
2	100	Unid	Cordão em formato de cascata, estática, LED 13 mm, na cor amarela, 3000K, 220V, micro-lâmpadas, quedas variando até 110,00 cm) contendo 10 metros cada cordão, contendo 400 leds	114,00	11.400,00
3	3000	Unid.	Cordão luminoso, led 13 mm, estático, cor amarela 3000K, 220 v, externo, contendo 10 metros em cada rolo.	25,58	76.740,00
4	150	Unid.	Refletor LED 50W, voltagem 100~220V, dimensões prox.. 28,5 x 22,5 x 5,5 cm, luminosidade: 4.500 lúmens, ângulo de abertura de 120 graus, carcaça de	79,00	11.850,00

Assinado por 1 pessoa: EDNA ACCORSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/60AB-5B61-81AE-10E4>





SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

			alumínio, certificação: CE, à prova d'água, cor verde 3000K.		
5	05	Unid	Strobo Lamp 10W Branco 220V Fixação, com emissor de 50 flashes por minuto, com visualização de até 1000m, IP44, blindados para uso externo, modelo tartaruga. Para ser instalado na estrela tridimensional de 8 pontas das árvores de Natal	300,00	500,00
6	900	Unid.	Snowfall (tubos de led) comprimento de 0,80 cm, cor amarela, bivolt, uso externo.	27,00	24.300,00
7	2000	Metro	Cabo elétrico PP 2x 1,5mm	4,30	8.600,00
8	2000	Metro	Cabo elétrico PP 2x2,5mm	5,80	11.600,00
9	1000	Metro	Cabo elétrico PP 2x4mm	14,60	14.600,00
10	20	Unid.	Disjuntor 2x16 DIN	38,00	760,00
11	20	Unid.	Caixa para disjuntor 14x 8 cm	13,00	260,00
12	30	Unid.	Relê fotoelétrico	70,00	2.100,00
13	30	Unid.	Base para relê fotoelétrico	18,00	540,00
14	80	Unid.	Rolo Fita isolante contendo 20mt cada	8,00	640,00
15	5	Unid.	Caixa para quadro de comando 40x30x20	365,00	1.825,00
16	5	Unid.	Contador 32 A	165,00	825,00
17	5	Unid.	Rele térmico 17x25	90,00	450,00
18	5	Unid.	Disjuntor 2x32 DIN	38,00	190,00
19	1	Metro	Trilho para contador	54,00	54,00
20	300	Metro	Rabicho para mangueira luminosa 220v	18,00	5.400,00
21	1000	Pcte	Abraçadeira de nylon, 2,0 x 2,5 cm, tipo língua de sogra. Pacote com 100 unidades.	9,57	9.570,00
22	300	Unid.	Parafuso brocante	1,00	300,00
23	300	Unid.	Arruela pequena 3/16	0,30	90,00
24	01	Unid.	Serviços de instalação, fixação, suporte, manutenção, desmontagem e transporte das peças do depósito da	65.000,00	65.000,00





SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

		Prefeitura (Centro Municipal de Eventos), até os locais indicados para instalação. Instalação dos itens conforme plano de aplicação, manutenção durante a exposição, desmontagem e transporte para armazenamento no depósito Municipal após a exposição das seguintes peças decorativas: 72 UNIDADES(arabesco) a ser instalados nos postes de iluminação da Avenida Xv de Novembro. Fachada Frontal do Ginásio de Esportes Deonisto Debona; Contorno do Telhado e Janelas da Casa da Cultura. <u>Instalação de itens no Parque do Lago:</u> 1- Árvore de Natal, Incluso montagem das bases, fixações e chapas metálicas, tirantes, (árvore ano anterior); 2- 6 postes coloniais sextavados; 3- Contorno do Telhado, Portas e Janelas da Casinha do Papai Noel; 4- - Contornos do Telhado do estábulo que acomodará o presépio; 5- Fachadas de entrada Parque do Lago – Pilares de Madeira; 6- Contornos de 130 árvores naturais com alturas variadas; 7- Contorno das 2 quadras esportivas, com desenho trabalhado conforme a estrutura/colunas existentes; 8- Contorno da estrutura da Nova Árvore de Natal, estrutura de ferro, com aproximadamente 9 metros de altura; 9- Contorno dos 3(três) lagos, inclusive da ilha	





SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

			com aproximadamente 2000 metros.; 10- Contorno da ponte de madeira já existente; 11- Confeção do túnel com cordão luminoso, na estrutura de ferro já instalada, sendo comprimento total do túnel de 168 metros, sendo que os arcos serão dispostos a cada 3 metros, totalizando 56 arcos com circunferência total cada arco de 8,5 metros, dispondo de 166 carreiras de cordão luminoso de led com 168 metros em cada carreira dispostos a cada 5 centímetros. Para confecção do túnel será utilizado aproximadamente 28000(vinte e oito mil) metros de cordão luminoso de led. 12- Instalação de cascata na fachada e contorno do telhado Centro de Convivência; 13- Instalação de cascata na fachada e contorno do telhado Academia da Saúde; 14- Instalação de 30 unidades de Bola de Natal Luminosa Pequena Branca (Altura 0,75m X Largura 0,60m X Profundidade 0,60m) distribuída nas 130 árvores naturais; 15- Instalação de refletores na parte interna do lago, com uma distância máxima de 15,00mts, nos três lagos, inclusive ao redor da ilha central. 16- Instalação de 900 Snowfall (tubos de led) que serão instaladas nas árvores naturais, distribuídos entre as 130 árvores.		

37.095.073/0001-13

Antoniato Matias
Elétricos - EPP

Rua 14 de Dezembro, 4325
Centro
CHOPINZINHO - PR

85560-000

4

Assinado por 1 pessoa: EDNA ACCORSI

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/60AB-5B61-81AE-10E4> e informe o código 60AB-5B61-81AE-10E4





SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

PLANO DE APLICAÇÃO MATERIAIS

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO	ARABESCOS / AVENIDA	130 ARVORES NATURAIS PARQUE DO LAGO	AO REDOR DO LAGO	ENTRADA PARQUE DO LAGO	CONTORNO DAS QUATRAS ESÓTICAS	ARVORE NOVA	TOTAL
1	150	ROLO	Rolo de mangueira luminosa de LED 13mm, cor amarela 4500k, 220V, contendo 36LEDS por metro, rolo contendo 100 metros	10	40	40	33	20	7	150
			DESCRIÇÃO	FACHADA GINÁSIO DIONÍSIO DEBONA	FACHADA CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARQUE DO LADO	FACHADA ACADEMIA DA SAÚDE - PARQUE DO LAGO	CONTORNO FACHADA E JANELAS CASA DA	CONTORNO CASA DO PAI NOEL	CONTORNO ESTABULO	
2	100	UNID.	Cordão em formato de cascata, estática, LED 13 mm, na cor amarela, 3000K, 220V, micro-lâmpadas, quedas variando até 110,00 cm) contendo 10 metros cada cordão, contendo 400 leds.	20	15	15	40	5	5	100
			DESCRIÇÃO	CONFECCÃO TUNEL	ARVORE ANO ANTERIOR					
3	3000	UNID.	Cordão luminoso, led 13 mm, estático, cor amarela 3000K, 220 v, externo, contendo 10 metros em cada rolo.	2800	200					3000

5

Assinado por 1 pessoa: EDINEIA ACCORSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/60AB-5B61-81AE-10E4> e informe o código 60AB-5B61-81AE-10E4





SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

			DESCRIÇÃO	Parte interna do Parque do Lago						
4	150	unid	Refletor LED 50W, voltagem 100~220V, dimensões 6prox.. 28,5 x 22,5 x 5,5 cm, luminosidade: 4.500 lúmens, ângulo de abertura de 120 graus, carcaça de alumínio, certificação: CE, à prova d'água, cor verde 3000K.	150						150
			DESCRIÇÃO	Arvore nova Natal	Arvore ano anterior					
5	5	Unid.	Strobo Lamp 10W Branco 220V Fixação, com emissor de 50 flashes por minuto, com visualização de até 1000m, IP44, blindados para uso externo, modelo tartaruga. Para ser instalado na estrela tridimensional de 8 pontas da árvore de natal	3	2					
			DESCRIÇÃO	130 arvores naturais						
6	900	Unid.	Snowfall (tubos de led) comprimento de 0,80 cm, cor amarela, bivolt, uso externo.	900						900

Itens 7 a 23 serão utilizados nas instalações e confecção dos Enfeites de Natal, localizados na Avenida Xv de Novembro, Ginásio Deonisto Debona, Casa da Cultura, e Parque do Lago em geral.

07.095.073/0001-15
Antoniato Matias
Elétricos - EPP
Rua 14 de Dezembro, 4325
Centro
CHOPINZINHO - PR

Assinado por 1 pessoa: EDINA ACCORSINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.pr.gov.br/verificacao/60AB-5B61-81AE-10E4>





SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

COTAÇÃO DE PREÇOS - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS IMPLANTAÇÃO DECORAÇÃO NATALINA – NATAL 2022

Empresa: DALZOTTO ELETRÔ LTOA

CNPJ / CPF: 31.494.697-0001-28

Porte da Empresa: Micro Empresa

Endereço: Rua 14 de Dezembro 3916

Nome do Responsável: Adalberto Dalzotto

Telefones para contato: 46-3242-3063

Local e data: Chopinzinho 27 de Junho 2022

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ).

1. OBJETO

1.1. O presente processo tem por objeto a Aquisição de Materiais e Contratação de Serviços para Implantação de Decoração Natalina, conforme segue:

Item	Qtde	Unid	Descrição	V.UNIT	V.TOTAL
1	150	Rolo	Rolo de mangueira luminosa de LED 13mm, cor amarela 3000k, 220V, contendo 36LEDS por metro, rolo contendo 100 metros	2.400,00	360.000,00
2	100	Unid	Cordão em formato de cascata, estática, LED 13 mm, na cor amarela, 3000K, 220V, micro-lâmpadas, quedas variando até 110,00 cm) contendo 10 metros cada cordão, contendo 400 leds	130,00	13.000,00
3	3000	Unid.	Cordão luminoso, led 13 mm, estático, cor amarela 3000K, 220 v, externo, contendo 10 metros em cada rolo.	95,00	285.000,00
4	150	Unid.	Refletor LED 50W, voltagem 100~220V, dimensões prox.. 28,5 x 22,5 x 5,5 cm, luminosidade: 4.500 lúmens, ângulo de abertura de 120 graus, carcaça de	80,00	12.000,00

RUA 14 DE DEZEMBRO 3916 CENTRO
85.560-000 CHOPINZINHO PR

1



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

			alumínio, certificação: CE, à prova d'água, cor verde 3000K.		
5	05	Unid	Strobo Lamp 10W Branco 220V Fixação, com emissor de 50 flashes por minuto, com visualização de até 1000m, IP44, blindados para uso externo, modelo tartaruga. Para ser instalado na estrela tridimensional de 8 pontas das árvores de Natal	96,00	480,00
6	900	Unid.	Snowfall (tubos de led) comprimento de 0,80 cm, cor amarela, bivolt, uso externo.	96,00	86.400,00
7	2000	Metro	Cabo elétrico PP 2x 1,5mm	5,50	11.000,00
8	2000	Metro	Cabo elétrico PP 2x2,5mm	7,95	15.900,00
9	1000	Metro	Cabo elétrico PP 2x4mm	13,00	13.000,00
10	20	Unid.	Disjuntor 2x16 DIN	38,00	760,00
11	20	Unid.	Caixa para disjuntor 14x 8 cm		
12	30	Unid.	Relê fotoelétrico	45,00	1.350,00
13	30	Unid.	Base para relê fotoelétrico	25,00	750,00
14	80	Unid.	Rolo Fita isolante contendo 20mt cada	8,00	640,00
15	5	Unid.	Caixa para quadro de comando 40x30x20	190,00	950,00
16	5	Unid.	Contador 32 A	160,00	800,00
17	5	Unid.	Rele térmico 17x25	149,00	745,00
18	5	Unid.	Disjuntor 2x32 DIN	38,00	190,00
19	1	Metro	Trilho para contador	45,00	45,00
20	300	Metro	Rabicho para mangueira luminosa 220v	32,00	9.600,00
21	1000	Pcte	Abraçadeira de nylon, 2,0 x 2,5 cm, tipo língua de sogra. Pacote com 100 unidades.	40,00	40.000,00
22	300	Unid.	Parafuso brocante	2,50	750,00
23	300	Unid.	Arruela pequena 3/16	0,40	120,00
24	01	Unid.	Serviços de instalação, fixação, suporte, manutenção, desmontagem e transporte das peças do depósito da	98,000,00	98,000,00

131 494 697/0001 28

DALZOTTO ELETRO LTDA





SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Prefeitura (Centro Municipal de Eventos), até os locais indicados para instalação. Instalação dos itens conforme plano de aplicação, manutenção durante a exposição, desmontagem e transporte para armazenamento no depósito Municipal após a exposição das seguintes peças decorativas:

72 UNIDADES(arabesco) a ser instalados nos postes de iluminação da Avenida XV de Novembro.

Fachada Frontal do Ginásio de Esportes Deonisto Debona;

Contorno do Telhado e Janelas da Casa da Cultura.

Instalação de itens no Parque do Lago:

- 1- Árvore de Natal, Incluso montagem das bases, fixações e chapas metálicas, tirantes, (árvore ano anterior);
- 2- 6 postes coloniais sextavados;
- 3- Contorno do Telhado, Portas e Janelas da Casinha do Papai Noel;
- 4- - Contornos do Telhado do estábulo que acomodará o presépio;
- 5- Fachadas de entrada Parque do Lago – Pilares de Madeira;
- 6- Contornos de 130 árvores naturais com alturas variadas;
- 7- Contorno das 2 quadras esportivas, com desenho trabalhado conforme a estrutura/colunas existentes;
- 8- Contorno da estrutura da Nova Árvore de Natal, estrutura de ferro, com aproximadamente 9 metros de altura;
- 9- Contorno dos 3(três) lagos, inclusive da ilha

31 494 697/C001 28

DALZOTTO ELETRO LTDA

RUA 14 DE DEZEMBRO, 1916, CENTRO
85.560-000 CHOPINZINHO - PR





SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

		com aproximadamente 2000 metros.; 10- Contorno da ponte de madeira já existente; 11- Confeção do túnel com cordão luminoso, na estrutura de ferro já instalada, sendo comprimento total do túnel de 168 metros, sendo que os arcos serão dispostos a cada 3 metros, totalizando 56 arcos com circunferência total cada arco de 8,5 metros, dispondo de 166 carreiras de cordão luminoso de led com 168 metros em cada carreira dispostos a cada 5 centímetros. Para confecção do túnel será utilizado aproximadamente 28000(vinte e oito mil) metros de cordão luminoso de led. 12- Instalação de cascata na fachada e contorno do telhado Centro de Convivência; 13- Instalação de cascata na fachada e contorno do telhado Academia da Saúde; 14- Instalação de 30 unidades de Bola de Natal Luminosa Pequena Branca (Altura 0,75m X Largura 0,60m X Profundidade 0,60m) distribuída nas 130 árvores naturais; 15- Instalação de refletores na parte interna do lago, com uma distância máxima de 15,00mts, nos três lagos, inclusive ao redor da ilha central. 16- Instalação de 900 Snowfall (tubos de led) que serão instaladas nas árvores naturais, distribuídos entre as 130 árvores.		

31 494 697/0001 28

DALZOTTO ELETRO LTDA

RUA 14 DE DEZEMBRO, 3916 CENTRO
85.560-000 CHOPINZINHO PR





SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

PLANO DE APLICAÇÃO MATERIAIS

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO	ARABESCOS / AVENIDA	130 ARVORES NATURAIS PARQUE DO LAGO	AO REDOR DO LAGO	ENTRADA PARQUE DO LAGO	CONTORNO DAS QUATRAS ESÓTICAS	ARVORE NOVA	TOTAL
1	150	ROLO	Rolo de mangueira luminosa de LED 13mm, cor amarela 4500k, 220V, contendo 36LEDS por metro, rolo contendo 100 metros	10	40	40	33	20	7	150
			DESCRIÇÃO	FACHADA GINÁSIO DIONÍSIO DEBONA	FACHADA CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARQUE DO LADO	FACHADA ACADEMIA DA SAÚDE - PARQUE DO LAGO	FACHADA E JANELAS CASA DA CULTURA	CONTORNO CASA DO PAPAI NOEL	CONTORNO ESTABULO	
2	100	UNID.	Cordão em formato de cascata, estática, LED 13 mm, na cor amarela, 3000K, 220V, micro-lâmpadas, quedas variando até 110,00 cm) contendo 10 metros cada cordão, contendo 400 leds.	20	15	15	40	5	5	100
			DESCRIÇÃO	CONFECCÃO TUNEL	ARVORE ANO ANTERIOR					
3	3000	UNID.	Cordão luminoso, led 13 mm, estático, cor amarela 3000K, 220 v, externo, contendo 10 metros em cada rolo.	2800	200					3000

DALZOTTO ELETRO LTDA

RUA 14 DE DEZEMBRO 3916 CENTRO
85.560-000 CHOPINZINHO PR

5





SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

			DESCRIÇÃO	Parte interna do Parque do Lago						
4	150	unid	Refletor LED 50W, voltagem 100~220V, dimensões 6prox.. 28,5 x 22,5 x 5,5 cm, luminosidade: 4.500 lúmens, ângulo de abertura de 120 graus, carcaça de alumínio, certificação: CE, à prova d'água, cor verde 3000K.	150						150
			DESCRIÇÃO	Arvore nova Natal	Arvore ano anterior					
5	5	Unid.	Strobo Lamp 10W Branco 220V Fixação, com emissor de 50 flashes por minuto, com visualização de até 1000m, IP44, blindados para uso externo, modelo tartaruga. Para ser instalado na estrela tridimensional de 8 pontas da árvore de natal	3	2					5
			DESCRIÇÃO	130 arvores naturais						
6	900	Unid.	Snowfall (tubos de led) comprimento de 0,80 cm, cor amarela, bivolt, uso externo.	900						900

Itens 7 a 23 serão utilizados nas instalações e confecção dos Enfeites de Natal, localizados na Avenida Xv de Novembro, Ginásio Deonisto Debona, Casa da Cultura, e Parque do Lago em geral.

31 494 697/0001 28

DALZOTTO ELETRO LTDA

RUA 14 DE DEZEMBRO 3916 CENTRO
85.560-000 CHOPINZINHO PR

[Handwritten signature]





SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

COTAÇÃO DE PREÇOS - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS IMPLANTAÇÃO DECORAÇÃO NATALINA – NATAL 2022

Empresa: Eletro Center Chopinzinho LTDA

CNPJ / CPF: 18.119.650/0001-16

Porte da Empresa: Simplex

Endereço: Av. XV de Novembro, 4619

Nome do Responsável: Pedro Alves de Sousa Neto

Telefones para contato: (46) 3242 3935

Local e data: Chopinzinho, 21 de julho de 2022

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ).

1. OBJETO

1.1.O presente processo tem por objeto a Aquisição de Materiais e Contratação de Serviços para Implantação de Decoração Natalina, conforme segue:

Ite m	Qtde	Unid	Descrição	V.UNIT	V.TOTAL
1	150	Rolo	Rolo de mangueira luminosa de LED 13mm, cor amarela 3000k, 220V, contendo 36LEDS por metro, rolo contendo 100 metros	813,90	122085,00
2	100	Unid	Cordão em formato de cascata, estática, LED 13 mm, na cor amarela, 3000K, 220V, micro-lâmpadas, quedas variando até 110,00 cm) contendo 10 metros cada cordão, contendo 400 leds	116,00	11.600,00
3	3000	Unid.	Cordão luminoso, led 13 mm, estático, cor amarela 3000K, 220 v, externo, contendo 10 metros em cada rolo.	28,25	84750,00
4	150	Unid.	Refletor LED 50W, voltagem 100~220V, dimensões prox.. 28,5 x 22,5 x 5,5 cm, luminosidade: 4.500 lúmens, ângulo de abertura de 120 graus, carcaça de	81,50	12225,00

ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA
CNPJ 18.119.650/0001-16
Avenida XV de Novembro, 4619
Centro, Chopinzinho - PR
Pedro





SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

			alumínio, certificação: CE, à prova d'água, cor verde 3000K.		
5	05	Unid	Strobo Lamp 10W Branco 220V Fixação, com emissor de 50 flashes por minuto, com visualização de até 1000m, IP44, blindados para uso externo, modelo tartaruga. Para ser instalado na estrela tridimensional de 8 pontas das árvores de Natal	116,00	580,00
6	900	Unid.	Snowfall (tubos de led) comprimento de 0,80 cm, cor amarela, bivolt, uso externo.	28,00	25.200,00
7	2000	Metro	Cabo elétrico PP 2x 1,5mm	4,85	9.700,00
8	2000	Metro	Cabo elétrico PP 2x2,5mm	6,15	12.300,00
9	1000	Metro	Cabo elétrico PP 2x4mm	14,75	14.750,00
10	20	Unid.	Disjuntor 2x16 DIN	51,00	1020,00
11	20	Unid.	Caixa para disjuntor 14x 8 cm	14,50	290,00
12	30	Unid.	Relê fotoelétrico	71,00	2.130,00
13	30	Unid.	Base para relê fotoelétrico	18,25	547,50
14	80	Unid.	Rolo Fita isolante contendo 20mt cada	8,40	672,00
15	5	Unid.	Caixa para quadro de comando 40x30x20	386,00	1.930,00
16	5	Unid.	Contador 32 A	168,00	840,00
17	5	Unid.	Rele térmico 17x25	92,00	460,00
18	5	Unid.	Disjuntor 2x32 DIN	39,50	197,50
19	1	Metro	Trilho para contador	55,00	55,00
20	300	Metro	Rabicho para mangueira luminosa 220v	18,35	5505,00
21	1000	Pcte	Abraçadeira de nylon, 2,0 x 2,5 cm, tipo língua de sogra. Pacote com 100 unidades.	10,25	10.250,00
22	300	Unid.	Parafuso brocante	1,10	330,00
23	300	Unid.	Arruela pequena 3/16	0,35	105,00
24	01	Unid.	Serviços de instalação, fixação, suporte, manutenção, desmontagem e transporte das peças do depósito da	67.000,00	67.000,00

ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA

CNPJ 18.119.650/0001-16

Avenida XV de Novembro, 4619

Centro Chopinzinho PR

Pedro





SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

		Prefeitura (Centro Municipal de Eventos), até os locais indicados para instalação. Instalação dos itens conforme plano de aplicação, manutenção durante a exposição, desmontagem e transporte para armazenamento no depósito Municipal após a exposição das seguintes peças decorativas: 72 UNIDADES(arabesco) a ser instalados nos postes de iluminação da Avenida XV de Novembro. Fachada Frontal do Ginásio de Esportes Deonisto Debona; Contorno do Telhado e Janelas da Casa da Cultura. <u>Instalação de itens no Parque do Lago:</u> 1- Árvore de Natal, Incluso montagem das bases, fixações e chapas metálicas, tirantes, (árvore ano anterior); 2- 6 postes coloniais sextavados; 3- Contorno do Telhado, Portas e Janelas da Casinha do Papai Noel; 4- - Contornos do Telhado do estábulo que acomodará o presépio; 5- Fachadas de entrada Parque do Lago – Pilares de Madeira; 6- Contornos de 130 árvores naturais com alturas variadas; 7- Contorno das 2 quadras esportivas, com desenho trabalhado conforme a estrutura/colunas existentes; 8- Contorno da estrutura da Nova Árvore de Natal, estrutura de ferro, com aproximadamente 9 metros de altura; 9- Contorno dos 3(três) lagos, inclusive da ilha	

ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA

CNPJ 18.119.650/0001-16

Avenida XV de Novembro, 4619

Centro Chopinzinho PR

Rede





SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

		com aproximadamente 2000 metros.; 10- Contorno da ponte de madeira já existente; 11- Confeção do túnel com cordão luminoso, na estrutura de ferro já instalada, sendo comprimento total do túnel de 168 metros, sendo que os arcos serão dispostos a cada 3 metros, totalizando 56 arcos com circunferência total cada arco de 8,5 metros, dispondo de 166 carreiras de cordão luminoso de led com 168 metros em cada carreira dispostos a cada 5 centímetros. Para confecção do túnel será utilizado aproximadamente 28000(vinte e oito mil) metros de cordão luminoso de led. 12- Instalação de cascata na fachada e contorno do telhado Centro de Convivência; 13- Instalação de cascata na fachada e contorno do telhado Academia da Saúde; 14- Instalação de 30 unidades de Bola de Natal Luminosa Pequena Branca (Altura 0,75m X Largura 0,60m X Profundidade 0,60m) distribuída nas 130 árvores naturais; 15- Instalação de refletores na parte interna do lago, com uma distância máxima de 15,00mts, nos três lagos, inclusive ao redor da ilha central. 16- Instalação de 900 Snowfall (tubos de led) que serão instaladas nas árvores naturais, distribuídos entre as 130 árvores.		

ELETRIC CENTER CHOPINZINHO LTDA
CNPJ 18.119.659/0001-16
Avenida XV de Novembro, 4519
Centro Chopinzinho PR

Lucas





SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

PLANO DE APLICAÇÃO MATERIAIS

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO	ARABESCOS / AVENIDA	130 ARVORES NATURAIS PARQUE DO LAGO	AO REDOR DO LAGO	ENTRADA PARQUE DO LAGO	CONTORNO DAS QUATRAS ESÓTICAS	ARVORE NOVA	TOTAL
1	150	ROLO	Rolo de mangueira luminosa de LED 13mm, cor amarela 4500k, 220V, contendo 36LEDS por metro, rolo contendo 100 metros	10	40	40	33	20	7	150
			DESCRIÇÃO	FACHADA GINÁSIO DIONISTO DEBONA	FACHADA CENTRO DE CONVIVENCIA PARQUE DO LADO	FACHADA ACADEMIA DA SAUDE - PARQUE DO LAGO	CONTORNO FACHADA E JANELAS CASA DA	CONTORNO CASA DO PAPAI NOEL	CONTORNO ESTABULO	
2	100	UNID.	Cordão em formato de cascata, estática, LED 13 mm, na cor amarela, 3000K, 220V, micro-lâmpadas, quedas variando até 110,00 cm) contendo 10 metros cada cordão, contendo 400 leds.	20	15	15	40	5	5	100
			DESCRIÇÃO	CONFECCÃO TUNEL	ARVORE ANO ANTERIOR					
3	3000	UNID.	Cordão luminoso, led 13 mm, estático, cor amarela 3000K, 220 v, externo, contendo 10 metros em cada rolo.	2800	200					3000

ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA
CNPJ 18.119.650/0001-16
Avenida XV de Novembro, 4619
Centro Chopinzinho PR

Febru





SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

			DESCRIÇÃO	Parte interna do Parque do Lago						
4	150	unid	Refletor LED 50W, voltagem 100~220V, dimensões 6prox.. 28,5 x 22,5 x 5,5 cm, luminosidade: 4.500 lúmens, ângulo de abertura de 120 graus, carcaça de alumínio, certificação: CE, à prova d'água, cor verde 3000K.	150						150
			DESCRIÇÃO	Arvore nova Natal	Arvore ano anterior					
5	5	Unid.	Strobo Lamp 10W Branco 220V Fixação, com emissor de 50 flashes por minuto, com visualização de até 1000m, IP44, blindados para uso externo, modelo tartaruga. Para ser instalado na estrela tridimensional de 8 pontas da árvore de natal	3	2					5
			DESCRIÇÃO	130 arvores naturais						
6	900	Unid.	Snowfall (tubos de led) comprimento de 0,80 cm, cor amarela, bivolt, uso externo.	900						900

Itens 7 a 23 serão utilizados nas instalações e confecção dos Enfeites de Natal, localizados na Avenida Xv de Novembro, Ginásio Deonisto Debona, Casa da Cultura, e Parque do Lago em geral.

Recebo
A dos Santos Neto
ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA
CNPJ 18.119.650/0001-16
Avenida XV de Novembro, 4619
Centro Chopinzinho PR





SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

COTAÇÃO DE PREÇOS - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS IMPLANTAÇÃO DECORAÇÃO NATALINA – NATAL 2022

Empresa: Instaladora Chopim - Del Paulo e Cia Ltda - Me

CNPJ / CPF: 79.627.881/0001-25

Porte da Empresa: MEI

Endereço: R. Zacharias Silveira de Oliveira, São Sebastião

Nome do Responsável: Hilton / Leonildo

Telefones para contato: (46) 3242-1599 ou (46) 99114-5542

Local e data: Chopinzinho, 20 de Julho de 2022.

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ).

1. OBJETO

1.1. O presente processo tem por objeto a Aquisição de Materiais e Contratação de Serviços para Implantação de Decoração Natalina, conforme segue:

Item	Qtde	Unid	Descrição	V.UNIT	V.TOTAL
1	150	Rolo	Rolo de mangueira luminosa de LED 13mm, cor amarela 3000k, 220V, contendo 36LEDS por metro, rolo contendo 100 metros	820,00	123.000,00
2	100	Unid	Cordão em formato de cascata, estática, LED 13 mm, na cor amarela, 3000K, 220V, micro-lâmpadas, quedas variando até 110,00 cm) contendo 10 metros cada cordão, contendo 400 leds	120,00	12.000,00
3	3000	Unid.	Cordão luminoso, led 13 mm, estático, cor amarela 3000K, 220 v, externo, contendo 10 metros em cada rolo.	27,00	81.000,00
4	150	Unid.	Refletor LED 50W, voltagem 100~220V, dimensões prox.. 28,5 x 22,5 x 5,5 cm, luminosidade: 4.500 lúmens, ângulo de abertura de 120 graus, carcaça de	85,00	12.750,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

			alumínio, certificação: CE, à prova d'água, cor verde 3000K.		
5	05	Unid	Strobo Lamp 10W Branco 220V Fixação, com emissor de 50 flashes por minuto, com visualização de até 1000m, IP44, blindados para uso externo, modelo tartaruga. Para ser instalado na estrela tridimensional de 8 pontas das árvores de Natal	130,00	650,00
6	900	Unid.	Snowfall (tubos de led) comprimento de 0,80 cm, cor amarela, bivolt, uso externo.	28,00	25.200,00
7	2000	Metro	Cabo elétrico PP 2x 1,5mm	4,50	9.000,00
8	2000	Metro	Cabo elétrico PP 2x2,5mm	5,90	11.800,00
9	1000	Metro	Cabo elétrico PP 2x4mm	14,95	14.950,00
10	20	Unid.	Disjuntor 2x16 DIN	40,00	800,00
11	20	Unid.	Caixa para disjuntor 14x 8 cm	15,00	300,00
12	30	Unid.	Relê fotoelétrico	72,00	2.160,00
13	30	Unid.	Base para relê fotoelétrico	20,00	600,00
14	80	Unid.	Rolo Fita isolante contendo 20mt cada	8,90	712,00
15	5	Unid.	Caixa para quadro de comando 40x30x20	370,00	1.850,00
16	5	Unid.	Contador 32 A	168,00	840,00
17	5	Unid.	Rele térmico 17x25	92,00	460,00
18	5	Unid.	Disjuntor 2x32 DIN	40,00	200,00
19	1	Metro	Trilho para contador	56,00	56,00
20	300	Metro	Rabicho para mangueira luminosa 220v	20,00	6.000,00
21	1000	Pcte	Abraçadeira de nylon, 2,0 x 2,5 cm, tipo língua de sogra. Pacote com 100 unidades.	10,00	10.000,00
22	300	Unid.	Parafuso brocante	1,10	330,00
23	300	Unid.	Arruela pequena 3/16	0,35	105,00
24	01	Unid.	Serviços de instalação, fixação, suporte, manutenção, desmontagem e transporte das peças do depósito da	68.000,00	68.000,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

		Prefeitura (Centro Municipal de Eventos), até os locais indicados para instalação. Instalação dos itens conforme plano de aplicação, manutenção durante a exposição, desmontagem e transporte para armazenamento no depósito Municipal após a exposição das seguintes peças decorativas: 72 UNIDADES(arabesco) a ser instalados nos postes de iluminação da Avenida XV de Novembro. Fachada Frontal do Ginásio de Esportes Deonisto Debona; Contorno do Telhado e Janelas da Casa da Cultura. <u>Instalação de itens no Parque do Lago:</u> 1- Árvore de Natal, Incluso montagem das bases, fixações e chapas metálicas, tirantes, (árvore ano anterior); 2- 6 postes coloniais sextavados; 3- Contorno do Telhado, Portas e Janelas da Casinha do Papai Noel; 4- - Contornos do Telhado do estábulo que acomodará o presépio; 5- Fachadas de entrada Parque do Lago – Pilares de Madeira; 6- Contornos de 130 árvores naturais com alturas variadas; 7- Contorno das 2 quadras esportivas, com desenho trabalhado conforme a estrutura/colunas existentes; 8- Contorno da estrutura da Nova Árvore de Natal, estrutura de ferro, com aproximadamente 9 metros de altura; 9- Contorno dos 3(três) lagos, inclusive da ilha		



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

		com aproximadamente 2000 metros.; 10- Contorno da ponte de madeira já existente; 11- Confeção do túnel com cordão luminoso, na estrutura de ferro já instalada, sendo comprimento total do túnel de 168 metros, sendo que os arcos serão dispostos a cada 3 metros, totalizando 56 arcos com circunferência total cada arco de 8,5 metros, dispondo de 166 carreiras de cordão luminoso de led com 168 metros em cada carreira dispostos a cada 5 centímetros. Para confeção do túnel será utilizado aproximadamente 28000(vinte e oito mil) metros de cordão luminoso de led. 12- Instalação de cascata na fachada e contorno do telhado Centro de Convivência; 13- Instalação de cascata na fachada e contorno do telhado Academia da Saúde; 14- Instalação de 30 unidades de Bola de Natal Luminosa Pequena Branca (Altura 0,75m X Largura 0,60m X Profundidade 0,60m) distribuída nas 130 árvores naturais; 15- Instalação de refletores na parte interna do lago, com uma distância máxima de 15,00mts, nos três lagos, inclusive ao redor da ilha central. 16- Instalação de 900 Snowfall (tubos de led) que serão instaladas nas árvores naturais, distribuídos entre as 130 árvores.	

79.627.881/0001-25

DEL PAULO
& CIA LTDA - ME



Rua 14 de Dezembro 4534 sala 03
85560-000 CHOPINZINHO PR

4

Assinado por 1 pessoa: EDINA AGGORSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/60AB-5B61-81AE-10E4> e informe o código 60AB-5B61-81AE-10E4





SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

PLANO DE APLICAÇÃO MATERIAIS

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO	ARABESCOS / AVENIDA	130 ARVORES NATURAIS PARQUE DO LAGO	AO REDOR DO LAGO	ENTRADA PARQUE DO LAGO	CONTORNO DAS QUATRAS ESÓTICAS	ARVORE NOVA	TOTAL
1	150	ROLO	Rolo de mangueira luminosa de LED 13mm, cor amarela 4500k, 220V, contendo 36LEDS por metro, rolo contendo 100 metros	10	40	40	33	20	7	150
			DESCRIÇÃO	FACHADA GINÁSIO DIONÍSIO DEBONA	FACHADA CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARQUE DO LADO	FACHADA ACADEMIA DA SAÚDE - PARQUE DO LAGO	FACHADA E JANELAS CASA DA CULTURA	CONTORNO CASA DO PAI NOEL	CONTORNO ESTABULO	
2	100	UNID.	Cordão em formato de cascata, estática, LED 13 mm, na cor amarela, 3000K, 220V, micro-lâmpadas, quedas variando até 110,00 cm) contendo 10 metros cada cordão, contendo 400 leds.	20	15	15	40	5	5	100
			DESCRIÇÃO	CONFECCÃO TUNEL	ARVORE ANO ANTERIOR					
3	3000	UNID.	Cordão luminoso, led 13 mm, estático, cor amarela 3000K, 220 v, externo, contendo 10 metros em cada rolo.	2800	200					3000

79.627.881/0001-257

DEL PAULO
& CIA LTDA - ME

Rua 14 de Dezembro, 4534 sala 03

1Doc: Memorando 18- 3.991/2022

5

Assinado por 1 pessoa: EDINACORSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/60AB-5B61-81AE-10E4> e informe o código 60AB-5B61-81AE-10E4

27/377





SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

			DESCRIÇÃO	Parte interna do Parque do Lago						
4	150	unid	Refletor LED 50W, voltagem 100~220V, dimensões 6prox.. 28,5 x 22,5 x 5,5 cm, luminosidade: 4.500 lúmens, ângulo de abertura de 120 graus, carcaça de alumínio, certificação: CE, à prova d'água, cor verde 3000K.	150						150
			DESCRIÇÃO	Arvore nova Natal	Arvore ano anterior					
5	5	Unid.	Strobo Lamp 10W Branco 220V Fixação, com emissor de 50 flashes por minuto, com visualização de até 1000m, IP44, blindados para uso externo, modelo tartaruga. Para ser instalado na estrela tridimensional de 8 pontas da árvore de natal	3	2					5
			DESCRIÇÃO	130 arvores naturais						
6	900	Unid.	Snowfall (tubos de led) comprimento de 0,80 cm, cor amarela, bivolt, uso externo.	900						900

Itens 7 a 23 serão utilizados nas instalações e confecção dos Enfeites de Natal, localizados na Avenida Xv de Novembro, Ginásio Deonisto Debona, Casa da Cultura, e Parque do Lago em geral.

79.627.881/0001-25

DEL PAULO
& CIA LTDA - ME

Rua 14 de Dezembro 4534 sala 03
85560-000 CHOPINZINHO PR





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 – Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

JUSTIFICATIVA

O Município de Chopinzinho realiza há alguns anos a decoração dos espaços públicos para a época natalina, sendo que a Secretaria Municipal de Assistência Social juntamente com a Administração pública realizará para este ano a estimativa para tal decoração com intuito de dar continuidade a estas ações que visam promover a incorporação dos munícipes ao espírito natalino.

Entende-se que o espírito natalino pode envolver alguns significados, ou seja, desde o envolvimento de sentimentos (um tanto genérico), quanto para encontros festivos com a família, e que por sua vez, muitas vezes, remete a troca de presentes que movimentam o comércio local, gerando emprego e renda temporários, além de uma perspectiva de efetivação futura de trabalho.

Acredita-se que a ornamentação nos espaços públicos promove a participação da comunidade que visitam estes espaços, incentivando a integração e participação social uns com os outros.

Diante do exposto, objetiva-se adquirir a Aquisição de Materiais Elétricos e Contratação de Serviços para a implantação de Decoração Natalina, que ornamentaram os espaços públicos.

Diante desta justificativa, solicita-se a abertura de processo licitatório na modalidade em que se enquadrar para a Aquisição de Materiais Elétricos e Contratação de Serviços, sendo que da aquisição e a contratação o custeio dar-se-á conforme a legalidade.

Chopinzinho, 02 de agosto de 2022.

Atenciosamente.

EDINA ACCORSI

Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Família

Decreto 008/2021 de 01/01/2021





SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Administração, tendo em vista a necessidade de Aquisição de Materiais e Contratação de Serviços para Implantação de Decoração Natalina 2022, solicita a vossa excelência, autorização para Aquisição/Contratação, através de procedimento licitatório, na modalidade em que se enquadrar, dos itens relacionados no termo de referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização fica a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social.

A Gestão do Contrato fica a cargo da Secretária de Assistência Social, Mulher e Família a Sra. Edina Accorsi.

A fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores, Sra. Ana Flávia Mafioletti Zuconelli (titular) e Sra. Gislaine Tania Galeazzi (suplente).

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 02 de agosto de 2022.

Edina Accorsi

Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Família.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente processo tem por objeto a Aquisição de Materiais e Contratação de Serviços para Implantação de Decoração Natalina 2022, conforme segue:

ITEM	UNID.	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (EM R\$)	VALOR TOTAL (EM R\$)
1	Rolo	150	Rolo de mangueira luminosa de LED 13mm, cor amarela 3000K, 220V, contendo 36LEDS por metro, rolo contendo 100 metros	812,00	121.800,00
2	Unid.	100	Cordão em formato de cascata, estática, LED 13 mm, na cor amarela, 3000K, 220V, micro-lâmpadas, quedas variando até 110,00 cm) contendo 10 metros cada cordão, contendo 400 leds	114,00	11.400,00
3	Unid.	3000	Cordão luminoso, led 13 mm, estático, cor amarela 3000K, 220 v, externo, contendo 10 metros em cada rolo.	25,58	76.740,00
4	Unid	150	Refletor LED 50W, voltagem 100~220V, dimensões 1prox.. 28,5 x 22,5 x 5,5 cm, luminosidade: 4.500 lúmens, ângulo de abertura de 120 graus, carcaça de alumínio, certificação: CE, à prova d'água, cor verde 3000K.	79,00	11.850,00
5	Unid.	05	Strobo Lamp 10W Branco 220V Fixação, com emissor de 50 flashes por minuto, com visualização de até 1000m, IP44, blindados para uso externo, modelo tartaruga. Para ser instalado na estrela tridimensional de 8 pontas das árvores de Natal	96,00	480,00
6	Unid	900	Snowfall (tubos de led) comprimento de 0,80 cm, cor amarela, bi-volt, uso externo.	27,00	24.300,00
7	Metro	2000	Cabo elétrico PP 2x 1,5mm	4,30	8.600,00
8	Metro	2000	Cabo elétrico PP 2x2, 5 mm	5,80	11.600,00
9	Metro	1000	Cabo elétrico PP 2x4mm	13,00	13.000,00
10	Unid	20	Disjuntor 2x16 DIN	38,00	760,00
11	Unid	20	Caixa para disjuntor 14x 8 cm	13,00	260,00
12	Unid	30	Relê fotoelétrico	45,00	1.350,00
13	Unid	30	Base para relê fotoelétrico	18,00	540,00
14	Unid	80	Rolo Fita isolante contendo 20mt cada	8,00	640,00
15	Unid	5	Caixa para quadro de comando 40x30x20	190,00	950,00
16	Unid	5	Contador 32 A	160,00	800,00
17	Unid	5	Rele térmico 17x25	90,00	450,00
18	Unid	5	Disjuntor 2x32 DIN	38,00	190,00
19	Metro	1	Trilho para contador	45,00	45,00
20	metro	300	Rabicho para mangueira luminosa 220v	18,00	5.400,00

Assinado por 1 pessoa: EDINA ACCORSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/60AB-5B61-81AE-10E4> e informe o código 60AB-5B61-81AE-10E4





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

21	pcte	1000	Abraçadeira de nylon, 2,0 x 2,5 cm, tipo língua de sogra. Pacote com 100 unidades.	9,57	9.570,00
22	Unid.	300	Parafuso brocante	1,00	300,00
23	Unid.	300	Arruela pequena 3/16	0,30	90,00
24	Unid.	01	Serviços de instalação, fixação, suporte, manutenção, desmontagem e transporte das peças do depósito da Prefeitura (Centro Municipal de Eventos), até os locais indicados para instalação. Instalação dos itens conforme plano de aplicação, manutenção durante a exposição, desmontagem e transporte para armazenamento no depósito Municipal após a exposição das seguintes peças decorativas: 72 UNIDADES (arabesco) a ser instalados nos postes de iluminação da Avenida Xv de Novembro. Fachada Frontal do Ginásio de Esportes Deonisto Debona; Contorno do Telhado e Janelas da Casa da Cultura. <u>Instalação de itens no Parque do Lago:</u> 1. Árvore de Natal, Incluso montagem das bases, fixações e chapas metálicas, tirantes, (árvore ano anterior); 2. 6 postes coloniais sextavados; 3. Contorno do Telhado, Portas e Janelas da Casinha do Papai Noel; 4. - Contornos do Telhado do estábulo que acomodará o presépio; 5. Fachadas de entrada Parque do Lago – Pilares de Madeira; 6. Contornos de 130 árvores naturais com alturas variadas; 7. Contorno das 2 quadras esportivas, com desenho trabalhado conforme a estrutura/colunas existentes; 8. Contorno da estrutura da Nova Árvore de Natal, estrutura de ferro, com aproximadamente 9 metros de altura; 9. Contorno dos 3(três) lagos, inclusive da ilha com aproximadamente 2000 metros.; 10. Contorno da ponte de madeira já existente; 11. Confecção do túnel com cordão luminoso, na estrutura de ferro já instalada, sendo comprimento total do túnel de 168 metros, sendo que os arcos serão dispostos a cada 3 metros, totalizando 56 arcos com circunferência total cada arco de 8,5 metros, dispondo de 166 carreiras de cordão luminoso de led com 168 metros em cada carreira dispostos a cada 5 centímetros. Para confecção do túnel será utilizado	65.000,00	65.000,00

Assinado por 1 pessoa: EDINA ACCORSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/60AB-5B61-81AE-10E4> e informe o código 60AB-5B61-81AE-10E4





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			aproximadamente 28000(vinte e oito mil) metros de cordão luminoso de led. 12 - Instalação de cascata na fachada e contorno do telhado Centro de Convivência; 13 - Instalação de cascata na fachada e contorno do telhado Academia da Saúde; 14 - Instalação de 30 unidades de Bola de Natal Luminosa Pequena Branca (Altura 0,75m X Largura 0,60m X Profundidade 0,60m) distribuída nas 130 árvores naturais; 15 - Instalação de refletores na parte interna do lago, com uma distância máxima de 15,00mts, nos três lagos, inclusive ao redor da ilha central. 16 -Instalação de 900 Snowfall (tubos de led) que serão instaladas nas árvores naturais, distribuídos entre as 130 árvores.		
VALOR TOTAL R\$				366.115,00	

PLANO DE APLICAÇÃO

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO	ARABESCOS / AVENIDA	130 ARVORES NATURAIS PARQUE DO LAGO	AO REDOR DO LAGO	ENTRADA PARQUE DO LAGO	CONTORNO DAS QUATRAS ESOTIVAS	ARVORE NOVA	TOTAL
1	150	ROLO	Rolo de mangueira luminosa de LED 13mm, cor amarela 4500k, 220V, contendo 36LEDS por metro, rolo contendo 100 metros	10	40	40	33	20	7	150
			DESCRIÇÃO	FACHADA GINÁSIO DIONÍSIO DEBONA	FACHADA CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARQUE DO LADO	FACHADA ACADEMIA DA SAÚDE - PARQUE DO LAGO	CONTORNO FACADADA E JANELAS CASA DA CULTURA	CONTORNO CASA DO PAI NOEL	CONTORNO ESTABULO	
2	100	ROLO	Cordão em formato de cascata, estática, LED 13 mm, na cor amarela, 3000K, 220V, micro-lâmpadas, quedas variando até 110,00 cm) contendo 10 metros cada cordão, contendo 400 leds.	20	15	15	40	5	5	100

Assinado por 1 pessoa: EDINA ACCORSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/60AB-5B61-81AE-10E4





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			DESCRIÇÃO	CONFEÇÃO TUNEL	ARVORE ANTI- GA					
3	3000	ROLO	Cordão luminoso, led 13 mm, estático, cor amarela 3000K, 220 v, externo, contendo 10 metros em cada rolo.	2800	200					3000
			DESCRIÇÃO	Parte interna do Parque do Lago						60AB-5B61-81AE-10E4
4	150	unid	Refletor LED 50W, voltagem 100~220V, dimensões 4prox.. 28,5 x 22,5 x 5,5 cm, luminosidade: 4.500 lúmens, ângulo de abertura de 120 graus, carcaça de alumínio, certificação: CE, à prova d'água, cor verde 3000K.	150						150E4
			DESCRIÇÃO	Arvore nova Natal	Arvore ano anterior					60AB-5B61-81AE-10E4
5	5	Unid.	Strobo Lamp 10W Branco 220V Fixação, com emissor de 50 flashes por minuto, com visualização de até 1000m, IP44, blindados para uso externo, modelo tartaruga. Para ser instalado na estrela tridimensional de 8 pontas da árvore de natal	3	2					5
			DESCRIÇÃO	130 ar- vres naturais						5
6	900	Unid.	Snowfall (tubos de led) comprimento de 0,80 cm, cor amarela, bivolt, uso externo.	900						900

Itens 7 a 23 serão utilizados nas instalações e confecção dos Enfeites de Natal, localizados na Avenida Xv de Novembro, Ginásio Deonisto Debona, Casa da Cultura, e Parque do Lago em geral.

Assinado por 1 pessoa:
EDINA ACCORSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/>





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Segue anexo justificativa para aquisição de materiais e serviços para Decoração Natalina 2022.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

3.1 Justifica-se o preço total do Termo de Referência com base no menor orçamento por item dos preços obtidos junto às seguintes empresas:

- Instaladora Chopim- Del Paulo e Cia Ltda. – me
- Eleto Center Chopinzinho LTDA
- Antoniale Materiais Elétricos Eireli
- Dalzotto Eleto LTDA

3.2 De modo a comprovar que não há superfaturamento no preço, segue demonstrativo dos valores:

Item	UNid	qtde	Descrição	Instaladora Chopim	Eleto Center	Antoniale	Dalzotto	Menor Preço R\$
1	Rolo	150	Rolo de mangueira luminosa de LED 13mm, cor amarela 3000K, 220V, contendo 36LEDS por metro, rolo contendo 100 metros	820,00	813,90	812,00	2.400,00	121.800,00
2	Unid.	100	Cordão em formato de cascata, estática, LED 13 mm, na cor amarela, 3000K, 220V, micro-lâmpadas, quedas variando até 110,00 cm) contendo 10 metros cada cordão, contendo 400 leds	120,00	116,00	114,00	130,00	11.400,00
3	Unid.	3000	Cordão luminoso, led 13 mm, estático, cor amarela 3000K, 220 v, externo, contendo 10 metros em cada rolo.	27,00	28,25	25,58	95,00	76.740,00
4	Unid.	150	Refletor LED 50W, voltagem 100~220V, dimensões aprox.. 28,5 x 22,5 x 5,5 cm, luminosidade: 4.500 lúmens, ângulo de abertura de 120 graus, carcaça de alumínio, certificação: CE, à prova d'água, cor verde 3000K.	85,00	81,50	79,00	80,00	11.850,00





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5	Unid.	05	Strobo Lamp 10W Branco 220V Fixação, com emissor de 50 flashes por minuto, com visualização de até 1000m, IP44, blindados para uso externo, modelo tartaruga. Para ser instalado na estrela tridimensional de 8 pontas das árvores de Natal	130,00	116,00	100,00	96,00	480,00
6	Unid.	900	Snowfall (tubos de led) comprimento de 0,80 cm, cor amarela, bivolt, uso externo.	28,00	28,00	27,00	96,00	24.300,00
7	Metro	2000	Cabo elétrico PP 2x 1,5mm	4,50	4,85	4,30	5,50	8.600,00
8	Metro	2000	Cabo elétrico PP 2x2, 5 mm	5,90	6,15	5,80	7,95	11.600,00
9	Metro	1000	Cabo elétrico PP 2x4mm	14,95	14,75	14,60	13,00	13.000,00
10	Unid.	20	Disjuntor 2x16 DIN	40,00	51,00	38,00	38,00	760,00
11	Unid.	20	Caixa para disjuntor 14x 8 cm	15,00	14,50	13,00		260,00
12	Unid.	30	Relê fotoelétrico	72,00	71,00	70,00	45,00	1.350,00
13	Unid.	30	Base para relê fotoelétrico	20,00	18,25	18,00	25,00	540,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

14	Unid.	80	Rolo Fita isolante contendo 20mt cada	8,90	8,40	8,00	8,00	640,00
15	Unid.	5	Caixa para quadro de comando 40x30x20	370,00	386,00	365,00	190,00	950,00
16	Unid.	5	Contador 32 A	168,00	168,00	165,00	160,00	800,00
17	Unid.	5	Rele térmico 17x25	92,00	92,00	90,00	149,00	450,00
18	Unid.	5	Disjuntor 2x32 DIN	40,00	39,50	38,00	38,00	190,00
19	Metro	1	Trilho para contador	56,00	55,00	54,00	45,00	45,00
20	Unid.	300	Rabicho para mangueira luminosa 220 v	20,00	18,35	18,00	32,00	5.400,00
21	Pacote	1000	Abraçadeira de nylon, 2,0 x 2,5 cm, tipo língua de sogra. Pacote com 100 unidades.	10,00	10,25	9,57	40,00	9.570,00
22	Unid.	300	Parafuso brocante	1,10	1,10	1,00	2,50	300,00
23	Unid.	300	Arruela pequena 3/16	0,35	0,35	0,30	0,40	90,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

24	Unid	1	Serviços de instalação, fixação, suporte, manutenção, desmontagem e transporte das peças do depósito da Prefeitura (Centro Municipal de Eventos), até os locais indicados para instalação. Instalação dos itens conforme plano de aplicação, manutenção durante a exposição, desmontagem e transporte para armazenamento no depósito Municipal após a exposição das seguintes peças decorativas: 72 UNIDADES(arabesco) a ser instalados nos postes de iluminação da Avenida XV de Novembro. Fachada Frontal do Ginásio de Esportes Deonisto Debona; Contorno do Telhado e Janelas da Casa da Cultura. <u>Instalação de itens no Parque do Lago Municipal:</u> 1. Árvore de Natal, Incluso montagem das bases, fixações e chapas metálicas, tirantes, (árvore ano anterior); 2. 6 postes coloniais sextavados; 3. Contorno do Telhado, Portas e Janelas da Casinha do Papai Noel; 4. - Contornos do Telhado do estábulo que acomodará o presépio; 5. Fachadas de entrada Parque do Lago – Pilares de Madeira; 6. Contornos de 130 árvores naturais com alturas variadas; 7. Contorno das 2 quadras esportivas, com desenho trabalhado conforme a estrutura/colunas existentes; 8. Contorno da estrutura da Nova Árvore de Natal, estrutura de ferro, com aproximadamente 9 metros de altura; 9. Contorno dos 3(três) lagos, inclusive da ilha com aproximadamente 2000 metros.; 10. Contorno da ponte de madeira já existente;	68.000,00	67.000,00	65.000,00	98.000,00	65.000,00





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.5.4 – Parque do Lago, conforme plano de aplicação em anexo.

4.6 – As peças encontram-se no depósito da Prefeitura Municipal, localizado junto ao Centro Municipal de Eventos;

4.7 – A distribuição das peças decorativas será de acordo com a orientação da gestora do Contrato.

4.8 – Todos os itens devem ser orçados incluindo os materiais diversos necessários para seu pleno funcionamento físico e elétrico, como também prever em seu preço a reposição de materiais de acordo com vistorias de manutenções diárias;

4.9 - A manutenção inclusa nos itens devera ter periodicidade diária com reparação/reposição das peças decorativas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.10 – Os serviços de desmontagem/montagem incluso nos itens deveram ser efetuados no período de no máximo 10 de novembro de 2022 ate 14 de janeiro de 2023 e inclui a embalagem e cuidados para armazenamento em local fechado;

4.11- Os serviços de transporte para armazenamento, incluso no s itens, devera ser efetuado imediatamente a desmontagem dos itens, sendo de responsabilidade da empresa contratada integridade dos elementos ate sua disposição no local indicado: Barracão do Centro de Eventos de Chopinzinho.

4.12 - A desconformidade do objeto as condições indispensáveis ai recebimento, sujeitara a contratada as sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo eu em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

4.13 – O MUNICIPIO registrará em relatórios deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias a Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.14 – A adjudicatária ficara obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

4.15 – Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ai Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo coma as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

4.16 – O MUNICIPIO reserva-se o direito de proceder as diligencias, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante as cominações legais.

4.17 - A vigência do termo contratual será de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da assinatura do Contrato.

5. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - Fica estimado o valor máximo de R\$ 366.115,00 (trezentos e sessenta e seis mil cento e quinze reais) para a fiel e perfeita execução do objeto

5.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família– 08.02.082440005.2.043.3.3.90.30 (2070) F: 000 e 08.02.082440005.2.043.3.3.90.39 (2071) F: 000

5.3 - O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos serviços entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento. O pagamento será efetuado em parcela única no dia 20 de Janeiro de 2023

5.3.1 – Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Assinado por 1 pessoa: EDINA ACCORSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/60AB-5B61-81AE-10E4> e informe o código 60AB-5B61-81AE-10E4





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.3.2 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha corrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.4 – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

5.5 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

5.6 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

5.7 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas a execução, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – Compete à Contratante:

6.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja reparado ou corrigido;

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3 Dar à Contratada as condições necessárias para a execução do contrato;

6.4 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos;

6.5 Prestar os esclarecimentos e as informações solicitadas pela Contratada.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Compete à Contratada:

7.1.1 - Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1.1 - Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.1.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.1.3 - Caberá à empresa Contratada atender as exigências legais, bem como estabelecer diretrizes básicas para execução dos serviços e seus detalhamentos.

7.1.1.4 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Assinado por 1 pessoa: EDINA ACCORSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/60AB-5B61-81AE-10E4> e informe o código 60AB-5B61-81AE-10E4





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.2 Cumprir todas as condições especificadas no Contrato;

7.2.1 - Submeter-se a fiscalização do Município;

7.2.1.1 - Manter o Município informado com relação ao início e ao progresso da execução do objeto em seus vários estágios, encaminhando à Fiscalização relatórios descritivos do seu andamento sempre que solicitado.

7.3 - Notificar a CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades dos serviços contratados;

7.3.1 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação.

7.3.2 - Exercer, por seu representante, acompanhamento e fiscalização sobre a execução dos serviços, providenciando as medidas necessárias para regularização de quaisquer irregularidades levantadas no cumprimento do contrato.

7.3.3 - Manter a regularidade fiscal e a capacidade técnico-operacional;

7.3.4 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

7.3.5 – Emitir documentos técnicos ART, RRT ou equivalente, referente aos serviços executados.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do Contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

8.2 - A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficará a cargo do Secretário de Administração, Senhora Edina Accorsi

8.3 - A responsabilidade pela fiscalização do contrato gerado ficará a cargo da Servidora, Ana Flávia Mafioletti Zuconelli, e Fiscal Substituto a cargo da Servidora, Senhora Gislaine Tania Galeazzi, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

8.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

8.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do contrato proceder conforme os itens 10.8 e 11.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

8.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou Fiscal do contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a junta dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

9. DA RESCISÃO

9.1 – O Contrato gerado desta Licitação poderá ser rescindido:

9.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

9.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

Assinado por 1 pessoa: EDINA ACCORSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/60AB-5B61-81AE-10E4> e informe o código 60AB-5B61-81AE-10E4





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.2 – O contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

9.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

9.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

9.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

9.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

9.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

9.7.1 - A não entrega dos serviços contratados;

9.7.2 - Inexecução do objeto do contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

9.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

9.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.2 - Manifestação do gestor do contrato e/ou do Secretário Municipal de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do contrato;

9.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

9.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

9.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

9.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 18.7 deste Termo.

10. DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

10.1 – O Contrato poderá ter o prazo de validade prorrogado após sua assinatura, conforme Inciso I aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório.

11. DAS PENALIDADES

11.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

Assinado por 1 pessoa: EDINA ACCORSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/60AB-5B61-81AE-10E4> e informe o código 60AB-5B61-81AE-10E4





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao contrato gerado, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total da Ata;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do contrato na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste contrato.

VI - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

11.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

11.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

11.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

11.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

11.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

11.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 11.7.2** - Manifestação do gestor do contrato e/ou do Secretário Municipal de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
- 11.7.3** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do contrato;
- 11.7.4** - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
- 11.7.5** - Decisão do Prefeito Municipal;
- 11.7.6** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irreversível;
- 11.7.7** - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

12. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

12.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

12.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do contrato.

12.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

13- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PROPONENTES:

13.1 - Prova de registro, da proponente, no Conselho de Classe Regional competente (CREA, CAU ou CFT);





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.2 - Declaração de responsabilidade técnica indicando o(s) responsável (is) técnico (s) pela execução do (s) serviços até o seu recebimento definitivo pelo Contratante, com os seguintes profissionais e atribuições:

- Engenheiro Civil, Arquiteto ou técnico, a ser indicado como responsável técnico pelos serviços que pelo Conselho de possua Certidão de Acervo Técnico emitida Classe competente, referente à execução dos serviços compatível em características com o objeto da licitação.

13.2.1 – A declaração que se refere o item 13.2, deverá estar acompanhada do respectivo acervo técnico do profissional.

13.3 - Comprovação de vínculo empregatício entre o(s) responsável (is) técnico(s) e a proponente: Os responsáveis técnicos pela obra e/ou membros da equipe técnica deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e ou prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

13.4 - Atestado(s) e/ou declaração(s) em nome da proponente, (Empresa), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de serviços compatível em características com o objeto da licitação.

14 - DA TRANSFERÊNCIA

14.1 - Fica vedado à CONTRATADA, a transferência, subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

15- RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

15.1- A pesquisa de preços ficou a cargo da Servidora Ana Flávia Mafioletti Zuconelli.

Chopinzinho/PR, 02 de agosto de 2022.

Edina Accorsi

Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Família.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 60AB-5B61-81AE-10E4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDINA ACCORSI (CPF 053.XXX.XXX-55) em 03/08/2022 13:22:22 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/60AB-5B61-81AE-10E4>

Memorando 2- 3.991/2022

De: Ana Z. - SMASMF-CLIFA

Para: SMF-C - Contabilidade - A/C Rodrigo J.

Data: 02/08/2022 às 15:19:07

Setores envolvidos:

SMASMF, GAB, SMA-LC, SMF-C, SMASMF-CLIFA

NATAL 2022 - PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇO

Prezado

Rodrigo Jazynski - SMF-C solicito manifestação e disponibilidade orçamentária para processo Licitatório para aquisição de materiais e contratação de serviços, destinado a Decoração de Natal 2022.

Valor de R\$ 366.115,00 (trezentos e sessenta e seis mil cento e quinze reais)

—
Ana Flavia Mafioletti Zuconelli
Divisão de Licitações e Contratos

Assinado por 1 pessoa: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8462-FDFC-50C3-67FE> e informe o código 8462-FDFC-50C3-67FE



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8462-FDFC-50C3-67FE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI (CPF 060.XXX.XXX-44) em 02/08/2022 15:19:15 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8462-FDFC-50C3-67FE>

Memorando 3- 3.991/2022

De: Rodrigo J. - SMF-C

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 03/08/2022 às 14:02:48

Setores envolvidos:

SMASMF, GAB, SMF, SMA-LC, SMF-C, SMASMF-CLIFA

NATAL 2022 - PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇO

Segue termo de disponibilidade orçamentária-financeira.

—
Rodrigo Jazynski
Divisão de Contabilidade

Anexos:

DOTACAO_DECORACAO_NATAL.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 01/08/2022

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS, DESTINADO A DECORAÇÃO DE NATAL 2022.

VALOR R\$366.115,00.

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária e financeira, conforme Lei nº 3.931/2021 (LOA), Lei nº 3.932/2021 (PPA) e Lei nº 3.906/2021 (LDO) e alterações, na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Assistência Social

08.02.082440005.2.043.3.3.90.30 (2070) F: 000

08.02.082440005.2.043.3.3.90.39 (2071) F: 000

Atenciosamente,

Rodrigo Jazynski
Divisão de Contabilidade

Luciani Monteiro Cenci
Secretaria de Finanças

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO JAZYNSKI e LUCIANI MONTEIRO CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/48DD-B927-A3B8-C287> e informe o código 48DD-B927-A3B8-C287





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 48DD-B927-A3B8-C287

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RODRIGO JAZYNSKI (CPF 053.XXX.XXX-41) em 03/08/2022 14:03:30 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



LUCIANI MONTEIRO CENCI (CPF 820.XXX.XXX-04) em 04/08/2022 07:59:34 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/48DD-B927-A3B8-C287>

Memorando 4- 3.991/2022

De: Onerio F. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 03/08/2022 às 14:14:21

Decreto Comissão Permanente de Licitação e Contratos.

—

Onerio Cambuzzi Filho

Divisão de Licitação e Contratos

Anexos:

Decreto_015_2022_Nomeia_pregoeiros_revoga_decreto_507_2021.pdf

Decreto_Comissao_Permanente_de_Licitacoes_2022.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 015/2022, DE 19 DE JANEIRO DE 2022

Nomeia os Pregoeiros do Município de Chopinzinho, e revoga o Decreto nº 507/2021 de 30 de dezembro de 2021, que e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Memorando 220/2022 encaminhado pela Secretaria de Administração, o qual solicita revogação do Decreto 507/2022, e a nomeação de uma nova composição de Pregoeiros e Equipe de Apoio;

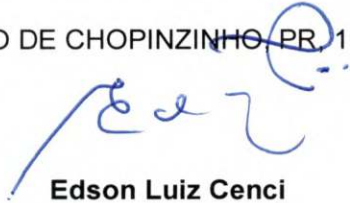
DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, a Sra. Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR e o Sr. Paulo Egídio Dalsasso, CPF nº 037.281.239-27 e RG nº 6.815.803-6/PR para exercerem a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2022.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados a Sra. Micheli Letícia Dietrich, CPF nº 081.079.229-05 e RG nº 10.612.160-5 SSP/PR, Sra. Clecia Steilmann Weber, CPF nº 021.532.509-51, RG nº 6.539.685-8/PR e o Sr. Ramon Jonathan Cechet, CPF nº 067.994.249-14 e RG nº 1.341.673-8 SSP/PR, como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data da sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 507/2021, de 30 de dezembro de 2021, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19 DE JANEIRO DE 2022.


Edson Luiz Cenci
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

DIOEMS

EDIÇÃO Nº 2531 de 20/01/2022



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 506/2021, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. André Felipe Moraes, CPF nº 094.757.939-76, RG nº 13.155.510-5 SSP/PR, como Presidente, a Sra. Neide Marinêz Caldato, CPF nº 023.594.429-70 e RG nº 7.722.329-0 SSP/PR e o Sr. Helder Felipe Klassen, CPF nº 079.263.659-71 e RG nº 9.415.072-8 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2022.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2021, ficando revogado o Decreto nº 005/2021, de 07 de janeiro de 2021 e o Decreto nº 046/2021, de 02 de fevereiro de 2021, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

Daniel Zanesco
Vice-Prefeito ¹

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná

DIOEMS

EDIÇÃO Nº 2538 de 03 / 01 / 2022

1 Decreto n.º 501/2021, de 23/12/2021, delega competência ao Vice-Prefeito e ao Assessor Executivo a partir do dia 27 de dezembro de 2021 a 07 de janeiro de 2022. (<https://leismunicipais.com.br/a1/pr/c/chopinzinho/decreto/2021/51/501/decreto-n-501-2021-delega-competencia-ao-vice-prefeito-e-ao-assessor-executivo-a-partir-do-dia-27-de-dezembro-de-2021-a-07-de-janeiro-de-2022?q=501%2F2021>)

Memorando 5- 3.991/2022

De: André M. - GAB

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 03/08/2022 às 15:09:22

Setores envolvidos:

SMASMF, GAB, SMF, SMA-LC, SMF-C, SMASMF-CLIFA

NATAL 2022 - PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇO

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à autorização para início de Procedimento Licitatório para aquisição de materiais e contratação de serviço, destinado a Decoração Natalina 2022.

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Assistência Social, entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que a mesma seja realizada via Modalidade de Pregão Eletrônico.

Atenciosamente,

—

André Felipe Moraes
Chefe de Gabinete

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A0DC-ECC8-7D41-E92E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANDRE FELIPE MORAES (CPF 094.XXX.XXX-76) em 03/08/2022 15:09:34 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A0DC-ECC8-7D41-E92E>

Memorando 6- 3.991/2022

De: Edson C. - GAB

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 03/08/2022 às 15:12:26

Setores envolvidos:

SMASMF, GAB, SMF, SMA-LC, SMF-C, SMASMF-CLIFA

NATAL 2022 - PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇO

Encaminha-se para regular prosseguimento do feito.

Atenciosamente,

—

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Anexos:

Autorizacao_3_991_2022.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura no Memorando Eletrônico sob o nº **3.991/2022** e considerando a formação de preços estipulada pelas Secretarias Municipais, **autorizo o Processo Licitatório**, na Modalidade Pregão, forma Eletrônica, pelo de sistema de contratação imediata, menor preço por item, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Legislação Municipal.

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 03 de agosto de 2022.

Edson Luiz Cenci
Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7CC1-DBA6-CC76-0ABB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 03/08/2022 15:12:57 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7CC1-DBA6-CC76-0ABB>

Memorando 7- 3.991/2022

De: Onerio F. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 11/08/2022 às 13:11:33

Encaminho o presente procedimento ao gabinete para deliberação quanto à continuidade nos moldes propostos.

Em caso afirmativo, solicito que reavalie a Autorização do Edital, contida no Despacho 6, pois na mesma consta que o critério de julgamento da licitação será MENOR PREÇO POR ITEM, sendo que as informações contidas no Termo de Referência, indicam que a Secretaria de Assistência Social, pretende contratar por MENOR PREÇO GLOBAL.

Atenciosamente,

—

Onerio Cambruzzi Filho

Divisão de Licitação e Contratos

Memorando 8- 3.991/2022

De: Edson C. - GAB

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 12/08/2022 às 09:42:27

Setores envolvidos:

SMASMF, GAB, SMF, SMA-LC, SMF-C, SMASMF-CLIFA

NATAL 2022 - PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇO

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura no Memorando Eletrônico sob o nº 3.991/2022 e considerando a formação de preços estipulada pelas Secretarias Municipais, autorizo o Processo Licitatório, na Modalidade Pregão, forma Eletrônica, pelo de sistema de contratação imediata, menor valor global, nos termos da legislação vigente.

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 12 de agosto de 2022.

—
Edson Luiz Cenci
Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9F02-134C-9C5D-86CC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 12/08/2022 09:42:41 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9F02-134C-9C5D-86CC>

Memorando 9- 3.991/2022

De: Onerio F. - SMA-LC

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 15/08/2022 às 14:34:16

Minutas para Parecer.

—

Onerio Cambuzzi Filho

Divisão de Licitação e Contratos

Anexos:

Aviso_PE_XX_2022_PE_AQUISICAO_DE_MATERIAIS_E_SERVICOS_NATAL.pdf

EDITAL_PE_XX_2022_PE_AQUISICAO_DE_MATERIAIS_E_SERVICOS_NATAL.pdf

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº XX/2022. Forma: Eletrônico. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>
Data da Licitação: Dia ____ de _____ de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição De Materiais E Contratação De Serviços Para Implantação De Decoração Natalina 2022. Valor máximo estimado: R\$ 366.115,00. Gênero: Materiais e Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 185/2022

PREGÃO

EDITAL Nº __/2022

FORMA: ELETRÔNICO

**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E CONTRATAÇÃO DE
SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO DE DECORAÇÃO
NATALINA 2022.**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº ____/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 185/2022

DATA DA REALIZAÇÃO: ____/____/2022

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Chopinzinho – Paraná

www.comprasgovernamentais.gov.br

“Sistema COMPRASNET - Acesso Identificado”

LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO.

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 46.995.414/0001-60, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO – GLOBAL**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA 2022**, em conformidade com as condições das cláusulas adiante estabelecidas.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

____ de _____ de 2022 às 09h00min

UASG: 987503 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br (Sistema COMPRASNET)

O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar Municipal nº. 086/2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/1993.

O Pregoeiro será um dos servidores, designados pelo Decreto nº 15/2022, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição n.º 2931, de 20/01/2022.

1 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1.1 - Os documentos referentes às **propostas comerciais, documentação de habilitação e anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados de forma concomitante, a partir da disponibilização do Edital no Sistema "COMPRASNET", até ____ de ____ de 2022 às 09h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br

1.2 - A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá ____ de ____ de 2022 às 09h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.3 - É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 10.024/19, art. 30, § 5º).

2 – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste PREGÃO a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA 2022.**

2.1.1 - Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2.2 - Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.chopinzinho.pr.gov.br

2.3 - As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3242-8614.

2.4 - As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, telefone nº (46) 3242-2005.

2.5 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.6 - O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.7 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar todas as empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal www.comprasgovernamentais.gov.br – Sistema COMPRASNET.

3.2 - As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao Portal www.comprasgovernamentais.gov.br

3.3 - Será vedada a participação de empresas:

- a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993, conforme item 9.2 deste Edital;
- d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.
- f) **Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:**

f.1) Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:

- a) **Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;**
- b) **Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;**
- c) **Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;**
- d) **Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).**

3.5 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.5.1 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.5.1.1 - nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.5.1.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.5.1.3 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.5.1.4 - que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.5.1.5 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.1.6 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.5.1.7 - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.5.1.8 - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.1.9 - que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.5.1.10 - Na ausência das Declarações solicitadas no item 9.11, considera-se válida as Declarações devidamente preenchidas e dispostas no campo próprio do sistema eletrônico, sendo que estas serão solicitadas como documento complementar pelo pregoeiro.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme Art. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

4.1.1 - As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro por e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, Correio via SEDEX, ou protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Divisão de Licitações e Contratos, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR.

4.1.2 - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.

4.1.3 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.1.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.1.5 - Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

4.2 - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

5.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6 – DO ENVIO CONCOMITANTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total.

7.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

7.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.13 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.14 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.15 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.16 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.17 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.18 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.19 - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.20 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.21 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.22 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.23 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.24 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.25 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.26 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.27 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.28 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas,



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.29 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.30 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.31 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.32 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.33 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.34 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.35 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.35.1 - no país;

7.35.2 - por empresas brasileiras;

7.35.3 - por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.35.4 - por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.36 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.37 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.38 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.39 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.40 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.6 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.8 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.9 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.12 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.13 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.14 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.15 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.16 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 - SICAF;

9.1.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

9.1.3 - Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>;

9.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente.

9.2.1 - Consoante o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdãos 266/2019 e 269/2019 – Plenário) e Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdãos 3962/20 e 301/21 – Tribunal Pleno), a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração possui efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade.

9.2.2 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.3 - Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

9.4.1 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.5 - No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

9.7 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

9.8.1 **Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

9.9 - A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.9.1 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;

9.9.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

9.9.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;

9.9.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

9.9.5 - Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

9.9.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

9.9.7 - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

9.9.7.1 - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.9.8 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

9.10 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.11 - Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES E CAPACIDADE TÉCNICA:**

9.11.1 - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital. **(ANEXO III).**

9.11.2 - Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. **(ANEXO IV).**

9.11.3 - Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (conforme modelo em anexo). **(ANEXO VI).**

9.11.4 - Declaração de enquadramento como ME ou EPP, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 - **(ANEXO V).**

9.11.5 - A não apresentação da declaração prevista no item 9.11.4, implica no declínio ao tratamento diferenciado previsto na Lei 123/2006.

9.11.6 - Prova de registro, da proponente, no Conselho de Classe Regional competente (CREA, CAU ou CFT);

9.11.7 - Atestado(s) e/ou declaração(s) em nome da proponente, (Empresa), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de serviços compatível em características com o objeto da licitação.

9.11.8 - Declaração de responsabilidade técnica indicando o(s) responsável (is) técnico (s) pela execução do (s) serviços até o seu recebimento definitivo pelo Contratante, com os seguintes profissionais e atribuições:

- Engenheiro Civil, Arquiteto ou técnico, a ser indicado como responsável técnico pelos serviços que pelo Conselho de possua Certidão de Acervo Técnico emitida Classe competente, referente à execução dos serviços compatível em características com o objeto da licitação.

9.11.8.1 - A declaração que se refere o item 9.11.8, deverá estar acompanhada do respectivo acervo técnico do profissional.

9.11.9 - Comprovação de vínculo empregatício entre o(s) responsável (is) técnico(s) e a proponente: Os responsáveis técnicos pela obra e/ou membros da equipe técnica deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e ou prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

9.12 - No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamenta-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

do, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.13 - O não atendimento das exigências constantes deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

9.14 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.15 - No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16 - O não atendimento das exigências constantes do item 9 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

9.17 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.18 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.19 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 – DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA

10.1 - A proposta de preços classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contados a partir da convocação pelo Pregoeiro.

10.1.1 - A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.

10.2 - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.3 - A proposta deverá conter:

10.3.1 - proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

10.3.2 - preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

10.3.3 - indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

10.3.4 - prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

10.3.5 - indicação/especificação do produto e marca;

10.3.5.1 - O percentual de desconto, obtido ao final da disputa, em relação ao valor fixado pela Administração, deverá ser aplicado de forma proporcional a todos os itens que compõem o LOTE, para efeito de cálculo do valor ajustado da proposta.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.3.6 - O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00).**

10.3.7 - A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação.

10.3.8 - O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

10.3.9 - A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

10.4 - A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

11 - DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL OU AUTENTICADA

11.1 - A documentação solicitada no item 9, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, CEP 85560-000, Chopinzinho – PR.** Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

11.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

11.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

12 – DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 - Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

12.1.1 - Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

12.1.2 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

12.1.3 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil.

12.1.4 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias.

12.1.5 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”.

12.1.6 - Não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame.

12.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 – DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor, o Pregoeiro declarará aberto o prazo de recurso, que será de 20 (vinte) minutos, quando qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso. Manifestada a intenção, lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4 - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.

13.5 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

13.6 - Os recursos terão efeito suspensivo.

13.7 - Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Comissão Permanente de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

14.1.1 - Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

14.2 - A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14.2.1 - A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

15 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo VII** deste Edital.

15.2 - O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

de Licitações e Contratos do Município, localizada no prédio da Prefeitura, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

15.3 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

15.4 - Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.

15.5 - O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

16 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 – A empresa vencedora deverá entregar os materiais/produtos no prazo máximo de 20 (vinte) dias após assinatura do contrato.

16.2 – Os itens deverão ser entregues, sem custo de frete para o Município, no pátio do Centro Municipal de Eventos, sito a Rua das Araucárias nº 3978 – Bairro Cristo Rei, Chopinzinho- PR.

16.3 – Os serviços previstos no item 24 (vinte e quatro) deverão ser executados em tempo hábil para abertura do Natal 2022, programado para 18 de novembro de 2022.

16.4 – A entrega dos materiais/produtos e execução dos serviços poderá ser prorrogada na hipótese de caso fortuito, força maior, etc., desde que plenamente justificado e aceito pela Administração Municipal.

16.5 – Todas as peças e serviços deverão ser entregues e instalados nos seguintes locais:

16.5.1 – Avenida XV de Novembro (arabescos, poste de iluminação);

16.5.2 – Ginásio de Municipal Dionisto Debona;

16.5.3 – Casa da Cultura;

16.5.4 – Parque do Lago, conforme plano de aplicação em anexo.

16.6 – As peças encontram-se no depósito da Prefeitura Municipal, localizado junto ao Centro Municipal de Eventos;

16.7 – A distribuição das peças decorativas será de acordo com a orientação da gestora do Contrato.

16.8 – Todos os itens devem ser orçados incluindo os materiais diversos necessários para seu pleno funcionamento físico e elétrico, como também prever em seu preço a reposição de materiais de acordo com vistorias de manutenções diárias;

16.9 - A manutenção inclusa nos itens deverá ter periodicidade diária com reparação/reposição das peças decorativas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

16.10 – Os serviços de desmontagem/montagem incluso nos itens deveram ser efetuados no período de no máximo 10 de novembro de 2022 até 14 de janeiro de 2023 e inclui a embalagem e cuidados para armazenamento em local fechado;

16.11- Os serviços de transporte para armazenamento, incluso nos itens, deverá ser efetuado imediatamente a desmontagem dos itens, sendo de responsabilidade da empresa contratada integridade dos elementos até sua disposição no local indicado: Barracão do Centro de Eventos de Chopinzinho.

16.12 - A desconformidade do objeto as condições indispensáveis ao recebimento, sujeitara a contratada as sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16.13 – O MUNICÍPIO registrará em relatórios deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias a Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

16.14 – A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

16.15 – Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

16.16 – O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder as diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante as cominações legais.

16.17 - A vigência do termo contratual será de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da assinatura do Contrato.

17 - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 - O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos serviços entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento. O pagamento será efetuado em parcela única no dia 20 de Janeiro de 2023

17.1.1 – Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

17.1.2 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha incorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

17.2 – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

17.3 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

17.4 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

17.5 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas à execução, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

18 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - Fica estimado o valor máximo de R\$ 366.115,00 (trezentos e sessenta e seis mil cento e quinze reais) para a fiel e perfeita execução do objeto

18.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família– 08.02.082440005.2.043.3.3.90.30 (2070) F: 000 e 08.02.082440005.2.043.3.3.90.39 (2071) F: 000

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

19.1 – Compete à Contratante:

- 19.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 19.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 19.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja reparado ou corrigido;
- 19.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 19.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 19.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 19.3 Dar à Contratada as condições necessárias para a execução do contrato;
- 19.4 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos;
- 19.5 Prestar os esclarecimentos e as informações solicitadas pela Contratada.

20 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 – Compete à Contratada:

- 20.1.1 - Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 20.1.1.1 - Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
 - 20.1.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 20.1.1.3 - Caberá à empresa Contratada atender as exigências legais, bem como estabelecer diretrizes básicas para execução dos serviços e seus detalhamentos.
 - 20.1.1.4 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 20.2 Cumprir todas as condições especificadas no Contrato;
 - 20.2.1 - Submeter-se a fiscalização do Município;
 - 20.2.1.1 - Manter o Município informado com relação ao início e ao progresso da execução do objeto em seus vários estágios, encaminhando à Fiscalização relatórios descritivos do seu andamento sempre que solicitado.
- 20.3 - Notificar a CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades dos serviços contratados;
 - 20.3.1 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação.
 - 20.3.2 - Exercer, por seu representante, acompanhamento e fiscalização sobre a execução dos serviços, providenciando as medidas necessárias para regularização de quaisquer irregularidades levantadas no cumprimento do contrato.
 - 20.3.3 - Manter a regularidade fiscal e a capacidade técnico-operacional;
 - 20.3.4 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
 - 20.3.5 – Emitir documentos técnicos ART, RRT ou equivalente, referente aos serviços executados.

21 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

21.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do Contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

21.2 - A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficará a cargo do Secretário de Administração, Senhora Edina Accorsi

21.3 - A responsabilidade pela fiscalização do contrato gerado ficará a cargo da Servidora, Ana Flávia Mafioletti Zuconelli, e Fiscal Substituto a cargo da Servidora, Senhora Gislaine Tania Galeazzi, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto lícito.

21.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

21.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do contrato proceder conforme previsto nas Cláusulas de Penalidades e Rescisão deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

21.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou Fiscal do contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a junta dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

22 - DA RESCISÃO

22.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

22.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

22.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;

22.1.3 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

22.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.

22.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

22.4 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

22.5 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.

22.6 - Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

22.7 - A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

22.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

22.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

22.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

22.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

22.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

22.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

22.8.3 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

22.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

22.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

22.8.6 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

22.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 22.7 deste Instrumento.

23 - DAS ALTERAÇÕES

23.1 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s) mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte (Artigo 57, §1º e ss. e 65, da Lei 8.666/93).

23.2 - Aplica-se ao presente Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93. (Artigo 65, da Lei 8.666/93).

24 - DAS PENALIDADES

24.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

24.2 - O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - Penalidades pecuniárias:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

24.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

24.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

24.5 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

24.6 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

24.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

24.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

24.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

24.7.3 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

24.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

24.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

24.7.6 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

24.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apre-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

sentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

28 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

28.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

28.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

28.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

28.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

29 – DA PUBLICAÇÃO

29.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

30 - DO FORO

30.1 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

31 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br/.

31.2 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e ao Município de Chopinzinho não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

31.3 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

31.4 - Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

31.5 - Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.

31.6 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

31.7 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

31.8 - Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

31.9 - Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

31.10 - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar assinados por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

31.11 - Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.

31.12 - Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

31.13 - Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

31.14 - O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

31.15 - O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

31.16 - Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

31.17 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

31.18 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Chopinzinho.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

31.19 - Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.

31.20 - As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

31.21 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho
ANEXO V	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
ANEXO VI	Declaração de Não Parentesco.
ANEXO VII	Modelo de Minuta do Contrato

Chopinzinho, ____ de _____ de 2022.

EDSON LUIZ CENCI
PREFEITO

ANDRE FELIPE MORAES
PRESIDENTE DA CPL



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA 2022

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente processo tem por objeto a Aquisição de Materiais e Contratação de Serviços para Implantação de Decoração Natalina 2022, conforme segue:

ITEM	UNID.	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (EM R\$)	VALOR TOTAL (EM R\$)
1	Rolo	150	Rolo de mangueira luminosa de LED 13mm, cor amarela 3000K, 220V, contendo 36LEDS por metro, rolo contendo 100 metros	812,00	121.800,00
2	Unid.	100	Cordão em formato de cascata, estática, LED 13 mm, na cor amarela, 3000K, 220V, micro-lâmpadas, quedas variando até 110,00 cm) contendo 10 metros cada cordão, contendo 400 leds	114,00	11.400,00
3	Unid.	3000	Cordão luminoso, led 13 mm, estático, cor amarela 3000K, 220 v, externo, contendo 10 metros em cada rolo.	25,58	76.740,00
4	Unid	150	Refletor LED 50W, voltagem 100~220V, dimensões 1prox.. 28,5 x 22,5 x 5,5 cm, luminosidade: 4.500 lúmens, ângulo de abertura de 120 graus, carcaça de alumínio, certificação: CE, à prova d'água, cor verde 3000K.	79,00	11.850,00
5	Unid.	05	Strobo Lamp 10W Branco 220V Fixação, com emissor de 50 flashes por minuto, com visualização de até 1000m, IP44, blindados para uso externo, modelo tartaruga. Para ser instalado na estrela tridimensional de 8 pontas das árvores de Natal	96,00	480,00
6	Unid	900	Snowfall (tubos de led) comprimento de 0,80 cm, cor amarela, bi-volt, uso externo.	27,00	24.300,00
7	Metro	2000	Cabo elétrico PP 2x 1,5mm	4,30	8.600,00
8	Metro	2000	Cabo elétrico PP 2x2, 5 mm	5,80	11.600,00
9	Metro	1000	Cabo elétrico PP 2x4mm	13,00	13.000,00
10	Unid	20	Disjuntor 2x16 DIN	38,00	760,00
11	Unid	20	Caixa para disjuntor 14x 8 cm	13,00	260,00
12	Unid	30	Relê fotoelétrico	45,00	1.350,00
13	Unid	30	Base para relê fotoelétrico	18,00	540,00
14	Unid	80	Rolo Fita isolante contendo 20mt cada	8,00	640,00
15	Unid	5	Caixa para quadro de comando 40x30x20	190,00	950,00
16	Unid	5	Contador 32 A	160,00	800,00
17	Unid	5	Rele térmico 17x25	90,00	450,00
18	Unid	5	Disjuntor 2x32 DIN	38,00	190,00
19	Metro	1	Trilho para contador	45,00	45,00
20	metro	300	Rabicho para mangueira luminosa 220v	18,00	5.400,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

21	pcte	1000	Abraçadeira de nylon, 2,0 x 2,5 cm, tipo língua de sogra. Pacote com 100 unidades.	9,57	9.570,00
22	Unid.	300	Parafuso brocante	1,00	300,00
23	Unid.	300	Arruela pequena 3/16	0,30	90,00
24	Unid.	01	Serviços de instalação, fixação, suporte, manutenção, desmontagem e transporte das peças do depósito da Prefeitura (Centro Municipal de Eventos), até os locais indicados para instalação. Instalação dos itens conforme plano de aplicação, manutenção durante a exposição, desmontagem e transporte para armazenamento no depósito Municipal após a exposição das seguintes peças decorativas: 72 UNIDADES (arabesco) a ser instalados nos postes de iluminação da Avenida Xv de Novembro. Fachada Frontal do Ginásio de Esportes Deonisto Debona; Contorno do Telhado e Janelas da Casa da Cultura. <u>Instalação de itens no Parque do Lago:</u> 1. Árvore de Natal, Incluso montagem das bases, fixações e chapas metálicas, tirantes, (árvore ano anterior); 2. 6 postes coloniais sextavados; 3. Contorno do Telhado, Portas e Janelas da Casinha do Papai Noel; 4. - Contornos do Telhado do estábulo que acomodará o presépio; 5. Fachadas de entrada Parque do Lago – Pilares de Madeira; 6. Contornos de 130 árvores naturais com alturas variadas; 7. Contorno das 2 quadras esportivas, com desenho trabalhado conforme a estrutura/colunas existentes; 8. Contorno da estrutura da Nova Árvore de Natal, estrutura de ferro, com aproximadamente 9 metros de altura; 9. Contorno dos 3(três) lagos, inclusive da ilha com aproximadamente 2000 metros.; 10. Contorno da ponte de madeira já existente; 11. Confecção do túnel com cordão luminoso, na estrutura de ferro já instalada, sendo comprimento total do túnel de 168 metros, sendo que os arcos serão dispostos a cada 3 metros, totalizando 56 arcos com circunferência total cada arco de 8,5 metros, dispondo de 166 carreiras de cordão luminoso de led com 168 metros em cada carreira dispostos a cada 5 centímetros. Para confecção do túnel será utilizado	65.000,00	65.000,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			aproximadamente 28000(vinte e oito mil) metros de cordão luminoso de led. 12 - Instalação de cascata na fachada e contorno do telhado Centro de Convivência; 13 - Instalação de cascata na fachada e contorno do telhado Academia da Saúde; 14 - Instalação de 30 unidades de Bola de Natal Luminosa Pequena Branca (Altura 0,75m X Largura 0,60m X Profundidade 0,60m) distribuída nas 130 árvores naturais; 15 - Instalação de refletores na parte interna do lago, com uma distância máxima de 15,00mts, nos três lagos, inclusive ao redor da ilha central. 16 -Instalação de 900 Snowfall (tubos de led) que serão instaladas nas árvores naturais, distribuídos entre as 130 árvores.		
VALOR TOTAL R\$				366.115,00	

PLANO DE APLICAÇÃO

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO	ARABESCOS / AVENIDA	130 ARVORES NATURAIS PARQUE DO LAGO	AO REDOR DO LAGO	ENTRADA PARQUE DO LAGO	CONTORNO DAS QUATRAS ESOTIVAS	ARVORE NOVA	TOTAL
1	150	ROLO	Rolo de mangueira luminosa de LED 13mm, cor amarela 4500k, 220V, contendo 36LEDS por metro, rolo contendo 100 metros	10	40	40	33	20	7	150
			DESCRIÇÃO	FACHADA GINÁSIO DIONÍSIO DEBONA	FACHADA CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARQUE DO LADO	FACHADA ACADEMIA DA SAÚDE - PARQUE DO LAGO	CONTORNO FACHADA E JANELAS CASA DA CULTURA	CONTORNO CASA DO PAI NOEL	CONTORNO ESTABULO	
2	100	ROLO	Cordão em formato de cascata, estática, LED 13 mm, na cor amarela, 3000K, 220V, micro-lâmpadas, quedas variando até 110,00 cm) contendo 10 metros cada cordão, contendo 400 leds.	20	15	15	40	5	5	100



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			DESCRIÇÃO	CONFEÇÃO TUNEL	ARVORE ANTI- GA					
3	3000	ROLO	Cordão luminoso, led 13 mm, estático, cor amarela 3000K, 220 v, externo, contendo 10 metros em cada rolo.	2800	200					3000
			DESCRIÇÃO	Parte interna do Parque do Lago						
4	150	unid	Refletor LED 50W, voltagem 100~220V, dimensões 4prox.. 28,5 x 22,5 x 5,5 cm, luminosidade: 4.500 lúmens, ângulo de abertura de 120 graus, carcaça de alumínio, certificação: CE, à prova d'água, cor verde 3000K.	150						150
			DESCRIÇÃO	Arvore nova Natal	Arvore ano anterior					
5	5	Unid.	Strobo Lamp 10W Branco 220V Fixação, com emissor de 50 flashes por minuto, com visualização de até 1000m, IP44, blindados para uso externo, modelo tartaruga. Para ser instalado na estrela tridimensional de 8 pontas da árvore de natal	3	2					5
			DESCRIÇÃO	130 ar- vres naturais						
6	900	Unid.	Snowfall (tubos de led) comprimento de 0,80 cm, cor amarela, bivolt, uso externo.	900						900

Itens 7 a 23 serão utilizados nas instalações e confecção dos Enfeites de Natal, localizados na Avenida XV de Novembro, Ginásio Deonisto Debona, Casa da Cultura, e Parque do Lago em geral.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Segue anexo justificativa para aquisição de materiais e serviços para Decoração Natalina 2022.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

3.1 Justifica-se o preço total do Termo de Referência com base no menor orçamento por item dos preços obtidos junto às seguintes empresas:

- Instaladora Chopim- Del Paulo e Cia Ltda. – me
- Eleto Center Chopinzinho LTDA
- Antoniale Materiais Elétricos Eireli
- Dalzotto Eleto LTDA

3.2 De modo a comprovar que não há superfaturamento no preço, segue demonstrativo dos valores:

Item	UNid	qtde	Descrição	Instaladora Chopim	Eleto Center	Antoniale	Dalzotto	Menor Preço R\$
1	Rolo	150	Rolo de mangueira luminosa de LED 13mm, cor amarela 3000K, 220V, contendo 36LEDS por metro, rolo contendo 100 metros	820,00	813,90	812,00	2.400,00	121.800,00
2	Unid.	100	Cordão em formato de cascata, estática, LED 13 mm, na cor amarela, 3000K, 220V, micro-lâmpadas, quedas variando até 110,00 cm) contendo 10 metros cada cordão, contendo 400 leds	120,00	116,00	114,00	130,00	11.400,00
3	Unid.	3000	Cordão luminoso, led 13 mm, estático, cor amarela 3000K, 220 v, externo, contendo 10 metros em cada rolo.	27,00	28,25	25,58	95,00	76.740,00
4	Unid.	150	Refletor LED 50W, voltagem 100~220V, dimensões aprox.. 28,5 x 22,5 x 5,5 cm, luminosidade: 4.500 lúmens, ângulo de abertura de 120 graus, carcaça de alumínio, certificação: CE, à prova d'água, cor verde 3000K.	85,00	81,50	79,00	80,00	11.850,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5	Unid.	05	Strobo Lamp 10W Branco 220V Fixação, com emissor de 50 flashes por minuto, com visualização de até 1000m, IP44, blindados para uso externo, modelo tartaruga. Para ser instalado na estrela tridimensional de 8 pontas das árvores de Natal	130,00	116,00	100,00	96,00	480,00
6	Unid.	900	Snowfall (tubos de led) comprimento de 0,80 cm, cor amarela, bivolt, uso externo.	28,00	28,00	27,00	96,00	24.300,00
7	Metro	2000	Cabo elétrico PP 2x 1,5mm	4,50	4,85	4,30	5,50	8.600,00
8	Metro	2000	Cabo elétrico PP 2x2, 5 mm	5,90	6,15	5,80	7,95	11.600,00
9	Metro	1000	Cabo elétrico PP 2x4mm	14,95	14,75	14,60	13,00	13.000,00
10	Unid.	20	Disjuntor 2x16 DIN	40,00	51,00	38,00	38,00	760,00
11	Unid.	20	Caixa para disjuntor 14x 8 cm	15,00	14,50	13,00		260,00
12	Unid.	30	Relê fotoelétrico	72,00	71,00	70,00	45,00	1.350,00
13	Unid.	30	Base para relê fotoelétrico	20,00	18,25	18,00	25,00	540,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

14	Unid.	80	Rolo Fita isolante contendo 20mt cada	8,90	8,40	8,00	8,00	640,00
15	Unid.	5	Caixa para quadro de comando 40x30x20	370,00	386,00	365,00	190,00	950,00
16	Unid.	5	Contador 32 A	168,00	168,00	165,00	160,00	800,00
17	Unid.	5	Rele térmico 17x25	92,00	92,00	90,00	149,00	450,00
18	Unid.	5	Disjuntor 2x32 DIN	40,00	39,50	38,00	38,00	190,00
19	Metro	1	Trilho para contador	56,00	55,00	54,00	45,00	45,00
20	Unid.	300	Rabicho para mangueira luminosa 220 v	20,00	18,35	18,00	32,00	5.400,00
21	Pacote	1000	Abraçadeira de nylon, 2,0 x 2,5 cm, tipo língua de sogra. Pacote com 100 unidades.	10,00	10,25	9,57	40,00	9.570,00
22	Unid.	300	Parafuso brocante	1,10	1,10	1,00	2,50	300,00
23	Unid.	300	Arruela pequena 3/16	0,35	0,35	0,30	0,40	90,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

24	Unid	1	Serviços de instalação, fixação, suporte, manutenção, desmontagem e transporte das peças do depósito da Prefeitura (Centro Municipal de Eventos), até os locais indicados para instalação. Instalação dos itens conforme plano de aplicação, manutenção durante a exposição, desmontagem e transporte para armazenamento no depósito Municipal após a exposição das seguintes peças decorativas: 72 UNIDADES(arabesco) a ser instalados nos postes de iluminação da Avenida Xv de Novembro. Fachada Frontal do Ginásio de Esportes Deonisto Debona; Contorno do Telhado e Janelas da Casa da Cultura. <u>Instalação de itens no Parque do Lago Municipal:</u> 1. Árvore de Natal, Incluso montagem das bases, fixações e chapas metálicas, tirantes, (árvore ano anterior); 2. 6 postes coloniais sextavados; 3. Contorno do Telhado, Portas e Janelas da Casinha do Papai Noel; 4. - Contornos do Telhado do estábulo que acomodará o presépio; 5. Fachadas de entrada Parque do Lago – Pilares de Madeira; 6. Contornos de 130 árvores naturais com alturas variadas; 7. Contorno das 2 quadras esportivas, com desenho trabalhado conforme a estrutura/colunas existentes; 8. Contorno da estrutura da Nova Árvore de Natal, estrutura de ferro, com aproximadamente 9 metros de altura; 9. Contorno dos 3(três) lagos, inclusive da ilha com aproximadamente 2000 metros.; 10. Contorno da ponte de madeira já existente;	68.000,00	67.000,00	65.000,00	98.000,00	65.000,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			11 - Confecção do túnel com cordão luminoso, na estrutura de ferro já instalada, sendo comprimento total do túnel de 168 metros, sendo que os arcos serão dispostos a cada 3 metros, totalizando 56 arcos com circunferência total cada arco de 8,5 metros, dispondo de 166 carreiras de cordão luminoso de led com 168 metros em cada carreira dispostos a cada 5 centímetros. Para confecção do túnel será utilizado aproximadamente 28000(vinte e oito mil) metros de cordão luminoso de led. 12 - Instalação de cascata na fachada e contorno do telhado Centro de Convivência; 13 - Instalação de cascata na fachada e contorno do telhado Academia da Saúde; 14 - Instalação de 30 unidades de Bola de Natal Luminosa Pequena Branca (Altura 0,75m X Largura 0,60m X Profundidade 0,60m) distribuída nas 130 árvores naturais; 15 - Instalação de refletores na parte interna do lago, com uma distância máxima de 15,00mts, nos três lagos, inclusive ao redor da ilha central. 16 - Instalação de 900 Snowfall (tubos de led) que serão instaladas nas árvores naturais, distribuídos entre as 130 árvores.				

3.3 Por fim, justifica-se a adoção do critério de julgamento pelo menor preço global por ser a medida econômica e operacional mais viável para o cenário que se apresenta.

4. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 – A empresa vencedora deverá entregar os materiais/produtos no prazo máximo de 20 (vinte) dias após assinatura do contrato.

4.2 – Os itens deverão ser entregues, sem custo de frete para o Município, no pátio do Centro Municipal de Eventos, sito a Rua das Araucárias nº 3978 – Bairro Cristo Rei, Chopinzinho- PR.

4.3 – Os serviços previstos no item 24 (vinte e quatro) deverão ser executados em tempo hábil para abertura do Natal 2022, programado para 18 de novembro de 2022.

4.4 – A entrega dos materiais/produtos e execução dos serviços poderá ser prorrogada na hipótese de caso fortuito, força maior, etc., desde que plenamente justificado e aceito pela Administração Municipal.

4.5 – Todas as peças e serviços deverão ser entregues e instalados nos seguintes locais:

4.5.1 – Avenida XV de Novembro (arabescos, poste de iluminação);

4.5.2 – Ginásio de Municipal Dionisto Debona;

4.5.3 – Casa da Cultura;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.5.4 – Parque do Lago, conforme plano de aplicação em anexo.

4.6 – As peças encontram-se no depósito da Prefeitura Municipal, localizado junto ao Centro Municipal de Eventos;

4.7 – A distribuição das peças decorativas será de acordo com a orientação da gestora do Contrato.

4.8 – Todos os itens devem ser orçados incluindo os materiais diversos necessários para seu pleno funcionamento físico e elétrico, como também prever em seu preço a reposição de materiais de acordo com vistorias de manutenções diárias;

4.9 - A manutenção inclusa nos itens devera ter periodicidade diária com reparação/reposição das peças decorativas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.10 – Os serviços de desmontagem/montagem incluso nos itens deveram ser efetuados no período de no máximo 10 de novembro de 2022 ate 14 de janeiro de 2023 e inclui a embalagem e cuidados para armazenamento em local fechado;

4.11- Os serviços de transporte para armazenamento, incluso no s itens, devera ser efetuado imediatamente a desmontagem dos itens, sendo de responsabilidade da empresa contratada integridade dos elementos ate sua disposição no local indicado: Barracão do Centro de Eventos de Chopinzinho.

4.12 - A desconformidade do objeto as condições indispensáveis ai recebimento, sujeitara a contratada as sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo eu em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

4.13 – O MUNICIPIO registrará em relatórios deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias a Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.14 – A adjudicatária ficara obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

4.15 – Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ai Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

4.16 – O MUNICIPIO reserva-se o direito de proceder as diligencias, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante as cominações legais.

4.17 - A vigência do termo contratual será de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da assinatura do Contrato.

5. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - Fica estimado o valor máximo de R\$ 366.115,00 (trezentos e sessenta e seis mil cento e quinze reais) para a fiel e perfeita execução do objeto

5.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família– 08.02.082440005.2.043.3.3.90.30 (2070) F: 000 e 08.02.082440005.2.043.3.3.90.39 (2071) F: 000

5.3 - O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos serviços entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento. O pagamento será efetuado em parcela única no dia 20 de Janeiro de 2023

5.3.1 – Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.3.2 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha corrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.4 – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

5.5 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

5.6 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

5.7 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas a execução, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – Compete à Contratante:

6.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja reparado ou corrigido;

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3 Dar à Contratada as condições necessárias para a execução do contrato;

6.4 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos;

6.5 Prestar os esclarecimentos e as informações solicitadas pela Contratada.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Compete à Contratada:

7.1.1 - Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1.1 - Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.1.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.1.3 - Caberá à empresa Contratada atender as exigências legais, bem como estabelecer diretrizes básicas para execução dos serviços e seus detalhamentos.

7.1.1.4 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.2 Cumprir todas as condições especificadas no Contrato;

7.2.1 - Submeter-se a fiscalização do Município;

7.2.1.1 - Manter o Município informado com relação ao início e ao progresso da execução do objeto em seus vários estágios, encaminhando à Fiscalização relatórios descritivos do seu andamento sempre que solicitado.

7.3 - Notificar a CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades dos serviços contratados;

7.3.1 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação.

7.3.2 - Exercer, por seu representante, acompanhamento e fiscalização sobre a execução dos serviços, providenciando as medidas necessárias para regularização de quaisquer irregularidades levantadas no cumprimento do contrato.

7.3.3 - Manter a regularidade fiscal e a capacidade técnico-operacional;

7.3.4 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

7.3.5 – Emitir documentos técnicos ART, RRT ou equivalente, referente aos serviços executados.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do Contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

8.2 - A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficará a cargo do Secretário de Administração, Senhora Edina Accorsi

8.3 - A responsabilidade pela fiscalização do contrato gerado ficará a cargo da Servidora, Ana Flávia Mafioletti Zuconelli, e Fiscal Substituto a cargo da Servidora, Senhora Gislaine Tania Galeazzi, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

8.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

8.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do contrato proceder conforme os itens 10.8 e 11.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

8.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou Fiscal do contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a junta dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

9. DA RESCISÃO

9.1 – O Contrato gerado desta Licitação poderá ser rescindido:

9.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

9.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.2 – O contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

9.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

9.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

9.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

9.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

9.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

9.7.1 - A não entrega dos serviços contratados;

9.7.2 - Inexecução do objeto do contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

9.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

9.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.2 - Manifestação do gestor do contrato e/ou do Secretário Municipal de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do contrato;

9.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

9.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

9.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

9.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 18.7 deste Termo.

10. DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

10.1 – O Contrato poderá ter o prazo de validade prorrogado após sua assinatura, conforme Inciso I- aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório.

11. DAS PENALIDADES

11.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao contrato gerado, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total da Ata;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do contrato na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V – rescisão do contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste contrato.

VI - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

11.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

11.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

11.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

11.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

11.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

11.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.7.2 - Manifestação do gestor do contrato e/ou do Secretário Municipal de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do contrato;

11.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

11.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

11.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

11.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

12. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

12.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

12.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do contrato.

12.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

13- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PROPONENTES:

13.1 - Prova de registro, da proponente, no Conselho de Classe Regional competente (CREA, CAU ou CFT);



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.2 - Declaração de responsabilidade técnica indicando o(s) responsável (is) técnico (s) pela execução do (s) serviços até o seu recebimento definitivo pelo Contratante, com os seguintes profissionais e atribuições:

- Engenheiro Civil, Arquiteto ou técnico, a ser indicado como responsável técnico pelos serviços que pelo Conselho de possua Certidão de Acervo Técnico emitida Classe competente, referente à execução dos serviços compatível em características com o objeto da licitação.

13.2.1 – A declaração que se refere o item 13.2, deverá estar acompanhada do respectivo acervo técnico do profissional.

13.3 - Comprovação de vínculo empregatício entre o(s) responsável (is) técnico(s) e a proponente: Os responsáveis técnicos pela obra e/ou membros da equipe técnica deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e ou prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

13.4 - Atestado(s) e/ou declaração(s) em nome da proponente, (Empresa), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de serviços compatível em características com o objeto da licitação.

14 - DA TRANSFERÊNCIA

14.1 - Fica vedado à CONTRATADA, a transferência, subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

15- RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

15.1- A pesquisa de preços ficou a cargo da Servidora Ana Flávia Mafioletti Zuconelli.

Chopinzinho/PR, 02 de agosto de 2022.

Edina Accorsi

Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Família.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA 2022

ANEXO – II

MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº __/2022, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT. R\$	TOTAL R\$
VALOR TOTAL - R\$						

Informar o item que pretende participar, a quantidade/unidade/descrição/marca/modelo.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado até 30 Dias após entrega e conferência dos produtos e através da apresentação da nota fiscal.

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência, em Chopinzinho-PR.

Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

Local e data

(nome e assinatura do representante legal do licitante)

RG :

Cargo :



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA 2022

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa....., com sede na
....., nº, C.N.P.J. nº
....., DECLARA, sob as penas da lei, que não está
sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal/procurador.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA 2022

ANEXO - IV

MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(papel timbrado da licitante)

A empresa....., com sede na nº, C.N.P.J. nº, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº ___/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA 2022

ANEXO - V

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP
(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: ----- (indicar se é microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA 2022
ANEXO – VI

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua, nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.
Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Assinatura de Representante Legal

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ. Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

1º	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2º	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3º	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2º	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3º	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2º	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3º	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº ___/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA 2022

ANEXO – VII

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor Edson Luiz Cenci, inscrito no CPF sob o nº 518.894.719-68, RG nº 3.533.5934 SSP/PR, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a Empresa: -----, inscrita no CNPJ sob o nº -----, com sede na Rua: -----, Cidade de-----, Estado -----, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº ___/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total – R\$
			Total - R\$		

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

2.1 – A empresa vencedora deverá entregar os materiais/produtos no prazo máximo de 20 (vinte) dias após assinatura do contrato.

2.2 – Os itens deverão ser entregues, sem custo de frete para o Município, no pátio do Centro Municipal de Eventos, sito a Rua das Araucárias nº 3978 – Bairro Cristo Rei, Chopinzinho- PR.

2.3 – Os serviços previstos no item 24 (vinte e quatro) deverão ser executados em tempo hábil para abertura do Natal 2022, programado para 18 de novembro de 2022.

2.4 – A entrega dos materiais/produtos e execução dos serviços poderá ser prorrogada na hipótese de caso fortuito, força maior, etc., desde que plenamente justificado e aceito pela Administração Municipal.

2.5 – Todas as peças e serviços deverão ser entregues e instalados nos seguintes locais:

2.5.1 – Avenida XV de Novembro (arabescos, poste de iluminação);

2.5.2 – Ginásio de Municipal Dionisto Debona;

2.5.3 – Casa da Cultura;

2.5.4 – Parque do Lago, conforme plano de aplicação em anexo.

2.6 – As peças encontram-se no depósito da Prefeitura Municipal, localizado junto ao Centro Municipal de Eventos;

2.7 – A distribuição das peças decorativas será de acordo com a orientação da gestora do Contrato.

2.8 – Todos os itens devem ser orçados incluindo os materiais diversos necessários para seu pleno funcionamento físico e elétrico, como também prever em seu preço a reposição de materiais de acordo com vistorias de manutenções diárias;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.9 - A manutenção inclusa nos itens devera ter periodicidade diária com reparação/reposição das peças decorativas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

2.10 – Os serviços de desmontagem/montagem incluso nos itens deveram ser efetuados no período de no máximo 10 de novembro de 2022 ate 14 de janeiro de 2023 e inclui a embalagem e cuidados para armazenamento em local fechado;

2.11- Os serviços de transporte para armazenamento, incluso no s itens, devera ser efetuado imediatamente a desmontagem dos itens, sendo de responsabilidade da empresa contratada integridade dos elementos ate sua disposição no local indicado: Barracão do Centro de Eventos de Chopinzinho.

2.12 - A desconformidade do objeto as condições indispensáveis ai recebimento, sujeitara a contratada as sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo eu em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tribu-tos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constante4s na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

2.13 – O MUNICIPIO registrará em relatórios deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando copias a Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem pre-juízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

2.14 – A adjudicatária ficara obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

2.15 – Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ai Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPIN-ZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penali

dade contra a empresa, de acordo coma as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

2.16 – O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder as diligencias, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante as cominações legais.

2.17 - A vigência do termo contratual será de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da assinatura do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 - O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos serviços entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento. O pagamento será efetuado em parcela única no dia 20 de Janeiro de 2023

3.1.1 – Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

3.1.2 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha incorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

3.2 – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.3 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em ban-co, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “facto-ring”.

3.4 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

3.5 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas a execução, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 - Fica estimado o valor máximo de R\$ 366.115,00 (trezentos e sessenta e seis mil cento e quinze reais) para a fiel e perfeita execução do objeto

4.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família– 08.02.082440005.2.043.3.3.90.30 (2070) F: 000 e 08.02.082440005.2.043.3.3.90.39 (2071) F: 000

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1 – Compete à Contratante:

5.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja reparado ou corrigido;

5.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.3 Dar à Contratada as condições necessárias para a execução do contrato;

5.4 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos;

5.5 Prestar os esclarecimentos e as informações solicitadas pela Contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 – Compete à Contratada:

6.1.1 - Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1.1 - Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

6.1.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.1.3 - Caberá à empresa Contratada atender as exigências legais, bem como estabelecer diretrizes básicas para execução dos serviços e seus detalhamentos.

6.1.1.4 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2 Cumprir todas as condições especificadas no Contrato;

6.2.1 - Submeter-se a fiscalização do Município;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.2.1.1 - Manter o Município informado com relação ao início e ao progresso da execução do objeto em seus vários estágios, encaminhando à Fiscalização relatórios descritivos do seu andamento sempre que solicitado.

6.3 - Notificar a CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades dos serviços contratados;

6.3.1 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação.

6.3.2 - Exercer, por seu representante, acompanhamento e fiscalização sobre a execução dos serviços, providenciando as medidas necessárias para regularização de quaisquer irregularidades levantadas no cumprimento do contrato.

6.3.3 - Manter a regularidade fiscal e a capacidade técnico-operacional;

6.3.4 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

6.3.5 – Emitir documentos técnicos ART, RRT ou equivalente, referente aos serviços executados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

7.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do Contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

7.2 - A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficará a cargo do Secretário de Administração, Senhora Edina Accorsi

7.3 - A responsabilidade pela fiscalização do contrato gerado ficará a cargo da Servidora, Ana Flávia Mafioletti Zuconelli, e Fiscal Substituto a cargo da Servidora, Senhora Gislaine Tania Galeazzi, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

7.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

7.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do contrato proceder conforme previsto nas Cláusulas de Penalidades e Rescisão deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

7.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou Fiscal do contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a junta dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

8.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

8.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;

8.1.3 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

8.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.

8.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.4 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.5 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.

8.6 - Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

8.7 - A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

8.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

8.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

8.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

8.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

8.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.3 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

8.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

8.8.6 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

8.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES:

9.1 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s) mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte (Artigo 57, §1º e ss. e 65, da Lei 8.666/93).

9.2 - Aplica-se ao presente Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93. (Artigo 65, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressar-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

cimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

10.2 - O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - Penalidades pecuniárias:

a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

10.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.6 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

10.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.3 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

10.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

10.7.6 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

10.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

11.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

11.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

12.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmam o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Chopinzinho, ____ de _____ de 2022.

Edson Luiz Cenci
PREFEITO
CONTRATANTE

Empresa
CONTRATADA

Gestor
Fiscal
Fiscal Substituto

TESTEMUNHAS:

Memorando 10- 3.991/2022

De: Maria S. - PGM

Para: PGM-LIC - LICITAÇÕES - A/C Marcio S.

Data: 15/08/2022 às 14:47:27

Setores envolvidos:

SMASMF, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMASMF-CLIFA, PGM-LIC

NATAL 2022 - PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇO

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal **Marcio Stringari - PGM-LIC**, do que lavro o presente termo.

—
Maria Antonia Schizzi

Auxiliar Administrativa

Decreto 433/2018



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 76DB-B798-3B94-C7AE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.XXX.XXX-31) em 15/08/2022 14:47:42 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/76DB-B798-3B94-C7AE>

Memorando 11- 3.991/2022

De: Marcio S. - PGM-LIC

Para: SMASMF-CLIFA - Compras, Licitação, Infraestrutura, Frequência e Almocharifado da Assistência Social ...

Data: 19/08/2022 às 11:49:32

Setores envolvidos:

SMASMF, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMASMF-CLIFA, PGM-LIC

NATAL 2022 - PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇO

Segue anexo despacho referente ao Memorando nº 3.3991/2022, e Processo Licitatório nº 185/2022.

Atenciosamente,

—
Marcio Stringari
Procurador Municipal

Anexos:

Despacho_19_2022_Mem_3_991_2022_PL_185_2022_Pregao_Eletronico_aquisicao_de_materiais_e_servicos_para_ornamentacao_nat

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/36F7-BF8C-A033-D90E> e informe o código 36F7-BF8C-A033-D90E



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 3.991/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 185/2022

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DESPACHO Nº 19/2022/PGM/MS

1. RETROSPECTO

Trata-se de análise de legalidade do **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 3.991/2022**, no qual a Secretaria Municipal de Assistência Social pretende adquirir, através de **pregão eletrônico**, a aquisição de materiais e a contratação de serviços de ornamentação para o Natal de 2022, ao preço máximo de **R\$ 366.115,00 (trezentos e sessenta e seis mil, cento e quinze reais)**.

Em análise do processo em epígrafe, verifiquei a necessidade de justificativas para a realização da aquisição dos itens e contratação dos serviços em lote único, pelo valor global, posto que a Lei 8666/93 preceitua que as compras, sempre que possível, deverão ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando economicidade.

2. DA ANÁLISE QUANTO À ADEQUAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE LOTE ÚNICO, OU DESMEMBRAMENTO EM LOTES DISTINTOS.

Em regra, a separação em lotes distintos viabiliza a efetiva competição no certame e economia na seleção da melhor oferta, uma vez que, por meio do desmembramento do objeto, estimula-se a competitividade, abarcando o maior número possível de licitantes.

Na sua fundamentação, a requerente argumenta que muitas empresas possuem apenas alguns itens que compõem o lote.

Acerca do tema, vejamos a súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União e o Acórdão nº 1879/2015 do Plenário do referido tribunal:

SÚMULA Nº 247 DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade. Grifos nossos.

Ainda nesse sentido é o entendimento do tribunal pátrio esposado abaixo:



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Sumário. REPRESENTAÇÃO. INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS. ADOÇÃO DE CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO POR PREÇO GLOBAL, COM AGRUPAMENTO DE DIVERSOS ITENS NUM ÚNICO LOTE. COMPROMETIMENTO DA ECONOMICIDADE E DA VANTAJOSIDADE DA CONTRATAÇÃO. PREGÃO SUSPENSO EM VIRTUDE DE DETERMINAÇÃO CAUTELAR. PROCEDÊNCIA. AFRONTA À SUMÚLA TCU 247. DETERMINAÇÃO PARA ANULAÇÃO DO CONTRATO E DOS ATOS DELE DECORRENTES. CIÊNCIA À AUDITORIA INTERNA DA ECT DE INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES NÃO TRATADOS NESSES AUTOS. Grifos nossos. (Acórdão 1879/2015 – PLENÁRIO; Relator BRUNO DANTAS; Processo 011.268/2015-8)

No caso em análise, cumpre à Secretaria de Assistência Social justificar de forma pública e expressa a necessidade do objeto ser licitado em lote único, devendo justificar a opção pelo lote único, no caso de restar caracterizado prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda na economia de escala o desmembramento do lote, devendo fundamentar com a devida justificativa técnica, que deverá constar no termo de referência.

A justificativa que eventualmente poderia ser apresentada para unificar no mesmo lote a aquisição de materiais e serviços de instalação seria a obrigação da empresa em providenciar a substituição ou reparo da ornamentação referente a artefatos luminosos, sensíveis às intempéries, ao longo do período de exposição.

Se for o caso, deverão constar relatórios de outros anos, instruídos com a documentação pertinente, que comprovem a ocorrência de substituições e reparos que justifiquem o lote único, e justificar, ainda, a não adoção da opção de adquirir artefatos luminosos sobressalentes, para reposição.

Não obstante, para aqueles itens que possam ser adquiridos em lotes separados, sem prejuízo para a execução contratual, dentro do escopo alvitrado pela Administração, recomenda-se a divisão em lotes, para cada tipo de material.

3.DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A Secretaria de Assistência Social deverá avaliar, ainda, a necessidade de adequação quanto às condições de entrega dos materiais, e prazos para a execução dos serviços de instalação.

Recomenda-se que tais prazos sejam estabelecidos de forme distinta. Para a entrega dos materiais, recomenda-se que se estabeleça o prazo de execução a partir da ordem de serviço.

Quanto ao prazo de execução dos serviços de montagem e desmontagem, recomenda-se que sejam estabelecidos prazos atinentes a períodos específicos. Exemplo:



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

a montagem da ornamentação natalina deverá ocorrer entre a data "x" e a data "y". a desmontagem da ornamentação natalina deverá ocorrer entre a data "x" e a data "y".

Deve-se estipular prazo específico para a reparação ou substituição de materiais danificados, a partir da comunicação da Contratante à Contratada.

4. DAS HIPÓTESES DE PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE ENTREGA DOS MATERIAS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Quanto ao item 4.4 do termo de referência(prorrogação da execução contratual nas hipóteses de caso fortuito, força maior, entre outros), recomenda-se que a secretaria interessada descreva quais são os casos de força maior, caso fortuito, e as demais hipóteses que justificam a prorrogação do prazo de execução dos serviços ou entrega de matérias, nos moldes do que costuma ser estabelecido nos contratos administrativos do município.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Quanto ao item 5.3 (condições de pagamento), o pagamento em 30 dias após a emissão da nota fiscal é incompatível com a previsão de pagamento único no dia 20 de janeiro de 2023.

Ressalta-se que, na dicção da Lei 8666/93, o pagamento não deverá ser superior a trinta dias, contado a partir da data final do adimplemento de cada parcela.¹

Recomenda-se, salvo justificativa fundamentada em sentido diverso, que seja estabelecido prazo de pagamento não superior a 30 dias a partir da emissão de nota fiscal quanto ao fornecimento de materiais; e prazo não superior a 30 dias, a partir da conclusão dos serviços com a respectiva emissão de nota fiscal.

6.CONCLUSÃO

Em resumo, compete à Secretaria de Assistência Social avaliar as seguintes recomendações:

Recomendação 1: justificar de forma pública e expressa a necessidade do objeto ser licitado em lote único, devendo justificar a opção pelo lote único, no caso de restar caracterizado prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda na economia de escala o desmembramento do lote, devendo fundamentar com a devida justificativa técnica, que deverá constar no termo de referência.

¹ Art. 40. O edital conterà no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:(...)

XIV - condições de pagamento, prevendo:

a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Não obstante, para aqueles itens que possam ser adquiridos em lotes separados, sem prejuízo para a execução contratual, dentro do escopo alviado pela Administração, recomenda-se a divisão em lotes, para cada tipo de material.

Recomendação 2: avaliar a necessidade de adequação quanto às condições de entrega dos materiais, e prazos para a execução dos serviços de instalação, observando as orientações contidas neste parecer.

Recomendação 3: estipular prazo específico para a reparação ou substituição de materiais danificados, a partir da comunicação da Contratante à Contratada.

Recomendação 4: descrever quais são os casos de força maior, caso fortuito, e as demais hipóteses que justificam a prorrogação do prazo de execução dos serviços ou entrega de materiais, nos moldes do que costuma ser estabelecido nos contratos administrativos do município. (item 4.4 do termo de referência/prorrogação da execução contratual nas hipóteses de caso fortuito, força maior, entre outros).

Recomendação 5: providenciar a retificação do item 5.3 do termo de referência; recomenda-se, salvo justificativa fundamentada em sentido diverso, que seja estabelecido prazo de pagamento não superior a 30 dias a partir da emissão de nota fiscal para o fornecimento de materiais; e prazo não superior a 30 dias, a partir da conclusão dos serviços, com a respectiva emissão de nota fiscal.

Após análise das recomendações, prestação das informações suscitadas e a devida adequação do termo de referência, retornar os autos para parecer jurídico.

Chopinzinho, PR, datado e assinado eletronicamente.

Márcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 36F7-BF8C-A033-D90E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCIO STRINGARI (CPF 248.XXX.XXX-23) em 19/08/2022 11:50:37 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/36F7-BF8C-A033-D90E>

Memorando 12- 3.991/2022

De: Ana Z. - SMASMF-CLIFA

Para: GAB - Gabinete do Prefeito - A/C Edson C.

Data: 29/08/2022 às 16:58:08

Setores envolvidos:

SMASMF, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMASMF-CLIFA, PGM-LIC

NATAL 2022 - PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇO

Em atenção ao despacho 11, segue recomendações exaradas, conforme solicitado em parecer jurídico.

Recomendação 1: justificar de forma pública e expressa a necessidade do objeto ser licitado em lote único, devendo justificar a opção pelo lote único, no caso de restar caracterizado prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda na economia de escala o desmembramento do lote, devendo fundamentar com a devida justificativa técnica, que deverá constar no termo de referência. Não obstante, para aqueles itens que possam ser adquiridos em lotes separados, sem prejuízo para a execução contratual, dentro do escopo alvitado pela Administração, recomenda-se a divisão em lotes, para cada tipo de material.

Recomendação 2: avaliar a necessidade de adequação quanto às condições de entrega dos materiais, e prazos para a execução dos serviços de instalação, observando as orientações contidas neste parecer.

Recomendação 3: estipular prazo específico para a reparação ou substituição de materiais danificados, a partir da comunicação da Contratante à Contratada.

Recomendação 4: descrever quais são os casos de força maior, caso fortuito, e as demais hipóteses que justificam a prorrogação do prazo de execução dos serviços ou entrega de materiais, nos moldes do que costuma ser estabelecido nos contratos administrativos do município. (item 4.4 do termo de referência/prorrogação da execução contratual nas hipóteses de caso fortuito, força maior, entre outros).

Recomendação 5: providenciar a retificação do item 5.3 do termo de referência; recomenda-se, salvo justificativa fundamentada em sentido diverso, que seja estabelecido prazo de pagamento não superior a 30 dias a partir da emissão de nota fiscal para o fornecimento de materiais; e prazo não superior a 30 dias, a partir da conclusão dos serviços, com a respectiva emissão de nota fiscal.

Segue Termo de Referência atualizado.

—
Ana Flavia Mafioletti Zuconelli

Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

TERMO_DE_REFERENCIA_ATUALIZADO_29_08_2_.pdf

WhatsApp_Image_2022_08_29_at_16_04_12_1_.jpeg

WhatsApp_Image_2022_08_29_at_16_45_57.jpeg



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente processo tem por objeto a Aquisição de Materiais e Contratação de Serviços para Implantação de Decoração Natalina 2022, conforme segue:

ITEM	UNID.	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (EM R\$)	VALOR TOTAL (EM R\$)
1	Rolo	150	Rolo de mangueira luminosa de LED 13mm, cor amarela 3000K, 220V, contendo 36LEDS por metro, rolo contendo 100 metros	812,00	121.800,00
2	Unid.	100	Cordão em formato de cascata, estática, LED 13 mm, na cor amarela, 3000K, 220V, micro-lâmpadas, quedas variando até 110,00 cm) contendo 10 metros cada cordão, contendo 400 leds	114,00	11.400,00
3	Unid.	3000	Cordão luminoso, led 13 mm, estático, cor amarela 3000K, 220 v, externo, contendo 10 metros em cada rolo.	25,58	76.740,00
4	Unid	150	Refletor LED 50W, voltagem 100~220V, dimensões 1prox.. 28,5 x 22,5 x 5,5 cm, luminosidade: 4.500 lúmens, ângulo de abertura de 120 graus, carcaça de alumínio, certificação: CE, à prova d'água, cor verde 3000K.	79,00	11.850,00
5	Unid.	05	Strobo Lamp 10W Branco 220V Fixação, com emissor de 50 flashes por minuto, com visualização de até 1000m, IP44, blindados para uso externo, modelo tartaruga. Para ser instalado na estrela tridimensional de 8 pontas das árvores de Natal	96,00	480,00
6	Unid	900	Snowfall (tubos de led) comprimento de 0,80 cm, cor amarela, bi-volt, uso externo.	27,00	24.300,00
7	Metro	2000	Cabo elétrico PP 2x 1,5mm	4,30	8.600,00
8	Metro	2000	Cabo elétrico PP 2x2, 5 mm	5,80	11.600,00
9	Metro	1000	Cabo elétrico PP 2x4mm	13,00	13.000,00
10	Unid	20	Disjuntor 2x16 DIN	38,00	760,00
11	Unid	20	Caixa para disjuntor 14x 8 cm	13,00	260,00
12	Unid	30	Relê fotoelétrico	45,00	1.350,00
13	Unid	30	Base para relê fotoelétrico	18,00	540,00
14	Unid	80	Rolo Fita isolante contendo 20mt cada	8,00	640,00
15	Unid	5	Caixa para quadro de comando 40x30x20	190,00	950,00
16	Unid	5	Contador 32 A	160,00	800,00
17	Unid	5	Rele térmico 17x25	90,00	450,00
18	Unid	5	Disjuntor 2x32 DIN	38,00	190,00
19	Metro	1	Trilho para contador	45,00	45,00
20	metro	300	Rabicho para mangueira luminosa 220v	18,00	5.400,00

Assinado por 4 pessoas: ANA FLÁVIA MAFIOTTI ZUCONELLI e EDINA ACCORSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E5F2-3B6E-BECF-42E6> e informe o código E5F2-3B6E-BECF-42E6



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

21	pcte	1000	Abraçadeira de nylon, 2,0 x 2,5 cm, tipo língua de sogra. Pacote com 100 unidades.	9,57	9.570,00
22	Unid.	300	Parafuso brocante	1,00	300,00
23	Unid.	300	Arruela pequena 3/16	0,30	90,00
24	Unid.	01	Serviços de instalação, fixação, suporte, manutenção, desmontagem e transporte das peças do depósito da Prefeitura (Centro Municipal de Eventos), até os locais indicados para instalação. Instalação dos itens conforme plano de aplicação, manutenção durante a exposição, desmontagem e transporte para armazenamento no depósito Municipal após a exposição das seguintes peças decorativas: 72 UNIDADES (arabesco) a ser instalados nos postes de iluminação da Avenida Xv de Novembro. Fachada Frontal do Ginásio de Esportes Deonisto Debona; Contorno do Telhado e Janelas da Casa da Cultura. <u>Instalação de itens no Parque do Lago:</u> 1. Árvore de Natal, Incluso montagem das bases, fixações e chapas metálicas, tirantes, (árvore ano anterior); 2. 6 postes coloniais sextavados; 3. Contorno do Telhado, Portas e Janelas da Casinha do Papai Noel; 4. - Contornos do Telhado do estábulo que acomodará o presépio; 5. Fachadas de entrada Parque do Lago – Pilares de Madeira; 6. Contornos de 130 árvores naturais com alturas variadas; 7. Contorno das 2 quadras esportivas, com desenho trabalhado conforme a estrutura/colunas existentes; 8. Contorno da estrutura da Nova Árvore de Natal, estrutura de ferro, com aproximadamente 9 metros de altura; 9. Contorno dos 3(três) lagos, inclusive da ilha com aproximadamente 2000 metros.; 10. Contorno da ponte de madeira já existente; 11. Confecção do túnel com cordão luminoso, na estrutura de ferro já instalada, sendo comprimento total do túnel de 168 metros, sendo que os arcos serão dispostos a cada 3 metros, totalizando 56 arcos com circunferência total cada arco de 8,5 metros, dispondo de 166 carreiras de cordão luminoso de led com 168 metros em cada carreira dispostos a cada 5 centímetros. Para confecção do túnel será utilizado	65.000,00	65.000,00

Assinado por 2 pessoas: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI e EDINA ACCORSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E5F2-3B6E-BECF-42E6> e informe o código E5F2-3B6E-BECF-42E6



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			aproximadamente 28000(vinte e oito mil) metros de cordão luminoso de led. 12 - Instalação de cascata na fachada e contorno do telhado Centro de Convivência; 13 - Instalação de cascata na fachada e contorno do telhado Academia da Saúde; 14 - Instalação de 30 unidades de Bola de Natal Luminosa Pequena Branca (Altura 0,75m X Largura 0,60m X Profundidade 0,60m) distribuída nas 130 árvores naturais; 15 - Instalação de refletores na parte interna do lago, com uma distância máxima de 15,00mts, nos três lagos, inclusive ao redor da ilha central. 16 -Instalação de 900 Snowfall (tubos de led) que serão instaladas nas árvores naturais, distribuídos entre as 130 árvores.		
VALOR TOTAL R\$				366.115,00	

PLANO DE APLICAÇÃO

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO	ARABESCOS / AVENIDA	130 ARVORES NATURAIS PARQUE DO LAGO	AO REDOR DO LAGO	ENTRADA PARQUE DO LAGO	CONTORNO DAS QUATRAS ESÓTIVAS	ARVORE NOVA	TOTAL
1	150	ROLO	Rolo de mangueira luminosa de LED 13mm, cor amarela 4500k, 220V, contendo 36LEDS por metro, rolo contendo 100 metros	10	40	40	33	20	7	5
			DESCRIÇÃO	FACHADA GINÁSIO DIONÍSIO DEBONA	FACHADA CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARQUE DO LADO	FACHADA ACADÊMIA DA SAÚDE - PARQUE DO LAGO	CONTORNO FAÇADA E JANELAS CASA DA CULTURA	CONTORNO CASA DO PAI NOEL	CONTORNO ESTABULO	5
2	100	ROLO	Cordão em formato de cascata, estática, LED 13 mm, na cor amarela, 3000K, 220V, micro-lâmpadas, quedas variando até 110,00 cm) contendo 10 metros cada cordão, contendo 400 leds.	20	15	15	40	5	5	5

Assinado por 2 pessoas: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI e EDINA ACCOSTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E5F2-3B6E-BECF-42E6





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			DESCRIÇÃO	CONFEÇÃO TUNEL	ARVORE ANTI- GA					
3	3000	ROLO	Cordão luminoso, led 13 mm, estático, cor amarela 3000K, 220 v, externo, contendo 10 metros em cada rolo.	2800	200					3000
			DESCRIÇÃO	Parte interna do Parque do Lago						E5F2-3B6E-BECF-42E6
4	150	unid	Refletor LED 50W, voltagem 100~220V, dimensões 4prox.. 28,5 x 22,5 x 5,5 cm, luminosidade: 4.500 lúmens, ângulo de abertura de 120 graus, carcaça de alumínio, certificação: CE, à prova d'água, cor verde 3000K.	150						150
			DESCRIÇÃO	Arvore nova Natal	Arvore ano anterior					E5F2-3B6E-BECF-42E6
5	5	Unid.	Strobo Lamp 10W Branco 220V Fixação, com emissor de 50 flashes por minuto, com visualização de até 1000m, IP44, blindados para uso externo, modelo tartaruga. Para ser instalado na estrela tridimensional de 8 pontas da árvore de natal	3	2					5
			DESCRIÇÃO	130 ar- vres naturais						130 ar- vres naturais
6	900	Unid.	Snowfall (tubos de led) comprimento de 0,80 cm, cor amarela, bivolt, uso externo.	900						900

Itens 7 a 23 serão utilizados nas instalações e confecção dos Enfeites de Natal, localizados na Avenida XV de Novembro, Ginásio Deonisto Debona, Casa da Cultura, e Parque do Lago em geral.

Assinado por 2 pessoas:
ANA FÁVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI e EDINA ACCORSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/>



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Segue anexo justificativa para aquisição de materiais e serviços para Decoração Natalina 2022.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

3.1 Justifica-se o preço total do Termo de Referência com base no menor orçamento por item dos preços obtidos junto às seguintes empresas:

- Instaladora Chopim- Del Paulo e Cia Ltda. – me
- Eleto Center Chopinzinho LTDA
- Antioniale Materiais Elétricos Eireli
- Dalzotto Eleto LTDA

3.2 De modo a comprovar que não há superfaturamento no preço, segue demonstrativo dos valores:

Item	UNid	qtde	Descrição	Instaladora Chopim	Eleto Center	Antioniale	Dalzotto	Menor Preço R\$
1	Rolo	150	Rolo de mangueira luminosa de LED 13mm, cor amarela 3000K, 220V, contendo 36LEDS por metro, rolo contendo 100 metros	820,00	813,90	812,00	2.400,00	121.800,00
2	Unid.	100	Cordão em formato de cascata, estática, LED 13 mm, na cor amarela, 3000K, 220V, micro-lâmpadas, quedas variando até 110,00 cm) contendo 10 metros cada cordão, contendo 400 leds	120,00	116,00	114,00	130,00	11.400,00
3	Unid.	3000	Cordão luminoso, led 13 mm, estático, cor amarela 3000K, 220 v, externo, contendo 10 metros em cada rolo.	27,00	28,25	25,58	95,00	76.740,00
4	Unid.	150	Refletor LED 50W, voltagem 100~220V, dimensões aprox.. 28,5 x 22,5 x 5,5 cm, luminosidade: 4.500 lúmens, ângulo de abertura de 120 graus, carcaça de alumínio, certificação: CE, à prova d'água, cor verde 3000K.	85,00	81,50	79,00	80,00	11.850,00





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5	Unid.	05	Strobo Lamp 10W Branco 220V Fixação, com emissor de 50 flashes por minuto, com visualização de até 1000m, IP44, blindados para uso externo, modelo tartaruga. Para ser instalado na estrela tridimensional de 8 pontas das árvores de Natal	130,00	116,00	100,00	96,00	480,00
6	Unid.	900	Snowfall (tubos de led) comprimento de 0,80 cm, cor amarela, bivolt, uso externo.	28,00	28,00	27,00	96,00	24.300,00
7	Metro	2000	Cabo elétrico PP 2x 1,5mm	4,50	4,85	4,30	5,50	8.600,00
8	Metro	2000	Cabo elétrico PP 2x2, 5 mm	5,90	6,15	5,80	7,95	11.600,00
9	Metro	1000	Cabo elétrico PP 2x4mm	14,95	14,75	14,60	13,00	13.000,00
10	Unid.	20	Disjuntor 2x16 DIN	40,00	51,00	38,00	38,00	760,00
11	Unid.	20	Caixa para disjuntor 14x 8 cm	15,00	14,50	13,00		260,00
12	Unid.	30	Relê fotoelétrico	72,00	71,00	70,00	45,00	1.350,00
13	Unid.	30	Base para relê fotoelétrico	20,00	18,25	18,00	25,00	540,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

14	Unid.	80	Rolo Fita isolante contendo 20mt cada	8,90	8,40	8,00	8,00	640,00
15	Unid.	5	Caixa para quadro de comando 40x30x20	370,00	386,00	365,00	190,00	950,00
16	Unid.	5	Contador 32 A	168,00	168,00	165,00	160,00	800,00
17	Unid.	5	Rele térmico 17x25	92,00	92,00	90,00	149,00	450,00
18	Unid.	5	Disjuntor 2x32 DIN	40,00	39,50	38,00	38,00	190,00
19	Metro	1	Trilho para contador	56,00	55,00	54,00	45,00	45,00
20	Unid.	300	Rabicho para mangueira luminosa 220 v	20,00	18,35	18,00	32,00	5.400,00
21	Pacote	1000	Abraçadeira de nylon, 2,0 x 2,5 cm, tipo língua de sogra. Pacote com 100 unidades.	10,00	10,25	9,57	40,00	9.570,00
22	Unid.	300	Parafuso brocante	1,10	1,10	1,00	2,50	300,00
23	Unid.	300	Arruela pequena 3/16	0,35	0,35	0,30	0,40	90,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

24	Unid	1	Serviços de instalação, fixação, suporte, manutenção, desmontagem e transporte das peças do depósito da Prefeitura (Centro Municipal de Eventos), até os locais indicados para instalação. Instalação dos itens conforme plano de aplicação, manutenção durante a exposição, desmontagem e transporte para armazenamento no depósito Municipal após a exposição das seguintes peças decorativas: 72 UNIDADES(arabesco) a ser instalados nos postes de iluminação da Avenida Xv de Novembro. Fachada Frontal do Ginásio de Esportes Deonisto Debona; Contorno do Telhado e Janelas da Casa da Cultura. <u>Instalação de itens no Parque do Lago Municipal:</u> 1. Árvore de Natal, Incluso montagem das bases, fixações e chapas metálicas, tirantes, (árvore ano anterior); 2. 6 postes coloniais sextavados; 3. Contorno do Telhado, Portas e Janelas da Casinha do Papai Noel; 4. - Contornos do Telhado do estábulo que acomodará o presépio; 5. Fachadas de entrada Parque do Lago – Pilares de Madeira; 6. Contornos de 130 árvores naturais com alturas variadas; 7. Contorno das 2 quadras esportivas, com desenho trabalhado conforme a estrutura/colunas existentes; 8. Contorno da estrutura da Nova Árvore de Natal, estrutura de ferro, com aproximadamente 9 metros de altura; 9. Contorno dos 3(três) lagos, inclusive da ilha com aproximadamente 2000 metros.; 10. Contorno da ponte de madeira já existente;	68.000,00	67.000,00	65.000,00	98.000,00	65.000,00

1Doc:

136/377





CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurlpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.3 – Considerando a dificuldade da Contratada em comprar os materiais, devido a Pandemia Covid-19;

3.4 – Considerando que os produtos elétricos a base de led são importados, sendo assim em forma de lote único facilitara a compra e entrega quanto a própria Instalação e manutenção pela Contratada;

3.5 – Considerando, que será de responsabilidade da Contratada, a substituição e reparação dos artefatos que eventualmente apresentar mau funcionamento, sem ônus adicional à Contratante.

3.5.1 – Considerando a escassez de recursos e a imprevisibilidade dos materiais que poderão ser substituídos durante a execução do objeto, torna inviável estimar de maneira prévia os quantitativos dos itens passíveis de exigência.

3.5.2 – Considerando a curta duração do objeto (18/11/2022 à 06/01/2023), sendo que neste tempo fica inviável o levantamento de preços e realização de novo procedimento licitatório para a aquisição dos materiais de reposição, restando caracterizado prejuízo para o conjunto.

3.6 – Considerando a regionalização do processo a empresa contratada para entrega dos materiais e execução dos serviços, facilitando assim a execução total do contrato.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.7 – Considerando que cabe à Contratante a fiscalização do objeto, sendo que a divisão em lotes gera dificuldade na apuração de eventual responsabilidade, seja por qualidade dos materiais ou serviços prestados de forma inadequada.

3.8- Considerando que no ano anterior a solicitação de manutenção dos serviços foi realizada através de ligações e conversas em grupo de WhatsApp, entre os responsáveis pelos serviços, gestão e fiscalização do contrato sendo que todas as solicitações foram atendidas de imediato, em algumas situações no mesmo dia ou no dia seguinte, sendo durante o dia ou até mesmo a noite as reparações. Conforme prints de conversa anexo.

3.8 - Por fim, justifica-se a adoção do critério de julgamento pelo menor preço global por ser a medida econômica e operacional mais viável para o cenário que se apresenta.

4. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 – A empresa vencedora deverá entregar os materiais/produtos no prazo máximo de 20 (vinte) dias após assinatura do contrato.

4.2 – Os itens deverão ser entregues, sem custo de frete para o Município. A entrega dos materiais deverá acontecer até prazo máximo de 30 de setembro de 2022 no pátio do Centro Municipal de Eventos, sito a Rua das Araucárias nº 3978 – Bairro Cristo Rei, Chopinzinho- PR.

4.3 – Os serviços previstos no item 24 (vinte e quatro): A montagem da ornamentação natalina deverá ocorrer entre a data de 03 de outubro de 2022 até 17 de novembro de 2022, para assim execução em tempo hábil para abertura do Natal 2022, programado para 18 de novembro de 2022.

4.3.1 – Os serviços de desmontagem da ornamentação natalina deveram ocorrer entre a data de 07 a 13 de janeiro de 2023. Incluindo a embalagem e cuidados para armazenamento em local fechado;

4.4 – A entrega dos materiais deverá acontecer até prazo máximo de 30 de setembro de 2022

4.5 – Todas as peças e serviços deverão ser instalados nos seguintes locais:

4.5.1 – Avenida XV de Novembro (arabescos, poste de iluminação);

4.5.2 – Ginásio de Municipal Dionisto Debona;

4.5.3 – Casa da Cultura;

4.5.4 – Parque do Lago, conforme plano de aplicação em anexo.

4.6 – As peças encontram-se no depósito da Prefeitura Municipal, localizado junto ao Centro Municipal de Eventos;

4.7 – A distribuição das peças decorativas será de acordo com a orientação da gestora do Contrato.

4.8 – Todos os itens devem ser orçados incluindo os materiais diversos necessários para seu pleno funcionamento físico e elétrico, como também prever em seu preço a reposição de materiais de acordo com vistorias de manutenções diárias;

4.9 - A manutenção inclusa nos itens deverá ter periodicidade diária com reparação/reposição das peças decorativas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após comunicação da Contratante com a Contratada.

4.10- Os serviços de transporte para armazenamento, incluso no s itens, deverá ser efetuado imediatamente a desmontagem dos itens, sendo de responsabilidade da empresa contratada integridade dos elementos ate sua disposição no local indicado: Barracão do Centro de Eventos de Chopinzinho.

4.11 - A desconformidade do objeto as condições indispensáveis ai recebimento, sujeitara a contratada as sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo eu em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

4.12 – O MUNICIPIO registrará em relatórios deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias a Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.13 – A adjudicatária ficara obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas

Assinado por 2 pessoas: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI e EDINA ACCORSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E5F2-3B6E-BECF-42E6> e informe o código E5F2-3B6E-BECF-42E6



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

4.14 – Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

4.15 – O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder as diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante as cominações legais.

4.16 - A vigência do termo contratual será de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da assinatura do Contrato.

5. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - Fica estimado o valor máximo de R\$ 366.115,00 (trezentos e sessenta e seis mil cento e quinze reais) para a fiel e perfeita execução do objeto

5.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família– 08.02.082440005.2.043.3.3.90.30 (2070) F: 000 e 08.02.082440005.2.043.3.3.90.39 (2071) F: 000.

5.3 - O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal relativa aos **materiais** entregues pela Contratada, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

5.3.1 O pagamento dos serviços que serão executados será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal relativa aos serviços prestados pela Contratada, que atestada pela Secretaria Solicitante, será encaminhada para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

5.3.2 – Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

5.3.3 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha incorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.4 – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

5.5 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

5.6 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

5.7 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas à execução, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – Compete à Contratante:

6.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja reparado ou corrigido;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 6.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.2A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 6.3 Dar à Contratada as condições necessárias para a execução do contrato;
- 6.4 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos;
- 6.5 Prestar os esclarecimentos e as informações solicitadas pela Contratada.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Compete à Contratada:

7.1.1 - Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1.1 - Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.1.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.1.3 - Caberá à empresa Contratada atender as exigências legais, bem como estabelecer diretrizes básicas para execução dos serviços e seus detalhamentos.

7.1.1.4 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2 Cumprir todas as condições especificadas no Contrato;

7.2.1 - Submeter-se a fiscalização do Município;

7.2.1.1 - Manter o Município informado com relação ao início e ao progresso da execução do objeto em seus vários estágios, encaminhando à Fiscalização relatórios descritivos do seu andamento sempre que solicitado.

7.3 - Notificar a CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades dos serviços contratados;

7.3.1 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação.

7.3.2 - Exercer, por seu representante, acompanhamento e fiscalização sobre a execução dos serviços, providenciando as medidas necessárias para regularização de quaisquer irregularidades levantadas no cumprimento do contrato.

7.3.3 - Manter a regularidade fiscal e a capacidade técnico-operacional;

7.3.4 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

7.3.5 – Emitir documentos técnicos ART, RRT ou equivalente, referente aos serviços executados.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do Contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

8.2 - A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficará a cargo do Secretário de Administração, Senhora Edina Accorsi

8.3 - A responsabilidade pela fiscalização do contrato gerado ficará a cargo da Servidora, Ana Flávia Mafioletti Zuconelli, e Fiscal Substituto a cargo da Servidora, Senhora Gislaine Tania Galeazzi, es



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

tando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

8.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

8.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do contrato proceder conforme os itens 10.8 e 11.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

8.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou Fiscal do contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a junta dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

9. DA RESCISÃO

9.1 – O Contrato gerado desta Licitação poderá ser rescindido:

9.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

9.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

9.2 – O contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

9.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

9.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

9.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

9.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

9.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

9.7.1 - A não entrega dos serviços contratados;

9.7.2 - Inexecução do objeto do contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

9.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 9.8.1** - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
- 9.8.2** - Manifestação do gestor do contrato e/ou do Secretário Municipal de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
- 9.8.3** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do contrato;
- 9.8.4** - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
- 9.8.5** - Decisão do Prefeito Municipal;
- 9.8.6** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
- 9.8.7** - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 18.7 deste Termo.

10. DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

10.1 – O Contrato poderá ter o prazo de validade prorrogado após sua assinatura, conforme Inciso I- aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório.

11. DAS PENALIDADES

- 11.1** - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
- 11.2** - O CONTRATANTE decide aplicar ao contrato gerado, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
- I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.
- II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
- III - penalidades pecuniárias:
- a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total da Ata;
- b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
- c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do contrato, quando verificada distorções médias;
- d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do contrato, quando verificada distorções graves;
- e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do contrato na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V – rescisão do contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste contrato.

VI - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicação contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

11.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

11.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

11.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

11.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

11.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

11.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.2 - Manifestação do gestor do contrato e/ou do Secretário Municipal de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do contrato;

11.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

11.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

11.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

11.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

12. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

12.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

12.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do contrato.

12.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

13- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PROPONENTES:

13.1 - Prova de registro, da proponente, no Conselho de Classe Regional competente (CREA, CAU ou CFT);

13.2 - Declaração de responsabilidade técnica indicando o(s) responsável (is) técnico (s) pela execução do (s) serviços até o seu recebimento definitivo pelo Contratante, com os seguintes profissionais e atribuições:

- Engenheiro Civil, Arquiteto ou técnico, a ser indicado como responsável técnico pelos serviços que pelo Conselho de possua Certidão de Acervo Técnico emitida Classe competente, referente à execução dos serviços compatível em características com o objeto da licitação.

13.2.1 – A declaração que se refere o item 13.2, deverá estar acompanhada do respectivo acervo técnico do profissional.

13.3 - Comprovação de vínculo empregatício entre o(s) responsável (is) técnico(s) e a proponente: Os responsáveis técnicos pela obra e/ou membros da equipe técnica deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e ou prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

13.4 - Atestado(s) e/ou declaração(s) em nome da proponente, (Empresa), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de serviços compatível em características com o objeto da licitação.

14 - DA TRANSFERÊNCIA

14.1 - Fica vedado à CONTRATADA, a transferência, subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

15- RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

15.1- A pesquisa de preços ficou a cargo da Servidora Ana Flávia Mafioletti Zuconelli.

Chopinzinho/PR, 29 de agosto de 2022.

Edina Accorsi

Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Família.

Assinado por 2 pessoas: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI e EDINA ACCORSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E5F2-3B6E-BECF-42E6> e informe o código E5F2-3B6E-BECF-42E6



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E5F2-3B6E-BECF-42E6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI (CPF 060.XXX.XXX-44) em 29/08/2022 16:58:37 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



EDINA ACCORSI (CPF 053.XXX.XXX-55) em 29/08/2022 17:03:57 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E5F2-3B6E-BECF-42E6>

Memorando 13- 3.991/2022

De: Edson C. - GAB

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 30/08/2022 às 08:34:14

Setores envolvidos:

SMASMF, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMASMF-CLIFA, PGM-LIC

NATAL 2022 - PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇO

—

Edson Luiz Cenci
Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5E4E-DC90-FA48-6445

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 30/08/2022 08:34:22 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5E4E-DC90-FA48-6445>

Memorando 14- 3.991/2022

De: Onerio F. - SMA-LC

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 30/08/2022 às 09:12:51

Encaminho minutas retificadas para Parecer.

—

Onerio Cambuzzi Filho

Divisão de Licitação e Contratos

Anexos:

Aviso_PE_XX_2022_PE_AQUISICAO_DE_MATERIAIS_E_SERVICOS_NATAL.pdf

EDITAL_RETIFICADO_PE_XX_2022_PE_AQUISICAO_DE_MATERIAIS_E_SERVICOS_NATAL.pdf

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº XX/2022. Forma: Eletrônico. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>
Data da Licitação: Dia ____ de _____ de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição De Materiais E Contratação De Serviços Para Implantação De Decoração Natalina 2022. Valor máximo estimado: R\$ 366.115,00. Gênero: Materiais e Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 185/2022

PREGÃO

EDITAL Nº __/2022

FORMA: ELETRÔNICO

**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E CONTRATAÇÃO DE
SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO DE DECORAÇÃO
NATALINA 2022.**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº ____/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 185/2022

DATA DA REALIZAÇÃO: ____/____/2022

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Chopinzinho – Paraná

www.comprasgovernamentais.gov.br

“Sistema COMPRASNET - Acesso Identificado”

LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO.

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 46.995.414/0001-60, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO – GLOBAL**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA 2022**, em conformidade com as condições das cláusulas adiante estabelecidas.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

____ de _____ de 2022 às 09h00min

UASG: 987503 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br (Sistema COMPRASNET)

O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar Municipal nº. 086/2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/1993.

O Pregoeiro será um dos servidores, designados pelo Decreto nº 15/2022, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição n.º 2931, de 20/01/2022.

1 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1.1 - Os documentos referentes às **propostas comerciais, documentação de habilitação e anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados de forma concomitante, a partir da disponibilização do Edital no Sistema "COMPRASNET", até ____ de ____ de 2022 às 09h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br

1.2 - A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá ____ de ____ de 2022 às 09h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.3 - É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 10.024/19, art. 30, § 5º).

2 – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste PREGÃO a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA 2022.**

2.1.1 - Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2.2 - Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.chopinzinho.pr.gov.br

2.3 - As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3242-8614.

2.4 - As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, telefone nº (46) 3242-2005.

2.5 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.6 - O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.7 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar todas as empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal www.comprasgovernamentais.gov.br – Sistema COMPRASNET.

3.2 - As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao Portal www.comprasgovernamentais.gov.br

3.3 - Será vedada a participação de empresas:

- a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

- c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993, conforme item 9.2 deste Edital;
- d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.

f) Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:

f.1) Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:

- a) **Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;**
- b) **Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;**
- c) **Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;**
- d) **Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).**

3.5 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.5.1 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.5.1.1 - nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.5.1.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.5.1.3 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.5.1.4 - que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.5.1.5 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.1.6 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.5.1.7 - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.5.1.8 - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.1.9 - que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.5.1.10 - Na ausência das Declarações solicitadas no item 9.11, considera-se válida as Declarações devidamente preenchidas e dispostas no campo próprio do sistema eletrônico, sendo que estas serão solicitadas como documento complementar pelo pregoeiro.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme Art. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

4.1.1 - As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro por e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, Correio via SEDEX, ou protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Divisão de Licitações e Contratos, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR.

4.1.2 - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.

4.1.3 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.1.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.1.5 - Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

4.2 - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

5.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

6 – DO ENVIO CONCOMITANTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total.

7.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.13 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.14 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.15 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.16 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.17 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.18 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.19 - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.20 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.21 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.22 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.23 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.24 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.25 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.26 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.27 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.28 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas,



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.29 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.30 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.31 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.32 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.33 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.34 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.35 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.35.1 - no país;

7.35.2 - por empresas brasileiras;

7.35.3 - por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.35.4 - por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.36 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.37 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.38 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.39 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.40 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.6 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.8 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.9 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.12 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.13 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.14 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.15 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.16 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 - SICAF;

9.1.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

9.1.3 - Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>;

9.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente.

9.2.1 - Consoante o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdãos 266/2019 e 269/2019 – Plenário) e Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdãos 3962/20 e 301/21 – Tribunal Pleno), a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração possui efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade.

9.2.2 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.3 - Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

9.4.1 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.5 - No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

9.7 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

9.8.1 **Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

9.9 - A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.9.1 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;

9.9.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

9.9.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;

9.9.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

9.9.5 - Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

9.9.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

9.9.7 - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

9.9.7.1 - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.9.8 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

9.10 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.11 - Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES E CAPACIDADE TÉCNICA:**

9.11.1 - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital. **(ANEXO III).**

9.11.2 - Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. **(ANEXO IV).**

9.11.3 - Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (conforme modelo em anexo). **(ANEXO VI).**

9.11.4 - Declaração de enquadramento como ME ou EPP, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 - **(ANEXO V).**

9.11.5 - A não apresentação da declaração prevista no item 9.11.4, implica no declínio ao tratamento diferenciado previsto na Lei 123/2006.

9.11.6 - Prova de registro, da proponente, no Conselho de Classe Regional competente (CREA, CAU ou CFT);

9.11.7 - Atestado(s) e/ou declaração(s) em nome da proponente, (Empresa), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de serviços compatível em características com o objeto da licitação.

9.11.8 - Declaração de responsabilidade técnica indicando o(s) responsável (is) técnico (s) pela execução do (s) serviços até o seu recebimento definitivo pelo Contratante, com os seguintes profissionais e atribuições:

- Engenheiro Civil, Arquiteto ou técnico, a ser indicado como responsável técnico pelos serviços que pelo Conselho de possua Certidão de Acervo Técnico emitida Classe competente, referente à execução dos serviços compatível em características com o objeto da licitação.

9.11.8.1 - A declaração que se refere o item 9.11.8, deverá estar acompanhada do respectivo acervo técnico do profissional.

9.11.9 - Comprovação de vínculo empregatício entre o(s) responsável (is) técnico(s) e a proponente: Os responsáveis técnicos pela obra e/ou membros da equipe técnica deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e ou prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

9.12 - No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamenta-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

do, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.13 - O não atendimento das exigências constantes deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

9.14 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.15 - No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16 - O não atendimento das exigências constantes do item 9 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

9.17 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.18 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.19 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 – DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA

10.1 - A proposta de preços classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contados a partir da convocação pelo Pregoeiro.

10.1.1 - A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.

10.2 - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.3 - A proposta deverá conter:

10.3.1 - proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

10.3.2 - preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

10.3.3 - indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

10.3.4 - prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

10.3.5 - indicação/especificação do produto e marca;

10.3.5.1 - O percentual de desconto, obtido ao final da disputa, em relação ao valor fixado pela Administração, deverá ser aplicado de forma proporcional a todos os itens que compõem o LOTE, para efeito de cálculo do valor ajustado da proposta.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.3.6 - O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00).**

10.3.7 - A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação.

10.3.8 - O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

10.3.9 - A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

10.4 - A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

11 - DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL OU AUTENTICADA

11.1 - A documentação solicitada no item 9, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, CEP 85560-000, Chopinzinho – PR.** Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

11.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

11.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

12 – DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 - Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

12.1.1 - Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

12.1.2 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

12.1.3 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil.

12.1.4 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias.

12.1.5 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”.

12.1.6 - Não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame.

12.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 – DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor, o Pregoeiro declarará aberto o prazo de recurso, que será de 20 (vinte) minutos, quando qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso. Manifestada a intenção, lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4 - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.

13.5 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

13.6 - Os recursos terão efeito suspensivo.

13.7 - Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Comissão Permanente de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

14.1.1 - Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

14.2 - A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14.2.1 - A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

15 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo VII** deste Edital.

15.2 - O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

de Licitações e Contratos do Município, localizada no prédio da Prefeitura, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

15.3 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

15.4 - Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.

15.5 - O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

16 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 – A empresa vencedora deverá entregar os materiais/produtos no prazo máximo de 20 (vinte) dias após assinatura do contrato.

16.2 – Os itens deverão ser entregues, sem custo de frete para o Município. A entrega dos materiais deverá acontecer até prazo máximo de 30 de setembro de 2022 no pátio do Centro Municipal de Eventos, sito a Rua das Araucárias nº 3978 – Bairro Cristo Rei, Chopinzinho- PR.

16.3 – Os serviços previstos no item 24 (vinte e quatro): A montagem da ornamentação natalina deverá ocorrer entre a data de 03 de outubro de 2022 até 17 de novembro de 2022, para assim execução em tempo hábil para abertura do Natal 2022, programado para 18 de novembro de 2022.

16.3.1 – Os serviços de desmontagem da ornamentação natalina deveram ocorrer entre a data de 07 a 13 de janeiro de 2023. Incluindo a embalagem e cuidados para armazenamento em local fechado;

16.4 – A entrega dos materiais deverá acontecer até prazo máximo de 30 de setembro de 2022

16.5 – Todas as peças e serviços deverão ser instalados nos seguintes locais:

16.5.1 – Avenida XV de Novembro (arabescos, poste de iluminação);

16.5.2 – Ginásio de Municipal Dionisto Debona;

16.5.3 – Casa da Cultura;

16.5.4 – Parque do Lago, conforme plano de aplicação em anexo.

16.6 – As peças encontram-se no depósito da Prefeitura Municipal, localizado junto ao Centro Municipal de Eventos;

16.7 – A distribuição das peças decorativas será de acordo com a orientação da gestora do Contrato.

16.8 – Todos os itens devem ser orçados incluindo os materiais diversos necessários para seu pleno funcionamento físico e elétrico, como também prever em seu preço a reposição de materiais de acordo com vistorias de manutenções diárias;

16.9 - A manutenção inclusa nos itens deverá ter periodicidade diária com reparação/reposição das peças decorativas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após comunicação da Contratante com a Contratada.

16.10- Os serviços de transporte para armazenamento, incluso no s itens, deverá ser efetuado imediatamente a desmontagem dos itens, sendo de responsabilidade da empresa contratada integridade dos elementos até sua disposição no local indicado: Barracão do Centro de Eventos de Chopinzinho.

16.11 - A desconformidade do objeto as condições indispensáveis ao recebimento, sujeitara a contratada as sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16.12 – O MUNICÍPIO registrará em relatórios deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias a Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

16.13 – A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

16.14 – Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

16.15 – O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder as diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante as cominações legais.

16.16 - A vigência do termo contratual será de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da assinatura do Contrato.

17 - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 - O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal relativa dos materiais entregues pela Contratada, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

17.1.1 O pagamento dos serviços que serão executados será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal relativa aos serviços prestados pela Contratada, que atestada pela Secretaria Solicitante, será encaminhada para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

17.1.2 – Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

17.1.3 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

17.2 – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

17.3 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

17.4 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

17.5 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas a execução, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

18 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - Fica estimado o valor máximo de R\$ 366.115,00 (trezentos e sessenta e seis mil cento e quinze reais) para a fiel e perfeita execução do objeto

18.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família– 08.02.082440005.2.043.3.3.90.30 (2070) F: 000 e 08.02.082440005.2.043.3.3.90.39 (2071) F: 000



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 – Compete à Contratante:

- 19.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 19.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 19.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja reparado ou corrigido;
- 19.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 19.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 19.2A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 19.3 Dar à Contratada as condições necessárias para a execução do contrato;
- 19.4 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos;
- 19.5 Prestar os esclarecimentos e as informações solicitadas pela Contratada.

20 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 – Compete à Contratada:

- 20.1.1 - Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 20.1.1.1 - Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
 - 20.1.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 20.1.1.3 - Caberá à empresa Contratada atender as exigências legais, bem como estabelecer diretrizes básicas para execução dos serviços e seus detalhamentos.
 - 20.1.1.4 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 20.2 Cumprir todas as condições especificadas no Contrato;
 - 20.2.1 - Submeter-se a fiscalização do Município;
 - 20.2.1.1 - Manter o Município informado com relação ao início e ao progresso da execução do objeto em seus vários estágios, encaminhando à Fiscalização relatórios descritivos do seu andamento sempre que solicitado.
- 20.3 - Notificar a CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades dos serviços contratados;
 - 20.3.1 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação.
 - 20.3.2 - Exercer, por seu representante, acompanhamento e fiscalização sobre a execução dos serviços, providenciando as medidas necessárias para regularização de quaisquer irregularidades levantadas no cumprimento do contrato.
 - 20.3.3 - Manter a regularidade fiscal e a capacidade técnico-operacional;
 - 20.3.4 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
 - 20.3.5 – Emitir documentos técnicos ART, RRT ou equivalente, referente aos serviços executados



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

21 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

21.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do Contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

21.2 - A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficará a cargo do Secretário de Administração, Senhora Edina Accorsi

21.3 - A responsabilidade pela fiscalização do contrato gerado ficará a cargo da Servidora, Ana Flávia Mafioletti Zuconelli, e Fiscal Substituto a cargo da Servidora, Senhora Gislaine Tania Galeazzi, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

21.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

21.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do contrato proceder conforme previsto nas Cláusulas de Penalidades e Rescisão deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

21.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou Fiscal do contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a junta dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

22 - DA RESCISÃO

22.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

22.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

22.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;

22.1.3 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

22.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.

22.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

22.4 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

22.5 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.

22.6 - Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

22.7 - A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

22.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

22.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

22.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

22.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

22.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

22.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

22.8.3 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

22.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

22.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

22.8.6 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

22.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 22.7 deste Instrumento.

23 - DAS ALTERAÇÕES

23.1 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s) mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte (Artigo 57, §1º e ss. e 65, da Lei 8.666/93).

23.2 - Aplica-se ao presente Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93. (Artigo 65, da Lei 8.666/93).

24 - DAS PENALIDADES

24.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

24.2 - O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

II - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - Penalidades pecuniárias:

a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

24.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

24.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

24.5 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

24.6 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

24.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

24.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

24.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

24.7.3 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

24.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

24.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

24.7.6 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

24.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

28 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

28.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

28.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

28.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

28.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

29 – DA PUBLICAÇÃO

29.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

30 - DO FORO

30.1 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

31 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br/.

31.2 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e ao Município de Chopinzinho não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

31.3 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

31.4 - Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

31.5 - Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.

31.6 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

31.7 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

31.8 - Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

31.9 - Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

31.10 - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar assinados por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

31.11 - Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.

31.12 - Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

31.13 - Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

31.14 - O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal n.º 8.666/93.

31.15 - O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

31.16 - Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

31.17 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil sub-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

sequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

31.18 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Chopinzinho.

31.19 - Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.

31.20 - As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

31.21 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho
ANEXO V	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
ANEXO VI	Declaração de Não Parentesco.
ANEXO VII	Modelo de Minuta do Contrato

Chopinzinho, ____ de _____ de 2022.

EDSON LUIZ CENCI
PREFEITO

ANDRE FELIPE MORAES
PRESIDENTE DA CPL



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA 2022

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente processo tem por objeto a Aquisição de Materiais e Contratação de Serviços para Implantação de Decoração Natalina 2022, conforme segue:

ITEM	UNID.	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (EM R\$)	VALOR TOTAL (EM R\$)
1	Rolo	150	Rolo de mangueira luminosa de LED 13mm, cor amarela 3000K, 220V, contendo 36LEDS por metro, rolo contendo 100 metros	812,00	121.800,00
2	Unid.	100	Cordão em formato de cascata, estática, LED 13 mm, na cor amarela, 3000K, 220V, micro-lâmpadas, quedas variando até 110,00 cm) contendo 10 metros cada cordão, contendo 400 leds	114,00	11.400,00
3	Unid.	3000	Cordão luminoso, led 13 mm, estático, cor amarela 3000K, 220 v, externo, contendo 10 metros em cada rolo.	25,58	76.740,00
4	Unid	150	Refletor LED 50W, voltagem 100~220V, dimensões 1prox.. 28,5 x 22,5 x 5,5 cm, luminosidade: 4.500 lúmens, ângulo de abertura de 120 graus, carcaça de alumínio, certificação: CE, à prova d'água, cor verde 3000K.	79,00	11.850,00
5	Unid.	05	Strobo Lamp 10W Branco 220V Fixação, com emissor de 50 flashes por minuto, com visualização de até 1000m, IP44, blindados para uso externo, modelo tartaruga. Para ser instalado na estrela tridimensional de 8 pontas das árvores de Natal	96,00	480,00
6	Unid	900	Snowfall (tubos de led) comprimento de 0,80 cm, cor amarela, bi-volt, uso externo.	27,00	24.300,00
7	Metro	2000	Cabo elétrico PP 2x 1,5mm	4,30	8.600,00
8	Metro	2000	Cabo elétrico PP 2x2, 5 mm	5,80	11.600,00
9	Metro	1000	Cabo elétrico PP 2x4mm	13,00	13.000,00
10	Unid	20	Disjuntor 2x16 DIN	38,00	760,00
11	Unid	20	Caixa para disjuntor 14x 8 cm	13,00	260,00
12	Unid	30	Relê fotoelétrico	45,00	1.350,00
13	Unid	30	Base para relê fotoelétrico	18,00	540,00
14	Unid	80	Rolo Fita isolante contendo 20mt cada	8,00	640,00
15	Unid	5	Caixa para quadro de comando 40x30x20	190,00	950,00
16	Unid	5	Contador 32 A	160,00	800,00
17	Unid	5	Rele térmico 17x25	90,00	450,00
18	Unid	5	Disjuntor 2x32 DIN	38,00	190,00
19	Metro	1	Trilho para contador	45,00	45,00
20	metro	300	Rabicho para mangueira luminosa 220v	18,00	5.400,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

21	pcte	1000	Abraçadeira de nylon, 2,0 x 2,5 cm, tipo língua de sogra. Pacote com 100 unidades.	9,57	9.570,00
22	Unid.	300	Parafuso brocante	1,00	300,00
23	Unid.	300	Arruela pequena 3/16	0,30	90,00
24	Unid.	01	Serviços de instalação, fixação, suporte, manutenção, desmontagem e transporte das peças do depósito da Prefeitura (Centro Municipal de Eventos), até os locais indicados para instalação. Instalação dos itens conforme plano de aplicação, manutenção durante a exposição, desmontagem e transporte para armazenamento no depósito Municipal após a exposição das seguintes peças decorativas: 72 UNIDADES (arabesco) a ser instalados nos postes de iluminação da Avenida Xv de Novembro. Fachada Frontal do Ginásio de Esportes Deonisto Debona; Contorno do Telhado e Janelas da Casa da Cultura. <u>Instalação de itens no Parque do Lago:</u> 1. Árvore de Natal, Incluso montagem das bases, fixações e chapas metálicas, tirantes, (árvore ano anterior); 2. 6 postes coloniais sextavados; 3. Contorno do Telhado, Portas e Janelas da Casinha do Papai Noel; 4. - Contornos do Telhado do estábulo que acomodará o presépio; 5. Fachadas de entrada Parque do Lago – Pilares de Madeira; 6. Contornos de 130 árvores naturais com alturas variadas; 7. Contorno das 2 quadras esportivas, com desenho trabalhado conforme a estrutura/colunas existentes; 8. Contorno da estrutura da Nova Árvore de Natal, estrutura de ferro, com aproximadamente 9 metros de altura; 9. Contorno dos 3(três) lagos, inclusive da ilha com aproximadamente 2000 metros.; 10. Contorno da ponte de madeira já existente; 11. Confecção do túnel com cordão luminoso, na estrutura de ferro já instalada, sendo comprimento total do túnel de 168 metros, sendo que os arcos serão dispostos a cada 3 metros, totalizando 56 arcos com circunferência total cada arco de 8,5 metros, dispondo de 166 carreiras de cordão luminoso de led com 168 metros em cada carreira dispostos a cada 5 centímetros. Para confecção do túnel será utilizado	65.000,00	65.000,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			aproximadamente 28000(vinte e oito mil) metros de cordão luminoso de led. 12 - Instalação de cascata na fachada e contorno do telhado Centro de Convivência; 13 - Instalação de cascata na fachada e contorno do telhado Academia da Saúde; 14 - Instalação de 30 unidades de Bola de Natal Luminosa Pequena Branca (Altura 0,75m X Largura 0,60m X Profundidade 0,60m) distribuída nas 130 árvores naturais; 15 - Instalação de refletores na parte interna do lago, com uma distância máxima de 15,00mts, nos três lagos, inclusive ao redor da ilha central. 16 -Instalação de 900 Snowfall (tubos de led) que serão instaladas nas árvores naturais, distribuídos entre as 130 árvores.		
VALOR TOTAL R\$				366.115,00	

PLANO DE APLICAÇÃO

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO	ARABESCOS / AVENIDA	130 ARVORES NATURAIS PARQUE DO LAGO	AO REDOR DO LAGO	ENTRADA PARQUE DO LAGO	CONTORNO DAS QUATRAS ESÓTIVAS	ARVORE NOVA	TOTAL
1	150	ROLO	Rolo de mangueira luminosa de LED 13mm, cor amarela 4500k, 220V, contendo 36LEDS por metro, rolo contendo 100 metros	10	40	40	33	20	7	150
			DESCRIÇÃO	FACHADA GINÁSIO DIONÍSIO DEBONA	FACHADA CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARQUE DO LADO	FACHADA ACADÊMIA DA SAÚDE - PARQUE DO LAGO	CONTORNO FACHADA E JANELAS CASA DA CULTURA	CONTORNO CASA DO PAI NOEL	CONTORNO ESTABULO	
2	100	ROLO	Cordão em formato de cascata, estática, LED 13 mm, na cor amarela, 3000K, 220V, micro-lâmpadas, quedas variando até 110,00 cm) contendo 10 metros cada cordão, contendo 400 leds.	20	15	15	40	5	5	100



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			DESCRIÇÃO	CONFEÇÃO TUNEL	ARVORE ANTI- GA					
3	3000	ROLO	Cordão luminoso, led 13 mm, estático, cor amarela 3000K, 220 v, externo, contendo 10 metros em cada rolo.	2800	200					3000
			DESCRIÇÃO	Parte interna do Parque do Lago						
4	150	unid	Refletor LED 50W, voltagem 100~220V, dimensões 4prox.. 28,5 x 22,5 x 5,5 cm, luminosidade: 4.500 lúmens, ângulo de abertura de 120 graus, carcaça de alumínio, certificação: CE, à prova d'água, cor verde 3000K.	150						150
			DESCRIÇÃO	Arvore nova Natal	Arvore ano anterior					
5	5	Unid.	Strobo Lamp 10W Branco 220V Fixação, com emissor de 50 flashes por minuto, com visualização de até 1000m, IP44, blindados para uso externo, modelo tartaruga. Para ser instalado na estrela tridimensional de 8 pontas da árvore de natal	3	2					5
			DESCRIÇÃO	130 ar- vres naturais						
6	900	Unid.	Snowfall (tubos de led) comprimento de 0,80 cm, cor amarela, bivolt, uso externo.	900						900

Itens 7 a 23 serão utilizados nas instalações e confecção dos Enfeites de Natal, localizados na Avenida Xv de Novembro, Ginásio Deonisto Debona, Casa da Cultura, e Parque do Lago em geral.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Segue anexo justificativa para aquisição de materiais e serviços para Decoração Natalina 2022.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

3.1 Justifica-se o preço total do Termo de Referência com base no menor orçamento por item dos preços obtidos junto às seguintes empresas:

- Instaladora Chopim- Del Paulo e Cia Ltda. – me
- Eleto Center Chopinzinho LTDA
- Antoniale Materiais Elétricos Eireli
- Dalzotto Eleto LTDA

3.2 De modo a comprovar que não há superfaturamento no preço, segue demonstrativo dos valores:

Item	UNid	qtde	Descrição	Instaladora Chopim	Eleto Center	Antoniale	Dalzotto	Menor Preço R\$
1	Rolo	150	Rolo de mangueira luminosa de LED 13mm, cor amarela 3000K, 220V, contendo 36LEDS por metro, rolo contendo 100 metros	820,00	813,90	812,00	2.400,00	121.800,00
2	Unid.	100	Cordão em formato de cascata, estática, LED 13 mm, na cor amarela, 3000K, 220V, micro-lâmpadas, quedas variando até 110,00 cm) contendo 10 metros cada cordão, contendo 400 leds	120,00	116,00	114,00	130,00	11.400,00
3	Unid.	3000	Cordão luminoso, led 13 mm, estático, cor amarela 3000K, 220 v, externo, contendo 10 metros em cada rolo.	27,00	28,25	25,58	95,00	76.740,00
4	Unid.	150	Refletor LED 50W, voltagem 100~220V, dimensões aprox.. 28,5 x 22,5 x 5,5 cm, luminosidade: 4.500 lúmens, ângulo de abertura de 120 graus, carcaça de alumínio, certificação: CE, à prova d'água, cor verde 3000K.	85,00	81,50	79,00	80,00	11.850,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5	Unid.	05	Strobo Lamp 10W Branco 220V Fixação, com emissor de 50 flashes por minuto, com visualização de até 1000m, IP44, blindados para uso externo, modelo tartaruga. Para ser instalado na estrela tridimensional de 8 pontas das árvores de Natal	130,00	116,00	100,00	96,00	480,00
6	Unid.	900	Snowfall (tubos de led) comprimento de 0,80 cm, cor amarela, bivolt, uso externo.	28,00	28,00	27,00	96,00	24.300,00
7	Metro	2000	Cabo elétrico PP 2x 1,5mm	4,50	4,85	4,30	5,50	8.600,00
8	Metro	2000	Cabo elétrico PP 2x2, 5 mm	5,90	6,15	5,80	7,95	11.600,00
9	Metro	1000	Cabo elétrico PP 2x4mm	14,95	14,75	14,60	13,00	13.000,00
10	Unid.	20	Disjuntor 2x16 DIN	40,00	51,00	38,00	38,00	760,00
11	Unid.	20	Caixa para disjuntor 14x 8 cm	15,00	14,50	13,00		260,00
12	Unid.	30	Relê fotoelétrico	72,00	71,00	70,00	45,00	1.350,00
13	Unid.	30	Base para relê fotoelétrico	20,00	18,25	18,00	25,00	540,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

14	Unid.	80	Rolo Fita isolante contendo 20mt cada	8,90	8,40	8,00	8,00	640,00
15	Unid.	5	Caixa para quadro de comando 40x30x20	370,00	386,00	365,00	190,00	950,00
16	Unid.	5	Contador 32 A	168,00	168,00	165,00	160,00	800,00
17	Unid.	5	Rele térmico 17x25	92,00	92,00	90,00	149,00	450,00
18	Unid.	5	Disjuntor 2x32 DIN	40,00	39,50	38,00	38,00	190,00
19	Metro	1	Trilho para contador	56,00	55,00	54,00	45,00	45,00
20	Unid.	300	Rabicho para mangueira luminosa 220 v	20,00	18,35	18,00	32,00	5.400,00
21	Pacote	1000	Abraçadeira de nylon, 2,0 x 2,5 cm, tipo língua de sogra. Pacote com 100 unidades.	10,00	10,25	9,57	40,00	9.570,00
22	Unid.	300	Parafuso brocante	1,10	1,10	1,00	2,50	300,00
23	Unid.	300	Arruela pequena 3/16	0,35	0,35	0,30	0,40	90,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

24	Unid	1	Serviços de instalação, fixação, suporte, manutenção, desmontagem e transporte das peças do depósito da Prefeitura (Centro Municipal de Eventos), até os locais indicados para instalação. Instalação dos itens conforme plano de aplicação, manutenção durante a exposição, desmontagem e transporte para armazenamento no depósito Municipal após a exposição das seguintes peças decorativas: 72 UNIDADES(arabesco) a ser instalados nos postes de iluminação da Avenida XV de Novembro. Fachada Frontal do Ginásio de Esportes Deonisto Debona; Contorno do Telhado e Janelas da Casa da Cultura. <u>Instalação de itens no Parque do Lago Municipal:</u> 1. Árvore de Natal, Incluso montagem das bases, fixações e chapas metálicas, tirantes, (árvore ano anterior); 2. 6 postes coloniais sextavados; 3. Contorno do Telhado, Portas e Janelas da Casinha do Papai Noel; 4. - Contornos do Telhado do estábulo que acomodará o presépio; 5. Fachadas de entrada Parque do Lago – Pilares de Madeira; 6. Contornos de 130 árvores naturais com alturas variadas; 7. Contorno das 2 quadras esportivas, com desenho trabalhado conforme a estrutura/colunas existentes; 8. Contorno da estrutura da Nova Árvore de Natal, estrutura de ferro, com aproximadamente 9 metros de altura; 9. Contorno dos 3(três) lagos, inclusive da ilha com aproximadamente 2000 metros.; 10. Contorno da ponte de madeira já existente;	68.000,00	67.000,00	65.000,00	98.000,00	65.000,00



CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurlpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1Doc: 183/377



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.7 – Considerando que cabe à Contratante a fiscalização do objeto, sendo que a divisão em lotes gera dificuldade na apuração de eventual responsabilidade, seja por qualidade dos materiais ou serviços prestados de forma inadequada.

3.8- Considerando que no ano anterior a solicitação de manutenção dos serviços foi realizada através de ligações e conversas em grupo de WhatsApp, entre os responsáveis pelos serviços, gestão e fiscalização do contrato sendo que todas as solicitações foram atendidas de imediato, em algumas situações no mesmo dia ou no dia seguinte, sendo durante o dia ou até mesmo a noite as reparações. Conforme prints de conversa anexo.

3.8 - Por fim, justifica-se a adoção do critério de julgamento pelo menor preço global por ser a medida econômica e operacional mais viável para o cenário que se apresenta.

4. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 – A empresa vencedora deverá entregar os materiais/produtos no prazo máximo de 20 (vinte) dias após assinatura do contrato.

4.2 – Os itens deverão ser entregues, sem custo de frete para o Município. A entrega dos materiais deverá acontecer até prazo máximo de 30 de setembro de 2022 no pátio do Centro Municipal de Eventos, sito a Rua das Araucárias nº 3978 – Bairro Cristo Rei, Chopinzinho- PR.

4.3 – Os serviços previstos no item 24 (vinte e quatro): A montagem da ornamentação natalina deverá ocorrer entre a data de 03 de outubro de 2022 até 17 de novembro de 2022, para assim execução em tempo hábil para abertura do Natal 2022, programado para 18 de novembro de 2022.

4.3.1 – Os serviços de desmontagem da ornamentação natalina deveram ocorrer entre a data de 07 a 13 de janeiro de 2023. Incluindo a embalagem e cuidados para armazenamento em local fechado;

4.4 – A entrega dos materiais deverá acontecer até prazo máximo de 30 de setembro de 2022

4.5 – Todas as peças e serviços deverão ser instalados nos seguintes locais:

4.5.1 – Avenida XV de Novembro (arabescos, poste de iluminação);

4.5.2 – Ginásio de Municipal Dionisto Debona;

4.5.3 – Casa da Cultura;

4.5.4 – Parque do Lago, conforme plano de aplicação em anexo.

4.6 – As peças encontram-se no depósito da Prefeitura Municipal, localizado junto ao Centro Municipal de Eventos;

4.7 – A distribuição das peças decorativas será de acordo com a orientação da gestora do Contrato.

4.8 – Todos os itens devem ser orçados incluindo os materiais diversos necessários para seu pleno funcionamento físico e elétrico, como também prever em seu preço a reposição de materiais de acordo com vistorias de manutenções diárias;

4.9 - A manutenção inclusa nos itens deverá ter periodicidade diária com reparação/reposição das peças decorativas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após comunicação da Contratante com a Contratada.

4.10- Os serviços de transporte para armazenamento, incluso no s itens, deverá ser efetuado imediatamente a desmontagem dos itens, sendo de responsabilidade da empresa contratada integridade dos elementos ate sua disposição no local indicado: Barracão do Centro de Eventos de Chopinzinho.

4.11 - A desconformidade do objeto as condições indispensáveis ai recebimento, sujeitara a contratada as sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo eu em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

4.12 – O MUNICIPIO registrará em relatórios deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias a Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.13 – A adjudicatária ficara obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

4.14 – Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

4.15 – O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder as diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante as cominações legais.

4.16 - A vigência do termo contratual será de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da assinatura do Contrato.

5. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - Fica estimado o valor máximo de R\$ 366.115,00 (trezentos e sessenta e seis mil cento e quinze reais) para a fiel e perfeita execução do objeto

5.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família– 08.02.082440005.2.043.3.3.90.30 (2070) F: 000 e 08.02.082440005.2.043.3.3.90.39 (2071) F: 000.

5.3 - O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal relativa aos **materiais** entregues pela Contratada, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

5.3.1 O pagamento dos serviços que serão executados será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal relativa aos serviços prestados pela Contratada, que atestada pela Secretaria Solicitante, será encaminhada para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

5.3.2 – Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

5.3.3 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha incorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.4 – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

5.5 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

5.6 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

5.7 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas à execução, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – Compete à Contratante:

6.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja reparado ou corrigido;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3 Dar à Contratada as condições necessárias para a execução do contrato;

6.4 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos;

6.5 Prestar os esclarecimentos e as informações solicitadas pela Contratada.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Compete à Contratada:

7.1.1 - Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1.1 - Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.1.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.1.3 - Caberá à empresa Contratada atender as exigências legais, bem como estabelecer diretrizes básicas para execução dos serviços e seus detalhamentos.

7.1.1.4 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2 Cumprir todas as condições especificadas no Contrato;

7.2.1 - Submeter-se a fiscalização do Município;

7.2.1.1 - Manter o Município informado com relação ao início e ao progresso da execução do objeto em seus vários estágios, encaminhando à Fiscalização relatórios descritivos do seu andamento sempre que solicitado.

7.3 - Notificar a CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades dos serviços contratados;

7.3.1 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação.

7.3.2 - Exercer, por seu representante, acompanhamento e fiscalização sobre a execução dos serviços, providenciando as medidas necessárias para regularização de quaisquer irregularidades levantadas no cumprimento do contrato.

7.3.3 - Manter a regularidade fiscal e a capacidade técnico-operacional;

7.3.4 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

7.3.5 – Emitir documentos técnicos ART, RRT ou equivalente, referente aos serviços executados.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do Contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

8.2 - A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficará a cargo do Secretário de Administração, Senhora Edina Accorsi

8.3 - A responsabilidade pela fiscalização do contrato gerado ficará a cargo da Servidora, Ana Flávia Mafioletti Zuconelli, e Fiscal Substituto a cargo da Servidora, Senhora Gislaine Tania Galeazzi, es



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

tando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto lici-

8.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

8.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do contrato proceder conforme os itens 10.8 e 11.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

8.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou Fiscal do contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a junta dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

9. DA RESCISÃO

9.1 – O Contrato gerado desta Licitação poderá ser rescindido:

9.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

9.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

9.2 – O contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

9.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

9.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

9.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

9.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

9.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

9.7.1 - A não entrega dos serviços contratados;

9.7.2 - Inexecução do objeto do contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

9.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 9.8.1** - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
- 9.8.2** - Manifestação do gestor do contrato e/ou do Secretário Municipal de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
- 9.8.3** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do contrato;
- 9.8.4** - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
- 9.8.5** - Decisão do Prefeito Municipal;
- 9.8.6** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
- 9.8.7** - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 18.7 deste Termo.

10. DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

10.1 – O Contrato poderá ter o prazo de validade prorrogado após sua assinatura, conforme Inciso I- aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório.

11. DAS PENALIDADES

- 11.1** - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
- 11.2** - O CONTRATANTE decide aplicar ao contrato gerado, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
- I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.
- II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
- III - penalidades pecuniárias:
- a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total da Ata;
- b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
- c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do contrato, quando verificada distorções médias;
- d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do contrato, quando verificada distorções graves;
- e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do contrato na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V – rescisão do contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste contrato.

VI - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicação contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

11.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

11.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

11.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

11.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

11.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

11.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.2 - Manifestação do gestor do contrato e/ou do Secretário Municipal de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do contrato;

11.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

11.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

11.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

11.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

12. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

12.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

12.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do contrato.

12.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

13- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PROPONENTES:

13.1 - Prova de registro, da proponente, no Conselho de Classe Regional competente (CREA, CAU ou CFT);

13.2 - Declaração de responsabilidade técnica indicando o(s) responsável (is) técnico (s) pela execução do (s) serviços até o seu recebimento definitivo pelo Contratante, com os seguintes profissionais e atribuições:

- Engenheiro Civil, Arquiteto ou técnico, a ser indicado como responsável técnico pelos serviços que pelo Conselho de possua Certidão de Acervo Técnico emitida Classe competente, referente à execução dos serviços compatível em características com o objeto da licitação.

13.2.1 – A declaração que se refere o item 13.2, deverá estar acompanhada do respectivo acervo técnico do profissional.

13.3 - Comprovação de vínculo empregatício entre o(s) responsável (is) técnico(s) e a proponente: Os responsáveis técnicos pela obra e/ou membros da equipe técnica deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e ou prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

13.4 - Atestado(s) e/ou declaração(s) em nome da proponente, (Empresa), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de serviços compatível em características com o objeto da licitação.

14 - DA TRANSFERÊNCIA

14.1 - Fica vedado à CONTRATADA, a transferência, subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

15- RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

15.1- A pesquisa de preços ficou a cargo da Servidora Ana Flávia Mafioletti Zuconelli.

Chopinzinho/PR, 29 de agosto de 2022.

Edina Accorsi

Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Família.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA 2022

ANEXO – II

MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº __/2022, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT. R\$	TOTAL R\$
VALOR TOTAL - R\$						

Informar o item que pretende participar, a quantidade/unidade/descrição/marca/modelo.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado até 30 Dias após entrega e conferência dos produtos e através da apresentação da nota fiscal.

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência, em Chopinzinho-PR.

Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

Local e data

(nome e assinatura do representante legal do licitante)

RG :

Cargo :



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº ___/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA 2022

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa....., com sede na nº, C.N.P.J. nº, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal/procurador.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA 2022

ANEXO - IV

MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(papel timbrado da licitante)

A empresa....., com sede na
....., nº, C.N.P.J. nº,
....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº ___/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA 2022

ANEXO - V

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP
(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: ----- (indicar se é microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA 2022
ANEXO – VI

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua, nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.
Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Assinatura de Representante Legal

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ. Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

1º	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2º	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3º	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2º	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3º	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2º	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3º	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA 2022

ANEXO – VII

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor Edson Luiz Cenci, inscrito no CPF sob o nº 518.894.719-68, RG nº 3.533.5934 SSP/PR, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a Empresa: -----, inscrita no CNPJ sob o nº -----, com sede na Rua: -----, Cidade de-----, Estado -----, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº __/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total – R\$
			Total - R\$		

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

2.1 – A empresa vencedora deverá entregar os materiais/produtos no prazo máximo de 20 (vinte) dias após assinatura do contrato.

2.2 – Os itens deverão ser entregues, sem custo de frete para o Município. A entrega dos materiais deverá acontecer até prazo máximo de 30 de setembro de 2022 no pátio do Centro Municipal de Eventos, sito a Rua das Araucárias nº 3978 – Bairro Cristo Rei, Chopinzinho- PR.

2.3 – Os serviços previstos no item 24 (vinte e quatro): A montagem da ornamentação natalina deverá ocorrer entre a data de 03 de outubro de 2022 até 17 de novembro de 2022, para assim execução em tempo hábil para abertura do Natal 2022, programado para 18 de novembro de 2022.

2.3.1 – Os serviços de desmontagem da ornamentação natalina deveram ocorrer entre a data de 07 a 13 de janeiro de 2023. Incluindo a embalagem e cuidados para armazenamento em local fechado;

2.4 – A entrega dos materiais deverá acontecer até prazo máximo de 30 de setembro de 2022

2.5 – Todas as peças e serviços deverão ser instalados nos seguintes locais:

2.5.1 – Avenida XV de Novembro (arabescos, poste de iluminação);

2.5.2 – Ginásio de Municipal Dionisto Debona;

2.5.3 – Casa da Cultura;

2.5.4 – Parque do Lago, conforme plano de aplicação em anexo.

2.6 – As peças encontram-se no depósito da Prefeitura Municipal, localizado junto ao Centro Municipal de Eventos;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.7 – A distribuição das peças decorativas será de acordo com a orientação da gestora do Contrato.

2.8 – Todos os itens devem ser orçados incluindo os materiais diversos necessários para seu pleno funcionamento físico e elétrico, como também prever em seu preço a reposição de materiais de acordo com vistorias de manutenções diárias;

2.9 - A manutenção inclusa nos itens devera ter periodicidade diária com reparação/reposição das peças decorativas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após comunicação da Contratante com a Contratada.

2.10- Os serviços de transporte para armazenamento, incluso no s itens, devera ser efetuado imediatamente a desmontagem dos itens, sendo de responsabilidade da empresa contratada integridade dos elementos ate sua disposição no local indicado: Barracão do Centro de Eventos de Chopinzinho.

2.11 - A desconformidade do objeto as condições indispensáveis ai recebimento, sujeitara a contratada as sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo eu em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

2.12 – O MUNICIPIO registrará em relatórios deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias a Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

2.13 – A adjudicatária ficara obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

2.14 – Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ai Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo coma as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

2.15 – O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder as diligencias, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante as cominações legais.

2.16 - A vigência do termo contratual será de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da assinatura do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 - O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal relativa dos materiais entregues pela Contratada, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

3.1.1 O pagamento dos serviços que serão executados será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal relativa aos serviços prestados pela Contratada, que atestada pela Secretaria Solicitante, será encaminhada para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

3.1.2 – Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

3.1.3 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

3.2 – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

3.3 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

3.4 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

3.5 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas a execução, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 - Fica estimado o valor máximo de R\$ 366.115,00 (trezentos e sessenta e seis mil cento e quinze reais) para a fiel e perfeita execução do objeto

4.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família– 08.02.082440005.2.043.3.3.90.30 (2070) F: 000 e 08.02.082440005.2.043.3.3.90.39 (2071) F: 000

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1 – Compete à Contratante:

5.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja reparado ou corrigido;

5.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.3 Dar à Contratada as condições necessárias para a execução do contrato;

5.4 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos;

5.5 Prestar os esclarecimentos e as informações solicitadas pela Contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 – Compete à Contratada:

6.1.1 - Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1.1 - Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

6.1.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.1.3 - Caberá à empresa Contratada atender as exigências legais, bem como estabelecer diretrizes básicas para execução dos serviços e seus detalhamentos.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.1.1.4 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2 Cumprir todas as condições especificadas no Contrato;

6.2.1 - Submeter-se a fiscalização do Município;

6.2.1.1 - Manter o Município informado com relação ao início e ao progresso da execução do objeto em seus vários estágios, encaminhando à Fiscalização relatórios descritivos do seu andamento sempre que solicitado.

6.3 - Notificar a CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades dos serviços contratados;

6.3.1 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação.

6.3.2 - Exercer, por seu representante, acompanhamento e fiscalização sobre a execução dos serviços, providenciando as medidas necessárias para regularização de quaisquer irregularidades levantadas no cumprimento do contrato.

6.3.3 - Manter a regularidade fiscal e a capacidade técnico-operacional;

6.3.4 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

6.3.5 – Emitir documentos técnicos ART, RRT ou equivalente, referente aos serviços executados

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

7.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do Contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

7.2 - A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficará a cargo do Secretário de Administração, Senhora Edina Accorsi

7.3 - A responsabilidade pela fiscalização do contrato gerado ficará a cargo da Servidora, Ana Flávia Mafioletti Zuconelli, e Fiscal Substituto a cargo da Servidora, Senhora Gislaiane Tania Galeazzi, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

7.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

7.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do contrato proceder conforme previsto nas Cláusulas de Penalidades e Rescisão deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

7.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou Fiscal do contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a junta dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

8.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

8.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;

8.1.3 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.

8.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

8.4 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.5 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.

8.6 - Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

8.7 - A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

8.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

8.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

8.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

8.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

8.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.3 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

8.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

8.8.6 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

8.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES:

9.1 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s) mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte (Artigo 57, §1º e ss. e 65, da Lei 8.666/93).

9.2 - Aplica-se ao presente Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93. (Artigo 65, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

10.2 - O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - Penalidades pecuniárias:

a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

10.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.6 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

10.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

10.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.3 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

10.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

10.7.6 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

10.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

11.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

11.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

12.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmam o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Chopinzinho, ____ de _____ de 2022.

Edson Luiz Cenci
PREFEITO
CONTRATANTE

Empresa
CONTRATADA

Gestor
Fiscal
Fiscal Substituto

TESTEMUNHAS:

Memorando 15- 3.991/2022

De: Maria S. - PGM

Para: PGM-LIC - LICITAÇÕES - A/C Marcio S.

Data: 30/08/2022 às 09:22:49

Setores envolvidos:

SMASMF, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMASMF-CLIFA, PGM-LIC

NATAL 2022 - PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇO

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal **Marcio Stringari - PGM-LIC**, do que lavro o presente termo.

—
Maria Antonia Schizzi

Auxiliar Administrativa

Decreto 433/2018



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A59C-D5E2-DFFB-C5B8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.XXX.XXX-31) em 30/08/2022 09:22:58 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A59C-D5E2-DFFB-C5B8>

Memorando 16- 3.991/2022

De: Marcio S. - PGM-LIC

Para: SMASMF - Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família

Data: 02/09/2022 às 17:26:31

Setores (CC):

SMASMF, SMA-LC

Setores envolvidos:

SMASMF, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMASMF-CLIFA, PGM-LIC

NATAL 2022 - PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇO

Segue anexo parecer jurídico referente ao Memorando nº 3.991/2022, e Processo Licitatório nº 185/2022.

Atenciosamente,

—

Marcio Stringari
Procurador Municipal

Anexos:

Parecer_120_2022_Mem_3_991_2022_PL_185_2022_Pregao_Eletronico_Aquisicao_de_materiais_e_contratacao_de_servicos_para_im

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E4F6-01C4-0256-427F> e informe o código E4F6-01C4-0256-427F



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 3.991/2022.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 185/2022.

PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL

PARECER JURÍDICO Nº 120/2022/PGM/MS

1. DO RELATÓRIO

Cuida-se de análise de legalidade do **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 3.991/2022**, no qual a Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretende realizar pregão eletrônico para a aquisição de materiais e contratação de serviços para implantação da decoração natalina de 2022, ao valor máximo de R\$ 366.115,00 (trezentos e sessenta e seis mil e cento e quinze reais).

Os autos foram regularmente formalizados em processo eletrônico (1Doc)¹, e encontram-se instruídos com os seguintes documentos a saber: solicitação, justificativa e termo de referência elaborado pelas Secretarias Municipais interessadas; pesquisa de preços praticados no mercado; indicação de disponibilidade orçamentária e financeira; autorização do Prefeito Municipal; manifestação do Presidente da Comissão Permanente de Licitações; decretos de nomeação do pregoeiro e membros da Comissão Permanente de Licitações; minutas do edital e ata de registro de preços.

É o relatório.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 38, inc. VI da Lei nº 8.666/1993, o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com “(...) *pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade*”. O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que “(...) *as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração*”.

Porém, de acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, “*A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálcu-*

¹ Processo eletrônico autorizado mediante o Decreto Municipal nº 291/2019 e Decreto Municipal nº 489/2020.



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

los e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.”.

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise a regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.2. DA OBRIGATORIEDADE DA CONTRATAÇÃO VIA LICITAÇÃO E SUAS EXCEÇÕES

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI, da CRFB/1988²) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

2.3. DA ANÁLISE DO CASO CONCRETO

A Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretende realizar pregão eletrônico para a aquisição de materiais e contratação de serviços para implantação da decoração natalina de 2022, ao valor máximo de R\$ 366.115,00 (trezentos e sessenta e seis mil e cento e quinze reais).

2.3.1. DA MODALIDADE

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações manifestou-se favorável à contratação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica.

De fato, o Pregão é a modalidade de licitação mais adequada para o caso, quer pela possibilidade de flexibilização das propostas de preços e, com ela, o potencial aumento da probabilidade da Administração obter uma proposta econômica

² “Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;”



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

mais vantajosa, quer porque o objeto que almeja adquirir se enquadra no conceito de “serviços comuns”, previsto no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/2002³.

O conceito de “bens e serviços comuns” inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e, ainda, aqueles que podem ser descritos objetivamente. Afora isso, a doutrina, a jurisprudência e as Cortes de Contas têm admitido a adoção do pregão em licitações cujos objetos extrapolam o conceito legal.

A complementar o raciocínio, o Tribunal de Contas da União decidiu em plenário que a modalidade licitatória Pregão somente não será utilizada “*para a contratação de serviços de natureza predominantemente intelectual, assim considerados aqueles que podem apresentar diferentes metodologias, tecnologias e níveis de desempenho e qualidade, sendo necessário avaliar as vantagens e desvantagens de cada solução*”. (Acórdão 1667/2017-Plenário).

Para que não haja dúvida acerca da viabilidade do Pregão, à guisa de exemplos, temos a Súmula 257/2010 do TCU que assim estabelece: O uso do pregão nas contratações de serviços comuns de engenharia encontra amparo na Lei nº 10.520/2002.

Ainda, vejamos o entendimento exarado pelo TCU através do Acórdão 2.749/2010 - Plenário:

Pregão para serviços de coleta seletiva containerizada, reciclagem, compostagem, transbordo, transporte e destinação final de resíduos. Representação oferecida ao TCU apontou possíveis irregularidades na Concorrência Pública n.º 06/2010, promovida pela Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo (Ceagesp), tendo como objeto a prestação de serviços de coleta seletiva containerizada, reciclagem, compostagem, transbordo, transporte e destinação final de resíduos provenientes das áreas de operação e comercialização de produtos situados dentro do Entrepósito Terminal de São Paulo. Instada a se manifestar quanto à não adoção da modalidade pregão, a Ceagesp argumentou que os serviços não seriam de natureza comum, envolvendo o objeto licitado a execução de obras, a produção de adubos e a coleta seletiva de milhares de toneladas de lixo, os quais demandariam expertise por parte da empresa contratada e de seus profissionais. Acrescentou, ainda, que a responsabi-

³ “Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

lidade técnica pela execução dos serviços – incluindo a responsabilidade sanitária, ambiental, ecológica e civil – é de fundamental importância, cuja negligência traria o risco de comprometer os avanços ambientais, ecológicos e sanitários que a companhia teria alcançado nos últimos anos. Por essas razões, a Ceagesp considerou inadequada a modalidade pregão para a contratação dos serviços pretendidos. Para o relator, os argumentos oferecidos não eram suficientes para descaracterizar o fato de que o objeto do certame “trata-se de serviço de natureza comum, a ser licitado mediante pregão, de acordo com a jurisprudência desta Corte”. Bastaria mencionar que, como o critério de classificação era o menor preço, o simples fato de a modalidade ser concorrência “não garante que será selecionada empresa capaz de executar o serviço. Necessário sim que os critérios de habilitação sejam bem delineados, independentemente da modalidade de licitação empregada”. Acolhendo o voto do relator, deliberou o Plenário no sentido de determinar à Ceagesp a anulação da Concorrência Pública n.º 06/2010 (TCU. Acórdão n.º 2.749/2010-Plenário, TC-017.914/2010-8, rel. Min. Raimundo Carreiro, 13.10.2010).

Cumpre, a seguir, analisar se nos autos estão presentes os requisitos estabelecidos no art. 3º, da Lei nº 10.520/2002⁴ e Decreto nº 10.024/2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica.

2.3.2. DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer.

⁴ “Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte: I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento; II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição; III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e, IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.”



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.3.3. DA JUSTIFICATIVA

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, as justificativas apresentadas pela gestora da Secretaria Municipal interessada contempla motivos legítimos e expõem os benefícios resultantes da contratação.

2.3.4. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

As especificações dos produtos que a Administração pretende adquirir são claras, objetivas e vinculadas às necessidades apontadas, não indicam direcionamento e estão materializadas nos autos através do Termo de Referência.

2.3.5. DAS MINUTAS DO EDITAL E ANEXOS

As minutas do edital e dos anexos elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos atendem as exigências dos artigos 40 e 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos c/c o art. 4º, inc. I, da Lei nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

Trazem seus elementos essenciais: sujeitos, objetos, prazo de vigência contratual, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de execução, revisão, penalidades e rescisão.

Da minuta do edital ainda se destaca a previsão expressa e objetiva dos seguintes itens:

- a) critério de julgamento;
- b) impedidos de licitar;
- c) habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e de regularidade fiscal e trabalhista;
- d) vigência;
- e) dotação orçamentária;
- f) gestão e fiscalização do contrato.

2.3.6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A Secretaria interessada anexou aos autos orçamentos para aferição dos preços praticados no mercado, em relação aos produtos a serem adquiridos, e serviços a serem contratados.

Reitera-se que, de acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, *"A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos."*



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Logo, não se incluem no âmbito desta análise jurídica a regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.3.7. DA LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO, RESERVA DE COTAS E PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS.

De acordo com os artigos 3^º e 48, inc. I,⁶ da LC nº 123/2006, alterada pelas LC nº 147/2014 e 155/2015, em vista do valor da licitação e o valor de cada lote, a restrição da participação às micro e pequenas empresas **não se aplica**, uma vez que o critério de julgamento é o menor preço por valor global, e os valor do lote único ultrapassa o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

2.3.8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Secretaria Municipal de Finanças emitiu parecer favorável, assegurando a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações.

2.3.9. DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Constam nos autos os respectivos decretos municipais, que comprovam a designação da Comissão Permanente de Licitações, Pregoeiros e Equipe de Apoio.

2.3.10. DAS PUBLICAÇÕES

A Divisão de Licitações e Contratos deverá garantir a devida publicidade do certame, como de praxe, anexando-as aos autos.

3. DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, a Procuradoria Geral do Município **não** vê óbice no prosseguimento do MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 3.991/2022, no qual a Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretende realizar pregão eletrônico para a aquisição de materiais e contratação de serviços para implantação da decoração natalina de 2022, ao valor má-

⁵ "Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: I - no caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e II - no caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)."

⁶ "Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);"



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ximo de R\$ 366.115,00 (trezentos e sessenta e seis mil, cento e quinze reais), desde que atendidas as seguintes recomendações:

Secretarias Municipal de Assistência Social, Mulher e Família:

Recomendação 1: retificar os itens 8.2, 9.8.2, 9.8.7 e 11.7.2 do termo de referência, de forma que onde conste Secretaria de Administração, passe a constar Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família.

Divisão de Licitações e Contratos:

Recomendação 1: providenciar a adequação das minutas do edital e anexos de acordo com o termo de referência a ser reformulado.

Recomendação 2: providenciar as publicações, como de praxe, anexando as respectivas cópias nos autos deste processo de licitação.

Em atenção aos princípios da eficiência, celeridade e economicidade que norteiam os procedimentos administrativos, compete à Divisão de Licitações e Contratos e à Secretaria Municipal interessada na contratação em comento, a observância, adequações cabíveis e o cumprimento das recomendações contidas no parecer jurídico, sendo desnecessário o retorno do processo à Procuradoria Geral do Município, salvo requerimento fundamentado contendo nova questão jurídica a ser resolvida.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria Geral do Município os elementos técnicos pertinentes à execução dos serviços e da contratação, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Chopinzinho, PR, datado e assinado eletronicamente.

Márcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E4F6-01C4-0256-427F>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E4F6-01C4-0256-427F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCIO STRINGARI (CPF 248.XXX.XXX-23) em 02/09/2022 17:27:06 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E4F6-01C4-0256-427F>

Memorando 17- 3.991/2022

De: Ana Z. - SMASMF-CLIFA

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos - A/C Onerio F.

Data: 05/09/2022 às 08:44:15

Setores envolvidos:

SMASMF, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMASMF-CLIFA, PGM-LIC

NATAL 2022 - PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇO

Em atenção ao despacho 16 -PGM/MS

Segue Termo de Referência retificado.

—
Ana Flavia Mafioletti Zuconelli
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

TERMO_DE_REFERENCIA_ATUALIZADO_05_09_1_.docx

TERMO_DE_REFERENCIA_ATUALIZADO_05_09_1_.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente processo tem por objeto a Aquisição de Materiais e Contratação de Serviços para Implantação de Decoração Natalina 2022, conforme segue:

ITEM	UNID.	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (EM R\$)	VALOR TOTAL (EM R\$)
1	Rolo	150	Rolo de mangueira luminosa de LED 13mm, cor amarela 3000K, 220V, contendo 36LEDS por metro, rolo contendo 100 metros	812,00	121.800,00
2	Unid.	100	Cordão em formato de cascata, estática, LED 13 mm, na cor amarela, 3000K, 220V, micro-lâmpadas, quedas variando até 110,00 cm) contendo 10 metros cada cordão, contendo 400 leds	114,00	11.400,00
3	Unid.	3000	Cordão luminoso, led 13 mm, estático, cor amarela 3000K, 220 v, externo, contendo 10 metros em cada rolo.	25,58	76.740,00
4	Unid	150	Refletor LED 50W, voltagem 100~220V, dimensões 1prox.. 28,5 x 22,5 x 5,5 cm, luminosidade: 4.500 lúmens, ângulo de abertura de 120 graus, carcaça de alumínio, certificação: CE, à prova d'água, cor verde 3000K.	79,00	11.850,00
5	Unid.	05	Strobo Lamp 10W Branco 220V Fixação, com emissor de 50 flashes por minuto, com visualização de até 1000m, IP44, blindados para uso externo, modelo tartaruga. Para ser instalado na estrela tridimensional de 8 pontas das árvores de Natal	96,00	480,00
6	Unid	900	Snowfall (tubos de led) comprimento de 0,80 cm, cor amarela, bi-volt, uso externo.	27,00	24.300,00
7	Metro	2000	Cabo elétrico PP 2x 1,5mm	4,30	8.600,00
8	Metro	2000	Cabo elétrico PP 2x2, 5 mm	5,80	11.600,00
9	Metro	1000	Cabo elétrico PP 2x4mm	13,00	13.000,00
10	Unid	20	Disjuntor 2x16 DIN	38,00	760,00
11	Unid	20	Caixa para disjuntor 14x 8 cm	13,00	260,00
12	Unid	30	Relê fotoelétrico	45,00	1.350,00
13	Unid	30	Base para relê fotoelétrico	18,00	540,00
14	Unid	80	Rolo Fita isolante contendo 20mt cada	8,00	640,00
15	Unid	5	Caixa para quadro de comando 40x30x20	190,00	950,00
16	Unid	5	Contador 32 A	160,00	800,00
17	Unid	5	Rele térmico 17x25	90,00	450,00
18	Unid	5	Disjuntor 2x32 DIN	38,00	190,00
19	Metro	1	Trilho para contador	45,00	45,00
20	metro	300	Rabicho para mangueira luminosa 220v	18,00	5.400,00

Assinado por 4 pessoas: ANA FLÁVIA MAFIOTTI ZUCONELLI e EDINA ACCORSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E4DA-F491-873A-89DC> e informe o código E4DA-F491-873A-89DC



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

21	pcte	1000	Abraçadeira de nylon, 2,0 x 2,5 cm, tipo língua de sogra. Pacote com 100 unidades.	9,57	9.570,00
22	Unid.	300	Parafuso brocante	1,00	300,00
23	Unid.	300	Arruela pequena 3/16	0,30	90,00
24	Unid.	01	Serviços de instalação, fixação, suporte, manutenção, desmontagem e transporte das peças do depósito da Prefeitura (Centro Municipal de Eventos), até os locais indicados para instalação. Instalação dos itens conforme plano de aplicação, manutenção durante a exposição, desmontagem e transporte para armazenamento no depósito Municipal após a exposição das seguintes peças decorativas: 72 UNIDADES (arabesco) a ser instalados nos postes de iluminação da Avenida Xv de Novembro. Fachada Frontal do Ginásio de Esportes Deonisto Debona; Contorno do Telhado e Janelas da Casa da Cultura. <u>Instalação de itens no Parque do Lago:</u> 1. Árvore de Natal, Incluso montagem das bases, fixações e chapas metálicas, tirantes, (árvore ano anterior); 2. 6 postes coloniais sextavados; 3. Contorno do Telhado, Portas e Janelas da Casinha do Papai Noel; 4. - Contornos do Telhado do estábulo que acomodará o presépio; 5. Fachadas de entrada Parque do Lago – Pilares de Madeira; 6. Contornos de 130 árvores naturais com alturas variadas; 7. Contorno das 2 quadras esportivas, com desenho trabalhado conforme a estrutura/colunas existentes; 8. Contorno da estrutura da Nova Árvore de Natal, estrutura de ferro, com aproximadamente 9 metros de altura; 9. Contorno dos 3(três) lagos, inclusive da ilha com aproximadamente 2000 metros.; 10. Contorno da ponte de madeira já existente; 11. Confecção do túnel com cordão luminoso, na estrutura de ferro já instalada, sendo comprimento total do túnel de 168 metros, sendo que os arcos serão dispostos a cada 3 metros, totalizando 56 arcos com circunferência total cada arco de 8,5 metros, dispondo de 166 carreiras de cordão luminoso de led com 168 metros em cada carreira dispostos a cada 5 centímetros. Para confecção do túnel será utilizado	65.000,00	65.000,00

Assinado por 2 pessoas: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI e EDINA ACCORSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E4DA-F491-873A-89DC> e informe o código E4DA-F491-873A-89DC



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			aproximadamente 28000(vinte e oito mil) metros de cordão luminoso de led. 12 - Instalação de cascata na fachada e contorno do telhado Centro de Convivência; 13 - Instalação de cascata na fachada e contorno do telhado Academia da Saúde; 14 - Instalação de 30 unidades de Bola de Natal Luminosa Pequena Branca (Altura 0,75m X Largura 0,60m X Profundidade 0,60m) distribuída nas 130 árvores naturais; 15 - Instalação de refletores na parte interna do lago, com uma distância máxima de 15,00mts, nos três lagos, inclusive ao redor da ilha central. 16 -Instalação de 900 Snowfall (tubos de led) que serão instaladas nas árvores naturais, distribuídos entre as 130 árvores.		
VALOR TOTAL R\$					366.115,00

PLANO DE APLICAÇÃO

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO	ARABESCOS / AVENIDA	130 ARVORES NATURAIS PARQUE DO LAGO	AO REDOR DO LAGO	ENTRADA PARQUE DO LAGO	CONTORNO DAS QUATRAS ESÓTICAS	ARVORE NOVA	TOTAL
1	150	ROLO	Rolo de mangueira luminosa de LED 13mm, cor amarela 4500k, 220V, contendo 36LEDS por metro, rolo contendo 100 metros	10	40	40	33	20	7	5
			DESCRIÇÃO	FACHADA GINÁSIO DIONÍSIO DEBONA	FACHADA CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARQUE DO LADO	FACHADA ACADEMIA DA SAÚDE - PARQUE DO LAGO	CONTORNO FAÇADA E JANELAS CASA DA CULTURA	CONTORNO CASA DO PAI NOEL	CONTORNO ESTABULO	5
2	100	ROLO	Cordão em formato de cascata, estática, LED 13 mm, na cor amarela, 3000K, 220V, micro-lâmpadas, quedas variando até 110,00 cm) contendo 10 metros cada cordão, contendo 400 leds.	20	15	15	40	5	5	5

Assinado por 2 pessoas: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI e EDINA ACCOSTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E4DA-F491-873A-89DC





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			DESCRIÇÃO	CONFEÇÃO TUNEL	ARVORE ANTI- GA					
3	3000	ROLO	Cordão luminoso, led 13 mm, estático, cor amarela 3000K, 220 v, externo, contendo 10 metros em cada rolo.	2800	200					3000
			DESCRIÇÃO	Parte interna do Parque do Lago						E4DA-F491 -873A-89DC
4	150	unid	Refletor LED 50W, voltagem 100~220V, dimensões 4prox.. 28,5 x 22,5 x 5,5 cm, luminosidade: 4.500 lúmens, ângulo de abertura de 120 graus, carcaça de alumínio, certificação: CE, à prova d'água, cor verde 3000K.	150						150
			DESCRIÇÃO	Arvore nova Natal	Arvore ano anterior					E4DA-F491 -873A-89DC e informe o código
5	5	Unid.	Strobo Lamp 10W Branco 220V Fixação, com emissor de 50 flashes por minuto, com visualização de até 1000m, IP44, blindados para uso externo, modelo tartaruga. Para ser instalado na estrela tridimensional de 8 pontas da árvore de natal	3	2					5
			DESCRIÇÃO	130 ar- vres naturais						ANAFIOLETTI ZUCONELLI e EDINA ACCORSI
6	900	Unid.	Snowfall (tubos de led) comprimento de 0,80 cm, cor amarela, bivolt, uso externo.	900						900

Itens 7 a 23 serão utilizados nas instalações e confecção dos Enfeites de Natal, localizados na Avenida Xv de Novembro, Ginásio Deonisto Debona, Casa da Cultura, e Parque do Lago em geral.

Assinado por 2 pessoas:
ANAFIOLETTI ZUCONELLI e EDINA ACCORSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E4DA-F491-873A-89DC>



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Segue anexo justificativa para aquisição de materiais e serviços para Decoração Natalina 2022.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

3.1 Justifica-se o preço total do Termo de Referência com base no menor orçamento por item dos preços obtidos junto às seguintes empresas:

- Instaladora Chopim- Del Paulo e Cia Ltda. – me
- Eleto Center Chopinzinho LTDA
- Antoniale Materiais Elétricos Eireli
- Dalzotto Eleto LTDA

3.2 De modo a comprovar que não há superfaturamento no preço, segue demonstrativo dos valores:

Item	UNid	qtde	Descrição	Instaladora Chopim	Eleto Center	Antoniale	Dalzotto	Menor Preço R\$
1	Rolo	150	Rolo de mangueira luminosa de LED 13mm, cor amarela 3000K, 220V, contendo 36LEDS por metro, rolo contendo 100 metros	820,00	813,90	812,00	2.400,00	121.800,00
2	Unid.	100	Cordão em formato de cascata, estática, LED 13 mm, na cor amarela, 3000K, 220V, micro-lâmpadas, quedas variando até 110,00 cm) contendo 10 metros cada cordão, contendo 400 leds	120,00	116,00	114,00	130,00	11.400,00
3	Unid.	3000	Cordão luminoso, led 13 mm, estático, cor amarela 3000K, 220 v, externo, contendo 10 metros em cada rolo.	27,00	28,25	25,58	95,00	76.740,00
4	Unid.	150	Refletor LED 50W, voltagem 100~220V, dimensões aprox.. 28,5 x 22,5 x 5,5 cm, luminosidade: 4.500 lúmens, ângulo de abertura de 120 graus, carcaça de alumínio, certificação: CE, à prova d'água, cor verde 3000K.	85,00	81,50	79,00	80,00	11.850,00





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5	Unid.	05	Strobo Lamp 10W Branco 220V Fixação, com emissor de 50 flashes por minuto, com visualização de até 1000m, IP44, blindados para uso externo, modelo tartaruga. Para ser instalado na estrela tridimensional de 8 pontas das árvores de Natal	130,00	116,00	100,00	96,00	480,00
6	Unid.	900	Snowfall (tubos de led) comprimento de 0,80 cm, cor amarela, bivolt, uso externo.	28,00	28,00	27,00	96,00	24.300,00
7	Metro	2000	Cabo elétrico PP 2x 1,5mm	4,50	4,85	4,30	5,50	8.600,00
8	Metro	2000	Cabo elétrico PP 2x2, 5 mm	5,90	6,15	5,80	7,95	11.600,00
9	Metro	1000	Cabo elétrico PP 2x4mm	14,95	14,75	14,60	13,00	13.000,00
10	Unid.	20	Disjuntor 2x16 DIN	40,00	51,00	38,00	38,00	760,00
11	Unid.	20	Caixa para disjuntor 14x 8 cm	15,00	14,50	13,00		260,00
12	Unid.	30	Relê fotoelétrico	72,00	71,00	70,00	45,00	1.350,00
13	Unid.	30	Base para relê fotoelétrico	20,00	18,25	18,00	25,00	540,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

14	Unid.	80	Rolo Fita isolante contendo 20mt cada	8,90	8,40	8,00	8,00	640,00
15	Unid.	5	Caixa para quadro de comando 40x30x20	370,00	386,00	365,00	190,00	950,00
16	Unid.	5	Contador 32 A	168,00	168,00	165,00	160,00	800,00
17	Unid.	5	Rele térmico 17x25	92,00	92,00	90,00	149,00	450,00
18	Unid.	5	Disjuntor 2x32 DIN	40,00	39,50	38,00	38,00	190,00
19	Metro	1	Trilho para contador	56,00	55,00	54,00	45,00	45,00
20	Unid.	300	Rabicho para mangueira luminosa 220 v	20,00	18,35	18,00	32,00	5.400,00
21	Pacote	1000	Abraçadeira de nylon, 2,0 x 2,5 cm, tipo língua de sogra. Pacote com 100 unidades.	10,00	10,25	9,57	40,00	9.570,00
22	Unid.	300	Parafuso brocante	1,10	1,10	1,00	2,50	300,00
23	Unid.	300	Arruela pequena 3/16	0,35	0,35	0,30	0,40	90,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

24	Unid	1	Serviços de instalação, fixação, suporte, manutenção, desmontagem e transporte das peças do depósito da Prefeitura (Centro Municipal de Eventos), até os locais indicados para instalação. Instalação dos itens conforme plano de aplicação, manutenção durante a exposição, desmontagem e transporte para armazenamento no depósito Municipal após a exposição das seguintes peças decorativas: 72 UNIDADES(arabesco) a ser instalados nos postes de iluminação da Avenida Xv de Novembro. Fachada Frontal do Ginásio de Esportes Deonisto Debona; Contorno do Telhado e Janelas da Casa da Cultura. <u>Instalação de itens no Parque do Lago Municipal:</u> 1. Árvore de Natal, Incluso montagem das bases, fixações e chapas metálicas, tirantes, (árvore ano anterior); 2. 6 postes coloniais sextavados; 3. Contorno do Telhado, Portas e Janelas da Casinha do Papai Noel; 4. - Contornos do Telhado do estábulo que acomodará o presépio; 5. Fachadas de entrada Parque do Lago – Pilares de Madeira; 6. Contornos de 130 árvores naturais com alturas variadas; 7. Contorno das 2 quadras esportivas, com desenho trabalhado conforme a estrutura/colunas existentes; 8. Contorno da estrutura da Nova Árvore de Natal, estrutura de ferro, com aproximadamente 9 metros de altura; 9. Contorno dos 3(três) lagos, inclusive da ilha com aproximadamente 2000 metros.; 10. Contorno da ponte de madeira já existente;	68.000,00	67.000,00	65.000,00	98.000,00	65.000,00

1Doc:

225/377



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurlpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			11 -Confecção do túnel com cordão luminoso, na estrutura de ferro já instalada, sendo comprimento total do túnel de 168 metros, sendo que os arcos serão dispostos a cada 3 metros, totalizando 56 arcos com circunferência total cada arco de 8,5 metros, dispondo de 166 carreiras de cordão luminoso de led com 168 metros em cada carreira dispostos a cada 5 centímetros. Para confecção do túnel será utilizado aproximadamente 28000(vinte e oito mil) metros de cordão luminoso de led. 12 - Instalação de cascata na fachada e contorno do telhado Centro de Convivência; 13 - Instalação de cascata na fachada e contorno do telhado Academia da Saúde; 14 - Instalação de 30 unidades de Bola de Natal Luminosa Pequena Branca (Altura 0,75m X Largura 0,60m X Profundidade 0,60m) distribuída nas 130 árvores naturais; 15 - Instalação de refletores na parte interna do lago, com uma distância máxima de 15,00mts, nos três lagos, inclusive ao redor da ilha central. 16 -Instalação de 900 Snowfall (tubos de led) que serão instaladas nas árvores naturais, distribuídos entre as 130 árvores.				

3.3 – Considerando a dificuldade da Contratada em comprar os materiais, devido a Pandemia Covid-19:

3.4 – Considerando que os produtos elétricos a base de led são importados, sendo assim em forma de lote único facilitara a compra e entrega quanto a própria Instalação e manutenção pela Contratada;

3.5 – Considerando, que será de responsabilidade da Contratada, a substituição e reparação dos artefatos que eventualmente apresentar mau funcionamento, sem ônus adicional à Contratante.

3.5.1 – Considerando a escassez de recursos e a imprevisibilidade dos materiais que poderão ser substituídos durante a execução do objeto, torna inviável estimar de maneira prévia os quantitativos dos itens passíveis de exigência.

3.5.2 – Considerando a curta duração do objeto (18/11/2022 à 06/01/2023), sendo que neste tempo fica inviável o levantamento de preços e realização de novo procedimento licitatório para a aquisição dos materiais de reposição, restando caracterizado prejuízo para o conjunto.

3.6 – Considerando a regionalização do processo a empresa contratada para entrega dos materiais e execução dos serviços, facilitando assim a execução total do contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.7 – Considerando que cabe à Contratante a fiscalização do objeto, sendo que a divisão em lotes gera dificuldade na apuração de eventual responsabilidade, seja por qualidade dos materiais ou serviços prestados de forma inadequada.

3.8- Considerando que no ano anterior a solicitação de manutenção dos serviços foi realizada através de ligações e conversas em grupo de WhatsApp, entre os responsáveis pelos serviços, gestão e fiscalização do contrato sendo que todas as solicitações foram atendidas de imediato, em algumas situações no mesmo dia ou no dia seguinte, sendo durante o dia ou até mesmo a noite as reparações. Conforme prints de conversa anexo.

3.8 - Por fim, justifica-se a adoção do critério de julgamento pelo menor preço global por ser a medida econômica e operacional mais viável para o cenário que se apresenta.

4. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 – A empresa vencedora deverá entregar os materiais/produtos no prazo máximo de 20 (vinte) dias após assinatura do contrato.

4.2 – Os itens deverão ser entregues, sem custo de frete para o Município. A entrega dos materiais deverá acontecer até prazo máximo de 30 de setembro de 2022 no pátio do Centro Municipal de Eventos, sito a Rua das Araucárias nº 3978 – Bairro Cristo Rei, Chopinzinho- PR.

4.3 – Os serviços previstos no item 24 (vinte e quatro): A montagem da ornamentação natalina deverá ocorrer entre a data de 03 de outubro de 2022 até 17 de novembro de 2022, para assim execução em tempo hábil para abertura do Natal 2022, programado para 18 de novembro de 2022.

4.3.1 – Os serviços de desmontagem da ornamentação natalina deveram ocorrer entre a data de 07 a 13 de janeiro de 2023. Incluindo a embalagem e cuidados para armazenamento em local fechado;

4.4 – A entrega dos materiais deverá acontecer até prazo máximo de 30 de setembro de 2022

4.5 – Todas as peças e serviços deverão ser instalados nos seguintes locais:

4.5.1 – Avenida XV de Novembro (arabescos, poste de iluminação);

4.5.2 – Ginásio de Municipal Dionisto Debona;

4.5.3 – Casa da Cultura;

4.5.4 – Parque do Lago, conforme plano de aplicação em anexo.

4.6 – As peças encontram-se no depósito da Prefeitura Municipal, localizado junto ao Centro Municipal de Eventos;

4.7 – A distribuição das peças decorativas será de acordo com a orientação da gestora do Contrato.

4.8 – Todos os itens devem ser orçados incluindo os materiais diversos necessários para seu pleno funcionamento físico e elétrico, como também prever em seu preço a reposição de materiais de acordo com vistorias de manutenções diárias;

4.9 - A manutenção inclusa nos itens deverá ter periodicidade diária com reparação/reposição das peças decorativas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após comunicação da Contratante com a Contratada.

4.10- Os serviços de transporte para armazenamento, incluso no s itens, deverá ser efetuado imediatamente a desmontagem dos itens, sendo de responsabilidade da empresa contratada integridade dos elementos ate sua disposição no local indicado: Barracão do Centro de Eventos de Chopinzinho.

4.11 - A desconformidade do objeto as condições indispensáveis ai recebimento, sujeitara a contratada as sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo eu em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

4.12 – O MUNICIPIO registrará em relatórios deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias a Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.13 – A adjudicatária ficara obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas

Assinado por 2 pessoas: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI e EDINA ACCORSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E4DA-F491-873A-89DC> e informe o código E4DA-F491-873A-89DC



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

4.14 – Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

4.15 – O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder as diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante as cominações legais.

4.16 - A vigência do termo contratual será de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da assinatura do Contrato.

5. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - Fica estimado o valor máximo de R\$ 366.115,00 (trezentos e sessenta e seis mil cento e quinze reais) para a fiel e perfeita execução do objeto

5.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família– 08.02.082440005.2.043.3.3.90.30 (2070) F: 000 e 08.02.082440005.2.043.3.3.90.39 (2071) F: 000.

5.3 - O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal relativa aos **materiais** entregues pela Contratada, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

5.3.1 O pagamento dos serviços que serão executados será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal relativa aos serviços prestados pela Contratada, que atestada pela Secretaria Solicitante, será encaminhada para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

5.3.2 – Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

5.3.3 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha incorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.4 – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

5.5 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

5.6 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

5.7 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas à execução, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – Compete à Contratante:

6.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja reparado ou corrigido;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 6.1.4** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.1.5** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.2A** Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 6.3** Dar à Contratada as condições necessárias para a execução do contrato;
- 6.4** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos;
- 6.5** Prestar os esclarecimentos e as informações solicitadas pela Contratada.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Compete à Contratada:

7.1.1 - Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1.1 - Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.1.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.1.3 - Caberá à empresa Contratada atender as exigências legais, bem como estabelecer diretrizes básicas para execução dos serviços e seus detalhamentos.

7.1.1.4 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2 Cumprir todas as condições especificadas no Contrato;

7.2.1 - Submeter-se a fiscalização do Município;

7.2.1.1 - Manter o Município informado com relação ao início e ao progresso da execução do objeto em seus vários estágios, encaminhando à Fiscalização relatórios descritivos do seu andamento sempre que solicitado.

7.3 - Notificar a CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades dos serviços contratados;

7.3.1 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação.

7.3.2 - Exercer, por seu representante, acompanhamento e fiscalização sobre a execução dos serviços, providenciando as medidas necessárias para regularização de quaisquer irregularidades levantadas no cumprimento do contrato.

7.3.3 - Manter a regularidade fiscal e a capacidade técnico-operacional;

7.3.4 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

7.3.5 – Emitir documentos técnicos ART, RRT ou equivalente, referente aos serviços executados.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do Contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

8.2 - A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficará a cargo do Secretária de Assistência Social, Mulher e Família, Senhora Edina Accorsi

8.3 - A responsabilidade pela fiscalização do contrato gerado ficará a cargo da Servidora, Ana Flávia Mafioletti Zuconelli, e Fiscal Substituto a cargo da Servidora, Senhora Gislaine Tania Galeazzi, es



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

tando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

8.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

8.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do contrato proceder conforme os itens 10.8 e 11.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

8.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou Fiscal do contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a junta da dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

9. DA RESCISÃO

9.1 – O Contrato gerado desta Licitação poderá ser rescindido:

9.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

9.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

9.2 – O contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

9.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

9.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

9.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

9.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

9.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

9.7.1 - A não entrega dos serviços contratados;

9.7.2 - Inexecução do objeto do contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

9.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 9.8.1** - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
- 9.8.2** - Manifestação do gestor do contrato e/ou do Secretário Municipal de Assistência Social, Mulher e Família, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
- 9.8.3** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do contrato;
- 9.8.4** - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
- 9.8.5** - Decisão do Prefeito Municipal;
- 9.8.6** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
- 9.8.7** - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido).

10. DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

10.1 – O Contrato poderá ter o prazo de validade prorrogado após sua assinatura, conforme Inciso I aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório.

11. DAS PENALIDADES

- 11.1** - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
- 11.2** - O CONTRATANTE decide aplicar ao contrato gerado, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
- I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.
- II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
- III - penalidades pecuniárias:
- a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total da Ata;
- b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
- c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do contrato, quando verificada distorções médias;
- d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do contrato, quando verificada distorções graves;
- e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do contrato na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V – rescisão do contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste contrato.

VI - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicação contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

11.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

11.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

11.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

11.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

11.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

11.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.2 - Manifestação do gestor do contrato e/ou do Secretário Municipal de Assistência Social, Mulher e Família, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do contrato;

11.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

11.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

11.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

11.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

12. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

12.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

b)
"prá
tica
frau
du-
len-

ta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

12.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do contrato.

12.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

13- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PROPONENTES:

13.1 - Prova de registro, da proponente, no Conselho de Classe Regional competente (CREA, CAU ou CFT);

13.2 - Declaração de responsabilidade técnica indicando o(s) responsável (is) técnico (s) pela execução do (s) serviços até o seu recebimento definitivo pelo Contratante, com os seguintes profissionais e atribuições:

- Engenheiro Civil, Arquiteto ou técnico, a ser indicado como responsável técnico pelos serviços que pelo Conselho de possua Certidão de Acervo Técnico emitida Classe competente, referente à execução dos serviços compatível em características com o objeto da licitação.

13.2.1 – A declaração que se refere o item 13.2, deverá estar acompanhada do respectivo acervo técnico do profissional.

13.3 - Comprovação de vínculo empregatício entre o(s) responsável (is) técnico(s) e a proponente: Os responsáveis técnicos pela obra e/ou membros da equipe técnica deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e ou prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

Assinado por 2 pessoas: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI e EDINA ACCORSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E4DA-F491-873A-89DC> e informe o código E4DA-F491-873A-89DC





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.4 -

Ate
sta
do(
s)

e/ou declaração(s) em nome da proponente, (Empresa), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de serviços compatível em características com o objeto da licitação.

14 - DA TRANSFERÊNCIA

14.1 - Fica vedado à CONTRATADA, a transferência, subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

15- RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

15.1- A pesquisa de preços ficou a cargo da Servidora Ana Flávia Mafioletti Zuconelli.

Chopinzinho/PR, 05 de setembro de 2022.

Edina Accorsi

Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Família.

Assinado por 2 pessoas: ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI e EDINA ACCORSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E4DA-F491-873A-89DC> e informe o código E4DA-F491-873A-89DC



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E4DA-F491-873A-89DC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI (CPF 060.XXX.XXX-44) em 05/09/2022 08:44:42 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



EDINA ACCORSI (CPF 053.XXX.XXX-55) em 05/09/2022 08:47:17 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E4DA-F491-873A-89DC>

Memorando 18- 3.991/2022

De: Onerio F. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 05/09/2022 às 11:37:40

Setores envolvidos:

SMASMF, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMASMF-CLIFA, PGM-LIC

NATAL 2022 - PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇO

EDITAL RETIFICADO PE 103-2022 - PE - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS NATAL

—
Onerio Cambruzzi Filho

Divisão de Licitação e Contratos

Anexos:

Aviso_PE_103_2022_PE_AQUISICAO_DE_MATERIAIS_E_SERVICOS_NATAL.pdf

EDITAL_RETIFICADO_PE_103_2022_PE_AQUISICAO_DE_MATERIAIS_E_SERVICOS_NATAL.pdf

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 103/2022. Forma: Eletrônico. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>
Data da Licitação: Dia 20 de setembro de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição De Materiais E Contratação De Serviços Para Implantação De Decoração Natalina 2022. Valor máximo estimado: R\$ 366.115,00. Gênero: Materiais e Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 185/2022

PREGÃO

EDITAL Nº 103/2022

FORMA: ELETRÔNICO

**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E CONTRATAÇÃO DE
SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO DE DECORAÇÃO
NATALINA 2022.**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 103/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 185/2022

DATA DA REALIZAÇÃO: 20/09/2022

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Chopinzinho – Paraná

www.comprasgovernamentais.gov.br

“Sistema COMPRASNET - Acesso Identificado”

LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO.

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 46.995.414/0001-60, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO – GLOBAL**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA 2022**, em conformidade com as condições das cláusulas adiante estabelecidas.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

20 de setembro de 2022 às 09h00min

UASG: 987503 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br (Sistema COMPRASNET)

O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar Municipal nº. 086/2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/1993.

O Pregoeiro será um dos servidores, designados pelo Decreto nº 15/2022, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição n.º 2931, de 20/01/2022.

1 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRÉ FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8BD1-17E9-F0FC-C7B7>



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1.1 - Os documentos referentes às **propostas comerciais, documentação de habilitação e anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados de forma concomitante, a partir da disponibilização do Edital no Sistema "COMPRASNET", até **20 de setembro de 2022 às 09h00min**, no site www.comprasgovernamentais.gov.br

1.2 - A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **20 de setembro de 2022 às 09h00min**, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.3 - É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 10.024/19, art. 30, § 5º).

2 – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste PREGÃO a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA 2022**.

2.1.1 - Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2.2 - Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.chopinzinho.pr.gov.br

2.3 - As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3242-8614.

2.4 - As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, telefone nº (46) 3242-2005.

2.5 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.6 - O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.7 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar todas as empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal www.comprasgovernamentais.gov.br – Sistema COMPRASNET.

3.2 - As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao Portal www.comprasgovernamentais.gov.br

3.3 - Será vedada a participação de empresas:

- Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993, conforme item 9.2 deste Edital;
- d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.
- f) **Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:**

f.1) **Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:**

- a) **Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;**
- b) **Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;**
- c) **Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;**
- d) **Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).**

3.5 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.5.1 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.5.1.1 - nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.5.1.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.5.1.3 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.5.1.4 - que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.5.1.5 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.1.6 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.5.1.7 - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.5.1.8 - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.1.9 - que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.5.1.10 - Na ausência das Declarações solicitadas no item 9.11, considera-se válida as Declarações devidamente preenchidas e dispostas no campo próprio do sistema eletrônico, sendo que estas serão solicitadas como documento complementar pelo pregoeiro.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8BD1-17E9-F0FC-C7B7> e informe o código 8BD1-17E9-F0FC-C7B7



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme Art. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

4.1.1 - As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro por e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, Correio via SEDEX, ou protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Divisão de Licitações e Contratos, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR.

4.1.2 - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.

4.1.3 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.1.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.1.5 - Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

4.2 - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

5.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8BD1-17E9-F0FC-C7B7> e informe o código 8BD1-17E9-F0FC-C7B7



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6 – DO ENVIO CONCOMITANTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total.

7.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.13 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.14 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.15 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.16 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.17 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.18 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.19 - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.20 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.21 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.22 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.23 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.24 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.25 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.26 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.27 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.28 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas,

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8BD1-17E9-F0FC-C7B7> e informe o código 8BD1-17E9-F0FC-C7B7



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.29 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.30 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.31 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.32 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.33 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.34 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.35 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.35.1 - no país;

7.35.2 - por empresas brasileiras;

7.35.3 - por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.35.4 - por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.36 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.37 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.38 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.39 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.40 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.6 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.8 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.9 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.12 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.13 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.14 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.15 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.16 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8BD1-17E9-F0FC-C7B7> e informe o código 8BD1-17E9-F0FC-C7B7



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 - SICAF;

9.1.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.3 - Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>;

9.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente.

9.2.1 - Consoante o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdãos 266/2019 e 269/2019 – Plenário) e Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdãos 3962/20 e 301/21 – Tribunal Pleno), a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração possui efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade.

9.2.2 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.3 - Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

9.4.1 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.5 - No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

9.7 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

9.8.1 **Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

9.9 - A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.9.1 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;

9.9.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

9.9.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;

9.9.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

9.9.5 - Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

9.9.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

9.9.7 - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRÉ FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8BD1-17E9-F0FC-C7B7> e informe o código 8BD1-17E9-F0FC-C7B7



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

9.9.7.1 - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.9.8 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

9.10 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.11 - Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES E CAPACIDADE TÉCNICA:**

9.11.1 - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital. **(ANEXO III).**

9.11.2 - Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. **(ANEXO IV).**

9.11.3 - Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (conforme modelo em anexo). **(ANEXO VI).**

9.11.4 - Declaração de enquadramento como ME ou EPP, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 - **(ANEXO V).**

9.11.5 - A não apresentação da declaração prevista no item 9.11.4, implica no declínio ao tratamento diferenciado previsto na Lei 123/2006.

9.11.6 - Prova de registro, da proponente, no Conselho de Classe Regional competente (CREA, CAU ou CFT);

9.11.7 - Atestado(s) e/ou declaração(s) em nome da proponente, (Empresa), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de serviços compatível em características com o objeto da licitação.

9.11.8 - Declaração de responsabilidade técnica indicando o(s) responsável (is) técnico (s) pela execução do (s) serviços até o seu recebimento definitivo pelo Contratante, com os seguintes profissionais e atribuições:

- Engenheiro Civil, Arquiteto ou técnico, a ser indicado como responsável técnico pelos serviços que pelo Conselho de possua Certidão de Acervo Técnico emitida Classe competente, referente à execução dos serviços compatível em características com o objeto da licitação.

9.11.8.1 - A declaração que se refere o item 9.11.8, deverá estar acompanhada do respectivo acervo técnico do profissional.

9.11.9 - Comprovação de vínculo empregatício entre o(s) responsável (is) técnico(s) e a proponente: Os responsáveis técnicos pela obra e/ou membros da equipe técnica deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e ou prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

9.12 - No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamenta-

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8BD1-17E9-F0FC-C7B7> e informe o código 8BD1-17E9-F0FC-C7B7



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

do, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.13 - O não atendimento das exigências constantes deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

9.14 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.15 - No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16 - O não atendimento das exigências constantes do item 9 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

9.17 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.18 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.19 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 – DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA

10.1 - A proposta de preços classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contados a partir da convocação pelo Pregoeiro.

10.1.1 - A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.

10.2 - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.3 - A proposta deverá conter:

10.3.1 - proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

10.3.2 - preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

10.3.3 - indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

10.3.4 - prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

10.3.5 - indicação/especificação do produto e marca;

10.3.5.1 - O percentual de desconto, obtido ao final da disputa, em relação ao valor fixado pela Administração, deverá ser aplicado de forma proporcional a todos os itens que compõem o LOTE, para efeito de cálculo do valor ajustado da proposta.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.3.6 - O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00).**

10.3.7 - A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.

10.3.8 - O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

10.3.9 - A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

10.4 - A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

11 - DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL OU AUTENTICADA

11.1 - A documentação solicitada no item 9, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, CEP 85560-000, Chopinzinho – PR.** Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

11.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

11.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

12 – DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 - Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

12.1.1 - Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

12.1.2 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

12.1.3 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil.

12.1.4 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias.

12.1.5 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”.

12.1.6 - Não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame.

12.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8BD1-17E9-F0FC-C7B7>



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 – DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor, o Pregoeiro declarará aberto o prazo de recurso, que será de 20 (vinte) minutos, quando qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso. Manifestada a intenção, lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4 - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.

13.5 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

13.6 - Os recursos terão efeito suspensivo.

13.7 - Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Comissão Permanente de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

14.1.1 - Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

14.2 - A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14.2.1 - A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

15 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo VII** deste Edital.

15.2 - O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

de Licitações e Contratos do Município, localizada no prédio da Prefeitura, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

15.3 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

15.4 - Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.

15.5 - O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

16 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 – A empresa vencedora deverá entregar os materiais/produtos no prazo máximo de 20 (vinte) dias após assinatura do contrato.

16.2 – Os itens deverão ser entregues, sem custo de frete para o Município. A entrega dos materiais deverá acontecer até prazo máximo de 30 de setembro de 2022 no pátio do Centro Municipal de Eventos, sito a Rua das Araucárias nº 3978 – Bairro Cristo Rei, Chopinzinho- PR.

16.3 – Os serviços previstos no item 24 (vinte e quatro): A montagem da ornamentação natalina deverá ocorrer entre a data de 03 de outubro de 2022 até 17 de novembro de 2022, para assim execução em tempo hábil para abertura do Natal 2022, programado para 18 de novembro de 2022.

16.3.1 – Os serviços de desmontagem da ornamentação natalina deveram ocorrer entre a data de 07 a 13 de janeiro de 2023. Incluindo a embalagem e cuidados para armazenamento em local fechado;

16.4 – A entrega dos materiais deverá acontecer até prazo máximo de 30 de setembro de 2022

16.5 – Todas as peças e serviços deverão ser instalados nos seguintes locais:

16.5.1 – Avenida XV de Novembro (arabescos, poste de iluminação);

16.5.2 – Ginásio de Municipal Dionisto Debona;

16.5.3 – Casa da Cultura;

16.5.4 – Parque do Lago, conforme plano de aplicação em anexo.

16.6 – As peças encontram-se no depósito da Prefeitura Municipal, localizado junto ao Centro Municipal de Eventos;

16.7 – A distribuição das peças decorativas será de acordo com a orientação da gestora do Contrato.

16.8 – Todos os itens devem ser orçados incluindo os materiais diversos necessários para seu pleno funcionamento físico e elétrico, como também prever em seu preço a reposição de materiais de acordo com vistorias de manutenções diárias;

16.9 - A manutenção inclusa nos itens deverá ter periodicidade diária com reparação/reposição das peças decorativas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após comunicação da Contratante com a Contratada.

16.10- Os serviços de transporte para armazenamento, incluso no s itens, deverá ser efetuado imediatamente a desmontagem dos itens, sendo de responsabilidade da empresa contratada integridade dos elementos até sua disposição no local indicado: Barracão do Centro de Eventos de Chopinzinho.

16.11 - A desconformidade do objeto as condições indispensáveis ao recebimento, sujeitara a contratada as sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo eu em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8BD1-17E9-F0FC-C7B7> e informe o código 8BD1-17E9-F0FC-C7B7



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16.12 – O MUNICÍPIO registrará em relatórios deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias a Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

16.13 – A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

16.14 – Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

16.15 – O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder as diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante as cominações legais.

16.16 - A vigência do termo contratual será de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da assinatura do Contrato.

17 - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 - O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal relativa dos materiais entregues pela Contratada, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

17.1.1 O pagamento dos serviços que serão executados será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal relativa aos serviços prestados pela Contratada, que atestada pela Secretaria Solicitante, será encaminhada para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

17.1.2 – Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

17.1.3 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

17.2 – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

17.3 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

17.4 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

17.5 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas à execução, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

18 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - Fica estimado o valor máximo de R\$ 366.115,00 (trezentos e sessenta e seis mil cento e quinze reais) para a fiel e perfeita execução do objeto

18.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família– 08.02.082440005.2.043.3.3.90.30 (2070) F: 000 e 08.02.082440005.2.043.3.3.90.39 (2071) F: 000



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 – Compete à Contratante:

- 19.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 19.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 19.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja reparado ou corrigido;
- 19.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 19.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 19.2A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 19.3 Dar à Contratada as condições necessárias para a execução do contrato;
- 19.4 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos;
- 19.5 Prestar os esclarecimentos e as informações solicitadas pela Contratada.

20 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 – Compete à Contratada:

- 20.1.1 - Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 20.1.1.1 - Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
 - 20.1.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 20.1.1.3 - Caberá à empresa Contratada atender as exigências legais, bem como estabelecer diretrizes básicas para execução dos serviços e seus detalhamentos.
 - 20.1.1.4 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 20.2 Cumprir todas as condições especificadas no Contrato;
 - 20.2.1 - Submeter-se a fiscalização do Município;
 - 20.2.1.1 - Manter o Município informado com relação ao início e ao progresso da execução do objeto em seus vários estágios, encaminhando à Fiscalização relatórios descritivos do seu andamento sempre que solicitado.
- 20.3 - Notificar a CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades dos serviços contratados;
 - 20.3.1 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação.
 - 20.3.2 - Exercer, por seu representante, acompanhamento e fiscalização sobre a execução dos serviços, providenciando as medidas necessárias para regularização de quaisquer irregularidades levantadas no cumprimento do contrato.
 - 20.3.3 - Manter a regularidade fiscal e a capacidade técnico-operacional;
 - 20.3.4 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
 - 20.3.5 – Emitir documentos técnicos ART, RRT ou equivalente, referente aos serviços executados.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8BD1-17E9-F0FC-C7B7> e informe o código 8BD1-17E9-F0FC-C7B7



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

20.3.6 - substituição e reparação dos artefatos que eventualmente apresentar mau funcionamento, sem ônus adicional à Contratante.

21 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

21.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do Contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

21.2 - A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficará a cargo do Secretário de Assistência Social, Mulher e Família, Senhora Edina Accorsi.

21.3 - A responsabilidade pela fiscalização do contrato gerado ficará a cargo da Servidora, Ana Flávia Mafioletti Zuconelli, e Fiscal Substituto a cargo da Servidora, Senhora Gislaine Tania Galeazzi, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

21.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

21.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do contrato proceder conforme previsto nas Cláusulas de Penalidades e Rescisão deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

21.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou Fiscal do contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a junta dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

22 - DA RESCISÃO

22.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

22.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

22.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;

22.1.3 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

22.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.

22.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

22.4 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

22.5 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8BD1-17E9-F0FC-C7B7> e informe o código 8BD1-17E9-F0FC-C7B7



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

22.6 - Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

22.7 - A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

22.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

22.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

22.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

22.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

22.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

22.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

22.8.3 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

22.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

22.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

22.8.6 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

22.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 22.7 deste Instrumento.

23 - DAS ALTERAÇÕES

23.1 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s) mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte (Artigo 57, §1º e ss. e 65, da Lei 8.666/93).

23.2 - Aplica-se ao presente Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93. (Artigo 65, da Lei 8.666/93).

24 - DAS PENALIDADES

24.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

24.2 - O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - Penalidades pecuniárias:

a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

24.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

24.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

24.5 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

24.6 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

24.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

24.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

24.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

24.7.3 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8BD1-17E9-F0FC-C7B7> e informe o código 8BD1-17E9-F0FC-C7B7



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

24.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

24.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

24.7.6 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

24.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

28 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

28.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

28.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

28.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

28.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

29 – DA PUBLICAÇÃO

29.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

30 - DO FORO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

30.1 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

31 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br/.

31.2 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e ao Município de Chopinzinho não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

31.3 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

31.4 - Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

31.5 - Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.

31.6 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

31.7 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

31.8 - Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

31.9 - Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

31.10 - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

31.11 - Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.

31.12 - Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

31.13 - Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

31.14 - O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

31.15 - O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

31.16 - Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8BD1-17E9-F0FC-C7B7> e informe o código 8BD1-17E9-F0FC-C7B7



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

31.17 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

31.18 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Chopinzinho.

31.19 - Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.

31.20 - As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

31.21 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho
ANEXO V	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
ANEXO VI	Declaração de Não Parentesco.
ANEXO VII	Modelo de Minuta do Contrato

Chopinzinho, 05 de setembro de 2022.

EDSON LUIZ CENCI
PREFEITO

ANDRE FELIPE MORAES
PRESIDENTE DA CPL

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8BD1-17E9-F0FC-C7B7> e informe o código 8BD1-17E9-F0FC-C7B7



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 103/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA 2022

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente processo tem por objeto a Aquisição de Materiais e Contratação de Serviços para Implantação de Decoração Natalina 2022, conforme segue:

ITEM	UNID.	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (EM R\$)	VALOR TOTAL (EM R\$)
1	Rolo	150	Rolo de mangueira luminosa de LED 13mm, cor amarela 3000K, 220V, contendo 36LEDS por metro, rolo contendo 100 metros	812,00	121.800,00
2	Unid.	100	Cordão em formato de cascata, estática, LED 13 mm, na cor amarela, 3000K, 220V, micro-lâmpadas, quedas variando até 110,00 cm) contendo 10 metros cada cordão, contendo 400 leds	114,00	11.400,00
3	Unid.	3000	Cordão luminoso, led 13 mm, estático, cor amarela 3000K, 220 v, externo, contendo 10 metros em cada rolo.	25,58	76.740,00
4	Unid	150	Refletor LED 50W, voltagem 100~220V, dimensões 1prox.. 28,5 x 22,5 x 5,5 cm, luminosidade: 4.500 lúmens, ângulo de abertura de 120 graus, carcaça de alumínio, certificação: CE, à prova d'água, cor verde 3000K.	79,00	11.850,00
5	Unid.	05	Strobo Lamp 10W Branco 220V Fixação, com emissor de 50 flashes por minuto, com visualização de até 1000m, IP44, blindados para uso externo, modelo tartaruga. Para ser instalado na estrela tridimensional de 8 pontas das árvores de Natal	96,00	480,00
6	Unid	900	Snowfall (tubos de led) comprimento de 0,80 cm, cor amarela, bi-volt, uso externo.	27,00	24.300,00
7	Metro	2000	Cabo elétrico PP 2x 1,5mm	4,30	8.600,00
8	Metro	2000	Cabo elétrico PP 2x2, 5 mm	5,80	11.600,00
9	Metro	1000	Cabo elétrico PP 2x4mm	13,00	13.000,00
10	Unid	20	Disjuntor 2x16 DIN	38,00	760,00
11	Unid	20	Caixa para disjuntor 14x 8 cm	13,00	260,00
12	Unid	30	Relê fotoelétrico	45,00	1.350,00
13	Unid	30	Base para relê fotoelétrico	18,00	540,00
14	Unid	80	Rolo Fita isolante contendo 20mt cada	8,00	640,00
15	Unid	5	Caixa para quadro de comando 40x30x20	190,00	950,00
16	Unid	5	Contador 32 A	160,00	800,00
17	Unid	5	Rele térmico 17x25	90,00	450,00
18	Unid	5	Disjuntor 2x32 DIN	38,00	190,00
19	Metro	1	Trilho para contador	45,00	45,00
20	metro	300	Rabicho para mangueira luminosa 220v	18,00	5.400,00

Assinado por 4 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRÉ FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8BD1-17E9-F0FC-C7B7> e informe o código 8BD1-17E9-F0FC-C7B7



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

21	pcte	1000	Abraçadeira de nylon, 2,0 x 2,5 cm, tipo língua de sogra. Pacote com 100 unidades.	9,57	9.570,00
22	Unid.	300	Parafuso brocante	1,00	300,00
23	Unid.	300	Arruela pequena 3/16	0,30	90,00
24	Unid.	01	Serviços de instalação, fixação, suporte, manutenção, desmontagem e transporte das peças do depósito da Prefeitura (Centro Municipal de Eventos), até os locais indicados para instalação. Instalação dos itens conforme plano de aplicação, manutenção durante a exposição, desmontagem e transporte para armazenamento no depósito Municipal após a exposição das seguintes peças decorativas: 72 UNIDADES (arabesco) a ser instalados nos postes de iluminação da Avenida Xv de Novembro. Fachada Frontal do Ginásio de Esportes Deonisto Debona; Contorno do Telhado e Janelas da Casa da Cultura. <u>Instalação de itens no Parque do Lago:</u> 1. Árvore de Natal, Incluso montagem das bases, fixações e chapas metálicas, tirantes, (árvore ano anterior); 2. 6 postes coloniais sextavados; 3. Contorno do Telhado, Portas e Janelas da Casinha do Papai Noel; 4. - Contornos do Telhado do estábulo que acomodará o presépio; 5. Fachadas de entrada Parque do Lago – Pilares de Madeira; 6. Contornos de 130 árvores naturais com alturas variadas; 7. Contorno das 2 quadras esportivas, com desenho trabalhado conforme a estrutura/colunas existentes; 8. Contorno da estrutura da Nova Árvore de Natal, estrutura de ferro, com aproximadamente 9 metros de altura; 9. Contorno dos 3(três) lagos, inclusive da ilha com aproximadamente 2000 metros.; 10. Contorno da ponte de madeira já existente; 11. Confecção do túnel com cordão luminoso, na estrutura de ferro já instalada, sendo comprimento total do túnel de 168 metros, sendo que os arcos serão dispostos a cada 3 metros, totalizando 56 arcos com circunferência total cada arco de 8,5 metros, dispondo de 166 carreiras de cordão luminoso de led com 168 metros em cada carreira dispostos a cada 5 centímetros. Para confecção do túnel será utilizado	65.000,00	65.000,00

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8BD1-17E9-F0FC-C7B7> e informe o código 8BD1-17E9-F0FC-C7B7



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			aproximadamente 28000(vinte e oito mil) metros de cordão luminoso de led.		
			12 - Instalação de cascata na fachada e contorno do telhado Centro de Convivência;		
			13 - Instalação de cascata na fachada e contorno do telhado Academia da Saúde;		
			14 - Instalação de 30 unidades de Bola de Natal Luminosa Pequena Branca (Altura 0,75m X Largura 0,60m X Profundidade 0,60m) distribuída nas 130 árvores naturais;		
			15 - Instalação de refletores na parte interna do lago, com uma distância máxima de 15,00mts, nos três lagos, inclusive ao redor da ilha central.		
			16 -Instalação de 900 Snowfall (tubos de led) que serão instaladas nas árvores naturais, distribuídos entre as 130 árvores.		
VALOR TOTAL R\$				366.115,00	

PLANO DE APLICAÇÃO

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO	ARABESCOS / AVENIDA	130 ARVORES NATURAIS PARQUE DO LAGO	AO REDOR DO LAGO	ENTRADA PARQUE DO LAGO	CONTORNO DAS QUATRAS ESÓTIVAS	ARVORE NOVA	TOTAL
1	150	ROLO	Rolo de mangueira luminosa de LED 13mm, cor amarela 4500k, 220V, contendo 36LEDS por metro, rolo contendo 100 metros	10	40	40	33	20	7	5
			DESCRIÇÃO	FACHADA GINÁSIO DIONÍSIO DEBONA	FACHADA CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARQUE DO LADO	FACHADA ACADÊMIA DA SAÚDE - PARQUE DO LAGO	CONTORNO FACHADA E JANELAS CASA DA CULTURA	CONTORNO CASA DO PAI NOEL	CONTORNO ESTABULO	
2	100	ROLO	Cordão em formato de cascata, estática, LED 13 mm, na cor amarela, 3000K, 220V, micro-lâmpadas, quedas variando até 110,00 cm) contendo 10 metros cada cordão, contendo 400 leds.	20	15	15	40	5	5	5

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRÉ FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8BD1-17E9-F0FC-C7B7>



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			DESCRIÇÃO	CONFEÇÃO TUNEL	ARVORE ANTI- GA					
3	3000	ROLO	Cordão luminoso, led 13 mm, estático, cor amarela 3000K, 220 v, externo, contendo 10 metros em cada rolo.	2800	200					3000
			DESCRIÇÃO	Parte interna do Parque do Lago						8BD1-17E9-F0FC-C7B7
4	150	unid	Refletor LED 50W, voltagem 100~220V, dimensões 4prox.. 28,5 x 22,5 x 5,5 cm, luminosidade: 4.500 lúmens, ângulo de abertura de 120 graus, carcaça de alumínio, certificação: CE, à prova d'água, cor verde 3000K.	150						150
			DESCRIÇÃO	Arvore nova Natal	Arvore ano anterior					8BD1-17E9-F0FC-C7B7 e informe o código
5	5	Unid.	Strobo Lamp 10W Branco 220V Fixação, com emissor de 50 flashes por minuto, com visualização de até 1000m, IP44, blindados para uso externo, modelo tartaruga. Para ser instalado na estrela tridimensional de 8 pontas da árvore de natal	3	2					EDSO LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
			DESCRIÇÃO	130 ar- vres naturais						Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/
6	900	Unid.	Snowfall (tubos de led) comprimento de 0,80 cm, cor amarela, bivolt, uso externo.	900						2000
Itens 7 a 23 serão utilizados nas instalações e confecção dos Enfeites de Natal, localizados na Avenida Xv de Novembro, Ginásio Deonisto Debona, Casa da Cultura, e Parque do Lago em geral.										



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Segue anexo justificativa para aquisição de materiais e serviços para Decoração Natalina 2022.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

3.1 Justifica-se o preço total do Termo de Referência com base no menor orçamento por item dos preços obtidos junto às seguintes empresas:

- Instaladora Chopim- Del Paulo e Cia Ltda. – me
- Eleto Center Chopinzinho LTDA
- Antonialle Materiais Elétricos Eireli
- Dalzotto Eleto LTDA

3.2 De modo a comprovar que não há superfaturamento no preço, segue demonstrativo dos valores:

Item	UNid	qtde	Descrição	Instaladora Chopim	Eleto Center	Antonialle	Dalzotto	Menor Preço R\$
1	Rolo	150	Rolo de mangueira luminosa de LED 13mm, cor amarela 3000K, 220V, contendo 36LEDS por metro, rolo contendo 100 metros	820,00	813,90	812,00	2.400,00	121.800,00
2	Unid.	100	Cordão em formato de cascata, estática, LED 13 mm, na cor amarela, 3000K, 220V, micro-lâmpadas, quedas variando até 110,00 cm) contendo 10 metros cada cordão, contendo 400 leds	120,00	116,00	114,00	130,00	11.400,00
3	Unid.	3000	Cordão luminoso, led 13 mm, estático, cor amarela 3000K, 220 v, externo, contendo 10 metros em cada rolo.	27,00	28,25	25,58	95,00	76.740,00
4	Unid.	150	Refletor LED 50W, voltagem 100~220V, dimensões aprox.. 28,5 x 22,5 x 5,5 cm, luminosidade: 4.500 lúmens, ângulo de abertura de 120 graus, carcaça de alumínio, certificação: CE, à prova d'água, cor verde 3000K.	85,00	81,50	79,00	80,00	11.850,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5	Unid.	05	Strobo Lamp 10W Branco 220V Fixação, com emissor de 50 flashes por minuto, com visualização de até 1000m, IP44, blindados para uso externo, modelo tartaruga. Para ser instalado na estrela tridimensional de 8 pontas das árvores de Natal	130,00	116,00	100,00	96,00	480,00
6	Unid.	900	Snowfall (tubos de led) comprimento de 0,80 cm, cor amarela, bivolt, uso externo.	28,00	28,00	27,00	96,00	24.300,00
7	Metro	2000	Cabo elétrico PP 2x 1,5mm	4,50	4,85	4,30	5,50	8.600,00
8	Metro	2000	Cabo elétrico PP 2x2, 5 mm	5,90	6,15	5,80	7,95	11.600,00
9	Metro	1000	Cabo elétrico PP 2x4mm	14,95	14,75	14,60	13,00	13.000,00
10	Unid.	20	Disjuntor 2x16 DIN	40,00	51,00	38,00	38,00	760,00
11	Unid.	20	Caixa para disjuntor 14x 8 cm	15,00	14,50	13,00		260,00
12	Unid.	30	Relê fotoelétrico	72,00	71,00	70,00	45,00	1.350,00
13	Unid.	30	Base para relê fotoelétrico	20,00	18,25	18,00	25,00	540,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

14	Unid.	80	Rolo Fita isolante contendo 20mt cada	8,90	8,40	8,00	8,00	640,00
15	Unid.	5	Caixa para quadro de comando 40x30x20	370,00	386,00	365,00	190,00	950,00
16	Unid.	5	Contador 32 A	168,00	168,00	165,00	160,00	800,00
17	Unid.	5	Rele térmico 17x25	92,00	92,00	90,00	149,00	450,00
18	Unid.	5	Disjuntor 2x32 DIN	40,00	39,50	38,00	38,00	190,00
19	Metro	1	Trilho para contador	56,00	55,00	54,00	45,00	45,00
20	Unid.	300	Rabicho para mangueira luminosa 220 v	20,00	18,35	18,00	32,00	5.400,00
21	Pacote	1000	Abraçadeira de nylon, 2,0 x 2,5 cm, tipo língua de sogra. Pacote com 100 unidades.	10,00	10,25	9,57	40,00	9.570,00
22	Unid.	300	Parafuso brocante	1,10	1,10	1,00	2,50	300,00
23	Unid.	300	Arruela pequena 3/16	0,35	0,35	0,30	0,40	90,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

24	Unid	1	Serviços de instalação, fixação, suporte, manutenção, desmontagem e transporte das peças do depósito da Prefeitura (Centro Municipal de Eventos), até os locais indicados para instalação. Instalação dos itens conforme plano de aplicação, manutenção durante a exposição, desmontagem e transporte para armazenamento no depósito Municipal após a exposição das seguintes peças decorativas: 72 UNIDADES(arabesco) a ser instalados nos postes de iluminação da Avenida Xv de Novembro. Fachada Frontal do Ginásio de Esportes Deonisto Debona; Contorno do Telhado e Janelas da Casa da Cultura. <u>Instalação de itens no Parque do Lago Municipal:</u> 1. Árvore de Natal, Incluso montagem das bases, fixações e chapas metálicas, tirantes, (árvore ano anterior); 2. 6 postes coloniais sextavados; 3. Contorno do Telhado, Portas e Janelas da Casinha do Papai Noel; 4. - Contornos do Telhado do estábulo que acomodará o presépio; 5. Fachadas de entrada Parque do Lago – Pilares de Madeira; 6. Contornos de 130 árvores naturais com alturas variadas; 7. Contorno das 2 quadras esportivas, com desenho trabalhado conforme a estrutura/colunas existentes; 8. Contorno da estrutura da Nova Árvore de Natal, estrutura de ferro, com aproximadamente 9 metros de altura; 9. Contorno dos 3(três) lagos, inclusive da ilha com aproximadamente 2000 metros.; 10. Contorno da ponte de madeira já existente;	68.000,00	67.000,00	65.000,00	98.000,00	65.000,00

1Doc:

269/37

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8BD1-17E9-F0FC-C7B7> e informe o código 8BD1-17E9-F0FC-C7B7





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.7 – Considerando que cabe à Contratante a fiscalização do objeto, sendo que a divisão em lotes gera dificuldade na apuração de eventual responsabilidade, seja por qualidade dos materiais ou serviços prestados de forma inadequada.

3.8- Considerando que no ano anterior a solicitação de manutenção dos serviços foi realizada através de ligações e conversas em grupo de WhatsApp, entre os responsáveis pelos serviços, gestão e fiscalização do contrato sendo que todas as solicitações foram atendidas de imediato, em algumas situações no mesmo dia ou no dia seguinte, sendo durante o dia ou até mesmo a noite as reparações. Conforme prints de conversa anexo.

3.8 - Por fim, justifica-se a adoção do critério de julgamento pelo menor preço global por ser a medida econômica e operacional mais viável para o cenário que se apresenta.

4. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 – A empresa vencedora deverá entregar os materiais/produtos no prazo máximo de 20 (vinte) dias após assinatura do contrato.

4.2 – Os itens deverão ser entregues, sem custo de frete para o Município. A entrega dos materiais deverá acontecer até prazo máximo de 30 de setembro de 2022 no pátio do Centro Municipal de Eventos, sito a Rua das Araucárias nº 3978 – Bairro Cristo Rei, Chopinzinho- PR.

4.3 – Os serviços previstos no item 24 (vinte e quatro): A montagem da ornamentação natalina deverá ocorrer entre a data de 03 de outubro de 2022 até 17 de novembro de 2022, para assim execução em tempo hábil para abertura do Natal 2022, programado para 18 de novembro de 2022.

4.3.1 – Os serviços de desmontagem da ornamentação natalina deveram ocorrer entre a data de 07 a 13 de janeiro de 2023. Incluindo a embalagem e cuidados para armazenamento em local fechado;

4.4 – A entrega dos materiais deverá acontecer até prazo máximo de 30 de setembro de 2022

4.5 – Todas as peças e serviços deverão ser instalados nos seguintes locais:

4.5.1 – Avenida XV de Novembro (arabescos, poste de iluminação);

4.5.2 – Ginásio de Municipal Dionisto Debona;

4.5.3 – Casa da Cultura;

4.5.4 – Parque do Lago, conforme plano de aplicação em anexo.

4.6 – As peças encontram-se no depósito da Prefeitura Municipal, localizado junto ao Centro Municipal de Eventos;

4.7 – A distribuição das peças decorativas será de acordo com a orientação da gestora do Contrato.

4.8 – Todos os itens devem ser orçados incluindo os materiais diversos necessários para seu pleno funcionamento físico e elétrico, como também prever em seu preço a reposição de materiais de acordo com vistorias de manutenções diárias;

4.9 - A manutenção inclusa nos itens deverá ter periodicidade diária com reparação/reposição das peças decorativas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após comunicação da Contratante com a Contratada.

4.10- Os serviços de transporte para armazenamento, incluso no s itens, deverá ser efetuado imediatamente a desmontagem dos itens, sendo de responsabilidade da empresa contratada integridade dos elementos ate sua disposição no local indicado: Barracão do Centro de Eventos de Chopinzinho.

4.11 - A desconformidade do objeto as condições indispensáveis ai recebimento, sujeitara a contratada as sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo eu em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

4.12 – O MUNICIPIO registrará em relatórios deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias a Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.13 – A adjudicatária ficara obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8BD1-17E9-F0FC-C7B7> e informe o código 8BD1-17E9-F0FC-C7B7



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

4.14 – Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

4.15 – O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder as diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante as cominações legais.

4.16 - A vigência do termo contratual será de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da assinatura do Contrato.

5. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - Fica estimado o valor máximo de R\$ 366.115,00 (trezentos e sessenta e seis mil cento e quinze reais) para a fiel e perfeita execução do objeto

5.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família– 08.02.082440005.2.043.3.3.90.30 (2070) F: 000 e 08.02.082440005.2.043.3.3.90.39 (2071) F: 000.

5.3 - O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal relativa aos **materiais** entregues pela Contratada, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

5.3.1 O pagamento dos serviços que serão executados será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal relativa aos serviços prestados pela Contratada, que atestada pela Secretaria Solicitante, será encaminhada para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

5.3.2 – Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

5.3.3 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha incorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.4 – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

5.5 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

5.6 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

5.7 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas à execução, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – Compete à Contratante:

6.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja reparado ou corrigido;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 6.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.2A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 6.3 Dar à Contratada as condições necessárias para a execução do contrato;
- 6.4 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos;
- 6.5 Prestar os esclarecimentos e as informações solicitadas pela Contratada.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Compete à Contratada:

7.1.1 - Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1.1 - Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.1.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.1.3 - Caberá à empresa Contratada atender as exigências legais, bem como estabelecer diretrizes básicas para execução dos serviços e seus detalhamentos.

7.1.1.4 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2 Cumprir todas as condições especificadas no Contrato;

7.2.1 - Submeter-se a fiscalização do Município;

7.2.1.1 - Manter o Município informado com relação ao início e ao progresso da execução do objeto em seus vários estágios, encaminhando à Fiscalização relatórios descritivos do seu andamento sempre que solicitado.

7.3 - Notificar a CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades dos serviços contratados;

7.3.1 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação.

7.3.2 - Exercer, por seu representante, acompanhamento e fiscalização sobre a execução dos serviços, providenciando as medidas necessárias para regularização de quaisquer irregularidades levantadas no cumprimento do contrato.

7.3.3 - Manter a regularidade fiscal e a capacidade técnico-operacional;

7.3.4 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

7.3.5 – Emitir documentos técnicos ART, RRT ou equivalente, referente aos serviços executados.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do Contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

8.2 - A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficará a cargo do Secretária de Assistência Social, Mulher e Família, Senhora Edina Accorsi

8.3 - A responsabilidade pela fiscalização do contrato gerado ficará a cargo da Servidora, Ana Flávia Mafioletti Zuconelli, e Fiscal Substituto a cargo da Servidora, Senhora Gislaine Tania Galeazzi, es



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

tando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

8.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

8.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do contrato proceder conforme os itens 10.8 e 11.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

8.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou Fiscal do contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a junta dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

9. DA RESCISÃO

9.1 – O Contrato gerado desta Licitação poderá ser rescindido:

9.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

9.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

9.2 – O contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

9.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

9.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

9.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

9.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

9.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

9.7.1 - A não entrega dos serviços contratados;

9.7.2 - Inexecução do objeto do contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

9.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8BD1-17E9-F0FC-C7B7> e informe o código 8BD1-17E9-F0FC-C7B7



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 9.8.1** - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
- 9.8.2** - Manifestação do gestor do contrato e/ou do Secretário Municipal de Assistência Social, Mulher e Família, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
- 9.8.3** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do contrato;
- 9.8.4** - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
- 9.8.5** - Decisão do Prefeito Municipal;
- 9.8.6** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irreversível;
- 9.8.7** - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido).

10. DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

10.1 – O Contrato poderá ter o prazo de validade prorrogado após sua assinatura, conforme Inciso I aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório.

11. DAS PENALIDADES

- 11.1** - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
- 11.2** - O CONTRATANTE decide aplicar ao contrato gerado, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
- I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.
- II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
- III - penalidades pecuniárias:
- a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total da Ata;
- b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
- c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do contrato, quando verificada distorções médias;
- d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do contrato, quando verificada distorções graves;
- e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8BD1-17E9-F0FC-C7B7> e informe o código 8BD1-17E9-F0FC-C7B7



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do contrato na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V – rescisão do contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste contrato.

VI - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicação contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

11.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

11.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

11.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

11.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

11.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

11.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.2 - Manifestação do gestor do contrato e/ou do Secretário Municipal de Assistência Social, Mulher e Família, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do contrato;

11.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

11.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

11.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

11.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

12. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

12.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

b)
"prá
tica
frau
du-
len-

ta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

12.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do contrato.

12.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

13- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PROPONENTES:

13.1 - Prova de registro, da proponente, no Conselho de Classe Regional competente (CREA, CAU ou CFT);

13.2 - Declaração de responsabilidade técnica indicando o(s) responsável (is) técnico (s) pela execução do (s) serviços até o seu recebimento definitivo pelo Contratante, com os seguintes profissionais e atribuições:

- Engenheiro Civil, Arquiteto ou técnico, a ser indicado como responsável técnico pelos serviços que pelo Conselho de possua Certidão de Acervo Técnico emitida Classe competente, referente à execução dos serviços compatível em características com o objeto da licitação.

13.2.1 – A declaração que se refere o item 13.2, deverá estar acompanhada do respectivo acervo técnico do profissional.

13.3 - Comprovação de vínculo empregatício entre o(s) responsável (is) técnico(s) e a proponente: Os responsáveis técnicos pela obra e/ou membros da equipe técnica deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e ou prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8BD1-17E9-F0FC-C7B7> e informe o código 8BD1-17E9-F0FC-C7B7



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.4 -

Ate
sta
do(
s)

e/ou declaração(s) em nome da proponente, (Empresa), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de serviços compatível em características com o objeto da licitação.

14 - DA TRANSFERÊNCIA

14.1 - Fica vedado à CONTRATADA, a transferência, subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

15- RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

15.1- A pesquisa de preços ficou a cargo da Servidora Ana Flávia Mafioletti Zuconelli.

Chopinzinho/PR, 05 de setembro de 2022.

Edina Accorsi

Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Família.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8BD1-17E9-F0FC-C7B7>



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 103/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA 2022

ANEXO – II

MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 103/2022, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT. R\$	TOTAL R\$
VALOR TOTAL - R\$						

Informar o item que pretende participar, a quantidade/unidade/descrição/marca/modelo.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado até 30 Dias após entrega e conferência dos produtos e através da apresentação da nota fiscal.

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência, em Chopinzinho-PR.

Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

Local e data

(nome e assinatura do representante legal do licitante)

RG :

Cargo :



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 103/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA 2022

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa....., com sede na nº, C.N.P.J. nº, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal/procurador.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 103/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA 2022

ANEXO - IV

MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(papel timbrado da licitante)

A empresa....., com sede na nº, C.N.P.J. nº, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 103/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA 2022

ANEXO - V

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP (papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: ----- (indicar se é microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 103/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA 2022
ANEXO – VI

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua, nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.
Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Assinatura de Representante Legal

Local e data.

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ. Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

1º	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2º	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3º	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2º	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3º	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2º	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3º	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 103/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA 2022

ANEXO – VII

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor Edson Luiz Cenci, inscrito no CPF sob o nº 518.894.719-68, RG nº 3.533.5934 SSP/PR, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a Empresa: -----, inscrita no CNPJ sob o nº -----, com sede na Rua: -----, Cidade de-----, Estado -----, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 103/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total – R\$
			Total - R\$		

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

2.1 – A empresa vencedora deverá entregar os materiais/produtos no prazo máximo de 20 (vinte) dias após assinatura do contrato.

2.2 – Os itens deverão ser entregues, sem custo de frete para o Município. A entrega dos materiais deverá acontecer até prazo máximo de 30 de setembro de 2022 no pátio do Centro Municipal de Eventos, sito a Rua das Araucárias nº 3978 – Bairro Cristo Rei, Chopinzinho- PR.

2.3 – Os serviços previstos no item 24 (vinte e quatro): A montagem da ornamentação natalina deverá ocorrer entre a data de 03 de outubro de 2022 até 17 de novembro de 2022, para assim execução em tempo hábil para abertura do Natal 2022, programado para 18 de novembro de 2022.

2.3.1 – Os serviços de desmontagem da ornamentação natalina deveram ocorrer entre a data de 07 a 13 de janeiro de 2023. Incluindo a embalagem e cuidados para armazenamento em local fechado;

2.4 – A entrega dos materiais deverá acontecer até prazo máximo de 30 de setembro de 2022

2.5 – Todas as peças e serviços deverão ser instalados nos seguintes locais:

2.5.1 – Avenida XV de Novembro (arabescos, poste de iluminação);

2.5.2 – Ginásio de Municipal Dionisto Debona;

2.5.3 – Casa da Cultura;

2.5.4 – Parque do Lago, conforme plano de aplicação em anexo.

2.6 – As peças encontram-se no depósito da Prefeitura Municipal, localizado junto ao Centro Municipal de Eventos;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8BD1-17E9-F0FC-C7B7>



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.7 – A distribuição das peças decorativas será de acordo com a orientação da gestora do Contrato.

2.8 – Todos os itens devem ser orçados incluindo os materiais diversos necessários para seu pleno funcionamento físico e elétrico, como também prever em seu preço a reposição de materiais de acordo com vistorias de manutenções diárias;

2.9 - A manutenção inclusa nos itens devera ter periodicidade diária com reparação/reposição das peças decorativas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após comunicação da Contratante com a Contratada.

2.10- Os serviços de transporte para armazenamento, incluso no s itens, devera ser efetuado imediatamente a desmontagem dos itens, sendo de responsabilidade da empresa contratada integridade dos elementos ate sua disposição no local indicado: Barracão do Centro de Eventos de Chopinzinho.

2.11 - A desconformidade do objeto as condições indispensáveis ai recebimento, sujeitara a contratada as sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo eu em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

2.12 – O MUNICIPIO registrará em relatórios deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias a Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

2.13 – A adjudicatária ficara obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

2.14 – Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ai Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo coma as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

2.15 – O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder as diligencias, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante as cominações legais.

2.16 - A vigência do termo contratual será de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da assinatura do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 - O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal relativa dos materiais entregues pela Contratada, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

3.1.1 O pagamento dos serviços que serão executados será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal relativa aos serviços prestados pela Contratada, que atestada pela Secretaria Solicitante, será encaminhada para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

3.1.2 – Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

3.1.3 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

3.2 – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

3.3 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

3.4 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

3.5 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas a execução, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 - Fica estimado o valor máximo de R\$ 366.115,00 (trezentos e sessenta e seis mil cento e quinze reais) para a fiel e perfeita execução do objeto

4.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família– 08.02.082440005.2.043.3.3.90.30 (2070) F: 000 e 08.02.082440005.2.043.3.3.90.39 (2071) F: 000

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1 – Compete à Contratante:

5.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja reparado ou corrigido;

5.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.3 Dar à Contratada as condições necessárias para a execução do contrato;

5.4 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos;

5.5 Prestar os esclarecimentos e as informações solicitadas pela Contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 – Compete à Contratada:

6.1.1 - Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1.1 - Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

6.1.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.1.3 - Caberá à empresa Contratada atender as exigências legais, bem como estabelecer diretrizes básicas para execução dos serviços e seus detalhamentos.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.1.1.4 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2 Cumprir todas as condições especificadas no Contrato;

6.2.1 - Submeter-se a fiscalização do Município;

6.2.1.1 - Manter o Município informado com relação ao início e ao progresso da execução do objeto em seus vários estágios, encaminhando à Fiscalização relatórios descritivos do seu andamento sempre que solicitado.

6.3 - Notificar a CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades dos serviços contratados;

6.3.1 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação.

6.3.2 - Exercer, por seu representante, acompanhamento e fiscalização sobre a execução dos serviços, providenciando as medidas necessárias para regularização de quaisquer irregularidades levantadas no cumprimento do contrato.

6.3.3 - Manter a regularidade fiscal e a capacidade técnico-operacional;

6.3.4 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

6.3.5 – Emitir documentos técnicos ART, RRT ou equivalente, referente aos serviços executados

6.3.6 - substituição e reparação dos artefatos que eventualmente apresentar mau funcionamento, sem ônus adicional à Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

7.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do Contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

7.2 - A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficará a cargo do Secretário de Assistência Social, Mulher e Família, Senhora Edina Accorsi.

7.3 - A responsabilidade pela fiscalização do contrato gerado ficará a cargo da Servidora, Ana Flávia Mafioletti Zuconelli, e Fiscal Substituto a cargo da Servidora, Senhora Gislaiane Tania Galeazzi, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

7.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

7.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do contrato proceder conforme previsto nas Cláusulas de Penalidades e Rescisão deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

7.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou Fiscal do contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a junta dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

8.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

8.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.1.3 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

8.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.

8.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

8.4 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.5 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.

8.6 - Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

8.7 - A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

8.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

8.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

8.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

8.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

8.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.3 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

8.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

8.8.6 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

8.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES:

9.1 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s) mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte (Artigo 57, §1º e ss. e 65, da Lei 8.666/93).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.2 - Aplica-se ao presente Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93. (Artigo 65, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

10.2 - O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - Penalidades pecuniárias:

a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

10.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

10.5 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.6 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

10.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

10.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.3 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

10.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

10.7.6 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

10.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

11.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

11.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

12.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmam o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Chopinzinho, ____ de _____ de 2022.

Edson Luiz Cenci
PREFEITO
CONTRATANTE

Empresa
CONTRATADA

Gestor
Fiscal
Fiscal Substituto

TESTEMUNHAS:



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8BD1-17E9-F0FC-C7B7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 05/09/2022 13:40:07 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)



ANDRE FELIPE MORAES (CPF 094.XXX.XXX-76) em 05/09/2022 13:40:49 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8BD1-17E9-F0FC-C7B7>

Memorando 19- 3.991/2022

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 06/09/2022 às 08:25:52

Segue em anexo as publicações de Aviso de Edital.

—
Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

Aviso_AMP.pdf

Aviso_DIARIO_DO_SUDOESTE.pdf

Aviso_DIOEMS.pdf

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE 103-2022 - PE - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS
NATAL

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 103/2022. Forma: Eletrônico.
Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/> Data da Licitação:
Dia 20 de setembro de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto:
Aquisição De Materiais E Contratação De Serviços Para
Implantação De Decoração Natalina 2022. Valor máximo
estimado: R\$ 366.115,00. Gênero: Materiais e Serviços. O
Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da
Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos,
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das
08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico:
www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46)
3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:FF0CBA53

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 06/09/2022. Edição 2599
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

DIÁRIO DO SUDOESTE

Publicações Legais

EDITORIA

JURITI

LTDA:801920

81000108

Caderno Integrante da Edição nº 8220
Pato Branco, 06 de setembro de 2022

Assinado de forma digital por
EDITORA JURITI
LTDA:80192081000108
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=PATO
BRANCO, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CNPJ A1, ou=81047508000147,
ou=PRESENCIAL, cn=EDITORA JURITI
LTDA:80192081000108
Dados: 2022.09.05 16:48:04 -03'00'

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO FAROESTE CLUBE DE TIRO

O presidente ALIEL TONIAL, brasileiro, casado, corretor de imóveis, portador da Carteira de Identidade sob o Registro Geral nº 7.117.852-8 da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, SESP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 033.288.609-32 do Ministério da Fazenda, convoca todos os interessados para a Assembleia Geral de Constituição (fundação), do FAROESTE CLUBE DE TIRO, a realizar-se em: aos 12 dias do mês de setembro de 2022 às 13h30min, Rua Guarani, nº 771, na cidade de Pato Branco, no Estado do Paraná, CEP: 85501-036, com os seguintes assuntos:

- Leitura, Análise e aprovação do estatuto social;
- Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- Aprovação de constituição da associação;
- Assuntos gerais;

Pato Branco, 01 de setembro de 2022.


ALIEL TONIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de captação e gravação de áudio e vídeo das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas, conferências, reuniões, coletivas de imprensa, encontros e eventos similares, a fim de atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco, de acordo ao constante no Termo de Referência do edital.

PREÇOS MÁXIMOS: R\$ 110.436,48 (cento e dez mil, quatrocentos e trinta e seis reais e quarenta e oito centavos)

TIPO: Menor preço - **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço global

DATA DE ABERTURA: 20 de setembro de 2022, às 14:00 horas, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras>

O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.leg.br, através do menu TRANSPARÊNCIA/AVISOS E EDITAIS DE LICITAÇÃO, no site <https://www.gov.br/compras> e junto ao Setor de Licitações, na Câmara Municipal de Pato Branco, no horário de expediente. Outras informações pelo e-mail licitacao@patobranco.pr.leg.br.

Pato Branco, 5 de setembro de 2022. RODRIGO SARTOR MAYER - Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO ESTADO DO PARANÁ

ATOS DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PAGAS NO MÊS DE AGOSTO DE 2022

Conforme instituído pela Lei nº 5.017, de 20 de setembro de 2017, em seu art. 1º, §3º, a Câmara Municipal de Pato Branco informa sobre os atos de concessão das seguintes diárias:

• **Ato nº 41, de 1º de agosto de 2022 – Beneficiário:** Laiane Camiel. **Matrícula:** 1260-2/1. **Data de saída:** 02/08/2022. **Data de retorno:** 06/08/2022. **Local de deslocamento:** Curitiba - PR. **Finalidade da viagem:** Participar do curso “As Mídias Sociais na Administração Pública e a LGPD”, promovido pelo CEAM nos dias 02 a 06 de agosto de 2022 em Curitiba/PR. **Quantidade de diárias:** 3,5 (três diárias e meia) (R\$ 361,48/diária). **Valor concedido:** R\$ 1.265,18.

• **Ato nº 42, de 1º de agosto de 2022 – Beneficiário:** Mariana Carvalho Martins. **Matrícula:** 1249-1/1. **Data de saída:** 02/08/2022. **Data de retorno:** 06/08/2022. **Local de deslocamento:** Curitiba - PR. **Finalidade da viagem:** Participar do curso “As Mídias Sociais na Administração Pública e a LGPD”, promovido pelo CEAM nos dias 02 a 06 de agosto de 2022 em Curitiba/PR. **Quantidade de diárias:** 3,5 (três diárias e meia) (R\$ 361,48/diária). **Valor concedido:** R\$ 1.265,18.

• **Ato nº 43, de 08 de agosto de 2022 – Beneficiário:** Maria Cristina Rodrigues de Oliveira Hamera. **Matrícula:** 1268-8/1. **Data de saída:** 09/08/2022. **Data de retorno:** 12/08/2022. **Local de deslocamento:** Curitiba - PR. **Finalidade da viagem:** Participar do curso “Projetos de Lei e Ações Governamentais desenvolvidos através da Procuradoria da Mulher”, promovido pela Gestão Pública Brasil nos dias 10 a 12 de agosto de 2022 em Curitiba/PR. **Quantidade de diárias:** 3,5 (três diárias e meia) (R\$ 361,48/diária). **Valor concedido:** R\$ 1.265,18.

• **Ato nº 44, de 15 de agosto de 2022 – Beneficiário:** Fernanda Chioquetta. **Matrícula:** 1284-0/1. **Data de saída:** 09/08/2022. **Data de retorno:** 12/08/2022. **Local de deslocamento:** Curitiba - PR. **Finalidade da viagem:** Participar do II Congresso Brasileiro de Prefeitos, Vereadores e Servidores Públicos”, promovido pelo CEAM nos dias 16 a 20 de agosto de 2022 em Curitiba/PR. **Quantidade de diárias:** 4,5 (quatro diárias e meia) (R\$ 361,48/diária). **Valor concedido:** R\$ 1.626,66.

Ato nº 45, de 15 de agosto de 2022 – Beneficiário: Maiara de Souza. **Matrícula:** 1286-6/1. **Data de saída:** 09/08/2022. **Data de retorno:** 12/08/2022. **Local de deslocamento:** Curitiba - PR. **Finalidade da viagem:** Participar do II Congresso Brasileiro de Prefeitos, Vereadores e Servidores Públicos”, promovido pelo CEAM nos dias 16 a 20 de agosto de 2022 em Curitiba/PR. **Quantidade de diárias:** 4,5 (quatro diárias e meia) (R\$ 361,48/diária). **Valor concedido:** R\$ 1.626,66.

Ato nº 47, de 30 de agosto de 2022 – Beneficiário: Edson Luiz Pedra Hume. **Matrícula:** 1281-5/1. **Data de saída:** 31/08/2022. **Data de retorno:** 04/09/2022. **Local de deslocamento:** São Paulo - SP. **Finalidade da viagem:** Participar da REATECH BRASIL 2022 nos dias 01 a 04 de setembro de 2022 em São Paulo/SP. **Quantidade de diárias:** 4,5 (quatro diárias e meia) (R\$ 361,48/diária). **Valor concedido:** R\$ 1.626,66.

Ato nº 48, de 30 de agosto de 2022 – Beneficiário: Rafael Celestrin. **Matrícula:** 1273-4/1. **Data de saída:** 31/08/2022. **Data de retorno:** 04/09/2022. **Local de deslocamento:** São Paulo - SP. **Finalidade da viagem:** Participar da REATECH BRASIL 2022 nos dias 01 a 04 de setembro de 2022 em São Paulo/SP. **Quantidade de diárias:** 4,5 (quatro diárias e meia) (R\$ 361,48/diária). **Valor concedido:** R\$ 1.626,66.

Pato Branco, 1º de Setembro de 2022.

Claudemir Zanco – Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL – PR. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2022 – Registro de Preços nº 51/2022 – Processo Licitatório 98/2022

De acordo com o resultado por fornecedor, também de acordo com o parecer jurídico, e em concordância com a Ata de Sessão eletrônica de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 62/2022, cujo objeto é o Registro de preços para futuras contratações de empresa para serviços de ensaio de vazão de poços artesanais na zona rural do município, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do edital, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor da empresa **JULLIAN L STULP E CIA LTDA – ME**, com o CNPJ Nº 23.764.661/0001-99, conforme descrição e valores abaixo relacionados:

Item	Especificação do Item:	Unid.	Qtde.	Valor Unit. R\$	Valor Total do Item (R\$)
1	Serviços de Testes de Bombeamento (ensaio de vazão) de no mínimo 24 horas, em poços tubulares profundos e ensaio de recuperação de nível de água, após o bombeamento, até a recuperação de 80% do rebaixamento medido ou por no máximo 30 horas de observação, caso o nível não recupere até as medidas estabelecidas pelo órgão ambiental.	UNID.	3	R\$ 7.385,00	R\$ 22.155,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO
R\$ 22.155,00
(Vinte e Dois Mil e Cento e Cinquenta e Cinco Reais)

Bom Sucesso do Sul, 05 de Setembro de 2022.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO CENTRAL DE PRODUTORES DE PATO BRANCO A.C.P.B

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Associação Central de Produtores de Pato Branco – A. C. P. B., no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do estatuto vigente, **CONVOCA** a todos os Associados para **Assembleia Geral Ordinária** que será realizada no dia 20 de setembro de 2022 às 19h00min nas dependências do Sindicato Rural de Pato Branco, sito Rua Marins Camargo 180 – Pato Branco – Paraná para deliberarem sobre os seguintes assuntos.

Assembleia Geral Ordinária

- Eleição e posse da nova diretoria;
- Assuntos gerais;

Não havendo na hora marcada número legal de associados presentes, a Assembleia acontecerá em ordem de pauta deste edital meia hora após o horário marcado com qualquer número de associados.

Pato Branco, 01 de setembro de 2022.


Amarildo Palaro

Presidente Associação Central de Produtores de Pato Branco –
A. C. P. B

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – ESTADO DO PARANÁ

PARECER DA LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2022

DATA: 08/07/22 **ABERTURA:** 25/07/22 **PROPOSTAS ATÉ:** 08:00 **DISPUTA:** 09:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EM OFICINAS, COM INSTRUTORES HABILITADOS PARA ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS AAB COMUNIDADE, APRENDIZES DO FUTURO, ESCOLINHAS DE TREINAMENTO ESPORTIVO, E/OU OUTROS PROGRAMAS ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO; conforme discriminado no objeto do presente edital.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2022

DATA: 08/07/22 **ABERTURA:** 25/07/22 **PROPOSTAS ATÉ:** 08:00 **DISPUTA:** 09:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EM OFICINAS, COM INSTRUTORES HABILITADOS PARA ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS AAB COMUNIDADE, APRENDIZES DO FUTURO, ESCOLINHAS DE TREINAMENTO ESPORTIVO, E/OU OUTROS PROGRAMAS ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO; conforme discriminado no objeto do presente edital.

A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – PR

CONTRATO nº 111/2022 – Pregão Eletrônico nº 70/2022 – Contratante: Município de Coronel Vívda. **Contratada:** VITAE – CURSOS PROFISSIONALIZANTES, CNPJ nº 11.589.175/0001-00. **Objeto:** Contratação de empresa para ministrar aulas em Oficinas de Artesanato, com instrutores habilitados para atendimento ao CAPS I - Centro de Atenção Psicossocial de Coronel Vívda. **Valor total:** R\$ 12.960,00. **Prazo de vigência:** 12 meses. 01.09.2022 a 31.08.2023. **Coronel Vívda, 29 de agosto de 2022.** Anderson Manique Barreto, Prefeito.

CONTRATO nº 112/2022 – Pregão Eletrônico nº 70/2022 – Contratante: Município de Coronel Vívda. **Contratada:** WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA04613921945, CNPJ nº 11.884.268/0001-50. **Objeto:** Contratação de empresa para ministrar aulas em Oficinas de Música, com instrutores habilitados para atendimento ao CAPS I - Centro de Atenção Psicossocial de Coronel Vívda. **Valor total:** R\$ 11.964,00. **Prazo de vigência:** 12 meses. 09.09.2022 a 08.09.2023. **Coronel Vívda, 29 de agosto de 2022.** Anderson Manique Barreto, Prefeito.



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia-Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP, 85.530-000 - Fone/Fax: (046) 3253-8000

PORTARIA Nº208/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA,
Estado do Paraná, no uso das atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art.1º- Retira a Função Gratificada – FG de 30% do servidor municipal **EDSON LUIZ BELO DE ARAUJO**, matrícula nº1462-1, a partir de 02 de Setembro de 2022;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº130/2022 e as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 02 DE SETEMBRO DE 2022.

RAFAELA MARTINS LOSI
PREFEITA MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia-Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP, 85.530-000 - Fone/Fax: (046) 3252-8000

DECRETO Nº225/2022

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE PONTO FACULTATIVO NO DIA 09/09/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAFAELA MARTINS LOSI, Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de duas atribuições legais, conferidas na Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Clevelândia/PR, no dia 09/09/2022, sexta-feira, em virtude do Feriado Nacional da Independência do Brasil no dia 07/09/2022, e do Feriado Municipal da padroeira do Município Nossa Senhora da Luz no dia 08/09/2022.

Parágrafo único: A medida, todavia, não abrangerá serviços essenciais, que por sua natureza não permite paralisação, tais como: Defesa Civil, Pronto Atendimento Municipal de Saúde, limpeza pública, bem como aqueles a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE SETEMBRO DE 2022.

RAFAELA MARTINS LOSI
04133614976

RAFAELA MARTINS LOSI
PREFEITA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 904

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXII, na forma do art. 62, II, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e considerando o contido no Memorando nº 11.549, de 31 de agosto de 2022, do Setor de Planejamento de Contratações;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Comissão Especial para avaliar os estudos de viabilidade econômico-financeira, técnica e jurídica, visando à concessão dos serviços públicos municipais de coleta de resíduos sólidos e de limpeza urbana, com a seguinte composição:

- titulares:
 - a) Matheus Eduardo Heberle Nichetti - Chefe do Setor de Aterro Sanitário;
 - b) Marcos Colla - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico;
 - c) Gilmar Tumelero - Secretário Municipal de Planejamento Urbano;
 - d) Vitor Debastiani Valer - Secretário Municipal de Meio Ambiente;
 - e) Normélio Bonatto - Diretor do Departamento de Desenvolvimento Ambiental;
 - f) Leonardo Inácio de Bortoli - Diretor da Procuradoria Municipal;
 - g) Daniel Parcianello - Secretário Municipal de Engenharia e Obras;
- suplentes:
 - a) Enio Ruaro - Diretor do Departamento de Limpeza e Conservação de Vias e Espaços Públicos;
 - b) Franciele Sabrina Ferreira - Chefe do Setor de Empenho;
 - c) Vanessa Casiraghi Zanon - Secretária Municipal de Agricultura.

Art. 2º A Comissão Especial avaliará os estudos de viabilidade econômico-financeira, técnica e jurídica, objetivando a modernização, gestão sustentável, manutenção e otimização dos serviços de manejo de resíduos sólidos e de limpeza urbana do Município de Pato Branco.

Art. 3º A presidência da comissão de que trata esta Portaria será exercida pelo servidor Vitor Debastiani Valer.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 451, de 20 de abril de 2022.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 1º de setembro de 2022.

ROBSON CANTU

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 47, IX e XXI, da Lei Orgânica Municipal, em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 2.766, de 9 de maio de 2007, na Lei Municipal nº 3.153, de 23 de abril de 2009, no art. 9º, §4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e ao contido no art. 166, §1º da Constituição Federal, comunica que será realizada **Audiência Pública** de apresentação do cumprimento das metas fiscais do 2º Quadrimestre de 2022, no seguinte local, data e horário:

Local – Plenário da Câmara Municipal, Rua Ararigóiba, 491, Centro, Pato Branco – Paraná;

Data – 29 de setembro de 2022;

Horário – 13h30min.

A Audiência terá transmissão **online** ao vivo pelo endereço eletrônico: <https://www.youtube.com/user/camarapb>; Pela página: <https://www.facebook.com/camarapb>, e através do Portal Legislativo da Câmara Municipal de Pato Branco: <https://www.patobranco.pr.leg.br/>. Podendo qualquer questionamento ser feito pelo e-mail: contabilidade@patobranco.pr.gov.br ou pelo telefone (46) 3220-1500 e (46) 3220-1562.

Pato Branco, 5 de setembro de 2022.

ROBSON CANTU

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. **Edital nº 103/2022:** Forma: Eletrônico. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>
Data da Licitação: Dia 20 de setembro de 2022, às 09:00 (nove) horas. **Objeto:** Aquisição De Materiais E Contratação De Serviços Para Implantação De Decoração Natalina 2022. **Valor máximo estimado:** R\$ 366.115,00. **Gênero:** Materiais e Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00:12:00 e das 13:00:17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento nº 02/2022 - Permissão de Uso nº 110/2021/GP. Dispensa de Licitação nº 76/2021, Processo nº 178/2021. Município de Pato Branco e Anderson Roque Toscan. **OBJETO:** regulamentação das relações entre a ITECPB/PR - Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de Pato Branco/Paraná - da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - SMCTI e o Sr. Anderson Roque Toscan, na modalidade de incubada residente, para o desenvolvimento de empreendimentos, estabelecendo condições de permissão de uso a título precário, de espaço físico nas dependências da ITECPB/PR - Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de Pato Branco/Paraná, da sala de negócios/reuniões, das áreas comuns e também das facilidades e apoios oferecidos, e de suas obrigações e direitos, apresentada no processo administrativo 5.483/2022. **ADITAMENTO:** Do Prazo Com base na Cláusula Oitava, incisos I e II do Termo de Permissão de Uso nº 108/2021, bem como Art. 20 do Regimento Interno da Incubadora, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual para mais 12 meses, ou seja, até 26 de setembro de 2023. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não foram alteradas no presente Termo. Pato Branco, 25 de agosto de 2022. Robson Cantu – Prefeito. Anderson Roque Toscan - Permissãoário

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 103/2022. Forma: Eletrônico. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/> Data da Licitação: Dia 20 de setembro de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição De Materiais E Contratação De Serviços Para Implantação De Decoração Natalina 2022. Valor máximo estimado: R\$ 366.115,00. Gênero: Materiais e Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Cod397185

Memorando 20- 3.991/2022

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 23/09/2022 às 10:11:15

Documentos e Habilitação e Proposta da empresa DALZOTTO ELETRO LTDA

—
Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo

Anexos:

acervo_tecnico_do_profissional_CAT.pdf
Atestado_natalina_engenheiro.pdf
capacidade_tecnica.pdf
cndt.pdf
CNPJ.pdf
consultarSituacaoFornecedor_53_.pdf
Consulta_Regularidade_do_Empregador.pdf
Contrato_de_Prestacao_de_Servico.pdf
Contrato_Social.pdf
Crea_CPF.pdf
Declaracao_de_responsabilidade_tecnica.pdf
DECLARACOES.pdf
falencia.pdf
negativa_estadual.pdf
negativa_federal.pdf
negativa_municipal.pdf
nivel1Credenciamento_45_.pdf
nivel3RegFiscalFederal_49_.pdf
nivel4RegFiscalEstadualMunicipal_46_.pdf
nivel5QualificacaoTecnica_7_.pdf
nivel6QualificacaoEconomicaFinanceira_41_.pdf
PROPOSTA_AJUSTADA_8_.pdf
Registro_comercial_para_empresa_individual.pdf
Registro_da_Empresa_no_CREA.pdf
TCE.pdf
TCU.pdf



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ**

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal nº 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal nº 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do Crea-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal nº 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO ELETRICISTA
FABIO JOSE DOS SANTOS PAES
Carteira Profissional: SC-1120872/D
Acervo Técnico Nº.: **4814/2018**
Selos de autenticidade: **A 054733**

RNP Nº: 2510470612
Protocolo Nº.: **2018/00326418**





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

FABIO JOSE DOS SANTOS PAES

Carteira Profissional:SC-1120872/D

Acervo Técnico N°. **4814/2018**

Selos de autenticidade: **A 054733**

RNP N°.2510470612

Protocollo N°.:2018/00326418

```
ART N°.....:20175168760 0..... Registrada:24/11/2017.....
Empresa Executora...:FP ENGENHARIA ELÉTRICA EIRELI - ME.....
Contratante(s).....:MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA - CNPJ/CPF:
                        75.688.366/0001-02.....
Tipo de Contrato....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
Atividade Técnica...:PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência.:DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA.....
Tipo de Obra/Serviço:SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO.....
Serviço Contratado..:PROJETO.....
                        EXECUÇÃO.....
                        MANUTENÇÃO / CONSERVAÇÃO / REPARAÇÃO.....
                        SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO.....
Dimensão.....:2,55 KW..... Área Existente:0,00 KW .....
Área Ampliada.....:0,00 KW ..... Área de Reforma:0,00 KW .....
Dados Complementares:0,00 .....
Local da Obra.....:RUA OSVALDO GOMES DA SILVA, 717 CENTRO.....
Município/Estado....:PORTO VITORIA/PR.....
Data de Início.....:23/11/2017..... Data de Conclusão:06/01/2018.....
Docto de Conclusão..:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv..:PROJETO E EXECUÇÃO DE ILUMINAÇÃO NATALINA COM
                        LIGAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA TEMPORÁRIA NAS RUAS DO
                        MUNICÍPIO.....
Observação.....:
```



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ**

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO ELETRICISTA

FABIO JOSE DOS SANTOS PAES

Carteira Profissional:SC-1120872/D

Acervo Técnico N^o.: **4814/2018**

Selos de autenticidade: **A 054733**

RNP N°.2510470612

Protocolo N°.: **2018/00326418**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Crea-PR

(<https://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2018/00326418.

Emitida via Internet em 10/07/2019 16:26:56 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Prefeitura Municipal de Porto Vitória - Estado do Paraná
Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 - CEP 84610-000
Fone: (042) 35731212 - Fax (042) 3573 1188
CNPJ 75.688.366/0001-02

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

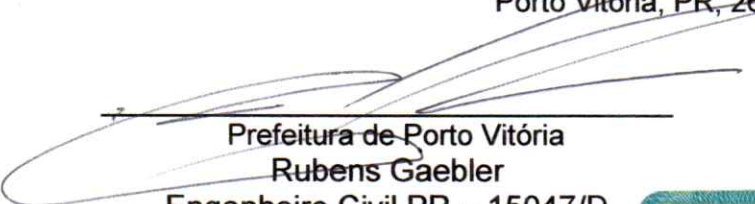
O MUNICIPIO DE PORTO VITÓRIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa, situada na rua Osvaldo Gomes Da Silva 717, centro, Porto Vitória- PR, **ATESTA**, que a Empresa **FP ENGENHARIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 27.338.122/0001-49, com Sede na Rua Barão do Cerro Azul, 353, sala 1, Município de União da Vitória, Estado do Paraná, com seu responsável técnico Engenheiro Eletricista, **FÁBIO JOSÉ DOS SANTOS PAES**, pessoa física, CPF nº 594.554.541-49, Inscrito no CREA SC Nº 1120872/D, residente na Rua Ellys, 60 Bloco B, apto 42, prestou serviços a contento de:

- Projeto e execução de iluminação natalina com ligação de energia elétrica temporária nas ruas do município.

Por meio de contrato de dispensa para contratação de uma empresa especializada do ramo para elaboração de projeto de iluminação natalina, ligação de energia elétrica temporária nas ruas do Município de Porto Vitória no 39/2017, ART No 20175168760, com data de início em 23 de novembro de 2017 e finalizando em 6 de janeiro de 2018, no endereço situada na rua Osvaldo Gomes Da Silva 717, centro, Porto Vitória- PR. Prestando os serviços com alto grau de qualidade e perfeição técnica, cumprindo integralmente com a legislação ambiental, inclusive normas de segurança e medicina do trabalho, não deixando quaisquer contingências presentes ou futuras que possam comprometer o patrimônio do contratante, nada havendo que desabone sua conduta e atuação profissional.

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente Atestado.

Porto Vitória, PR, 26 de agosto de 2018.



Prefeitura de Porto Vitória
Rubens Gaebler
Engenheiro Civil PR – 15047/D

Engº Civil Rubens Gaebler
CREA-PR 15047/D
VISTO-SC 059138-0
CPF 275013889-20

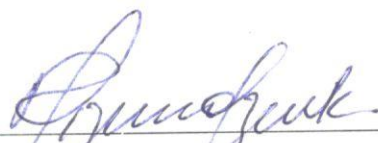


ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins que a empresa, DALZOTTO ELETRO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 31.494.697/0001-28, com sede na Rua 14 DE DEZEMBRO, 3916, CEP 85.560-000, Bairro Centro, em Chopinzinho, Estado do Paraná, é comercio varejista de material elétrico, e realizou Serviços De Mão De Obra Para Instalação, fixação, suporte, manutenção, desmontagem e armazenamento das figuras decorativas de natal bem como ornamentação da casa do noel, cumprindo todos os compromissos contratuais, e apresentando ainda, pontualidade e eficiência no controle de qualidade. Sendo assim, este por sua vez, tem validade de 1 (um) ano, a contar de sua data de emissão.

Chopinzinho, 15 de Setembro de 2022.

Roberto Alencar Przendziuk
Secretário Administração
Decreto 007/2021



SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK

EMPRESA: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR**

CNPJ: 76.995.414/0001-60

TELEFONE: (46) 3242-8600

ENDEREÇO: Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel - Chopinzinho-pr



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DALZOTTO ELETRO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 31.494.697/0001-28

Certidão nº: 29567382/2022

Expedição: 08/09/2022, às 10:06:39

Validade: 07/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DALZOTTO ELETRO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.494.697/0001-28**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.494.697/0001-28 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/09/2018

NOME EMPRESARIAL DALZOTTO ELETRO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DALZOTTO ELETRO	PORTE ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.22-7-02 - Obras de irrigação 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R 14 DE DEZEMBRO	NÚMERO 3916	COMPLEMENTO *****

CEP 85.560-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CHOPINZINHO	UF PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO CLE_CIO@HOTMAIL.COM	TELEFONE (46) 3242-3063

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/09/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/09/2022 às 16:14:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.494.697/0001-28 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/09/2018

NOME EMPRESARIAL DALZOTTO ELETRO LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R 14 DE DEZEMBRO	NÚMERO 3916	COMPLEMENTO *****

CEP 85.560-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CHOPINZINHO	UF PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO CLE_CIO@HOTMAIL.COM	TELEFONE (46) 3242-3063

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/09/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/09/2022** às **16:14:04** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 31.494.697/0001-28 DUNS®: 946765308
Razão Social: DALZOTTO ELETRO LTDA
Nome Fantasia: DALZOTTO ELETRO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 24/11/2022
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	14/03/2023
FGTS	Validade:	08/10/2022
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	18/03/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	06/01/2023
Receita Municipal	Validade:	08/11/2022

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2023

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.494.697/0001-28

Razão Social: DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS

Endereço: RUA DIOGO ANTONIO FEIJO 4074 SALA 2 / CENTRO / CHOPINZINHO / PR
/ 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/09/2022 a 08/10/2022

Certificação Número: 2022090902360011544600

Informação obtida em 15/09/2022 14:58:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº 006/2021

CONTRATANTE: DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS, com sede em Chopinzinho-PR, Rua 14 de Dezembro, 3926 Centro, CEP: 85560.000, no Estado do Paraná/PR, inscrita, Deoclecio Dalzotto, brasileiro casado, Carteira de Identidade nº 6.894.499.6/PR, expedida pela SSP/PR, CPF nº 042.321.059.99, residente e domiciliado na Rua 14 de Dezembro 3916, Centro, Chopinzinho-PR, no Estado do Paraná. CNPJ sob o nº 31.494.697.0001.28, neste ato representada pelo proprietário Sr. Deoclecio Dalzotto.

CONTRATADO: **FABIO DOS SANTOS PAES**, Brasileiro, divorciado, Engenheiro Eletricista, Endereço comercial, Rua Manoel Estevao, 460, sala 3, cidade de União da Vitória-PR, carteira de Identidade nº 7.043.963-8, CREA SC- 1120872/D.

O presente contrato se regerá pelas cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto:

O objeto do contrato é a prestação de serviços profissionais na Área de Engenharia Elétrica, desenvolvendo a função como responsável técnico e atividades pertinentes as suas atribuições técnicas.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Remuneração e carga horária:

O contratado receberá o o valor pertinente a dois salários mínimos mensais, que equivalem nos dias atuais á R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), para uma jornada de 10 (dez) horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do prazo:

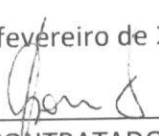
O prazo de validade deste contrato compreende entre 15 fevereiro de 2021 a 10 de fevereiro de 2023.

CLÁUSULA QUARTA: Do foro:

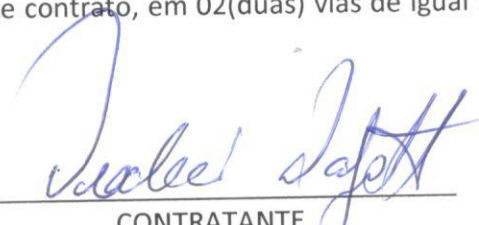
Fica eleito o Foro da Comarca de chopinzinho - PR para dirimir as questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, em 02(duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Chopinzinho, 29 de fevereiro de 2021.



CONTRATADO
FÁBIO JOSÉ DOS SANTOS PAES
CPF 594.554.541-49



CONTRATANTE
DEOCLECIO DALZOTTO MAT. ELETRICOS
CPF 042.321.059.99

TESTEMUNHAS:

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE
INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LTDA.
DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS
CNPJ 31.494.697/0001-28 NIRE 41108486901**

folha1/4

DEOCLECIO DALZOTTO, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, natural da cidade de Tapejara – RS., nascido em 02/04/1978, RG nº 6.894.499-6 SESP-PR e CPF nº 042.321.059-99, residente e domiciliado na Rua 14 de Dezembro, 3916 - Bairro Centro - Chopinzinho – PR., CEP 85.560-000. Empresário individual sob o nome empresarial de DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELÉTRICOS com sede à Rua Diogo Antônio Feijó, 4074 – Sala 2 – Bairro Centro - Chopinzinho – PR. - CEP 85.560-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41108486901 em 13/09/2018 e no CNPJ/MF sob o número 31.494.697/0001-28, fazendo o uso do que permite o §-3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, ora transforma seu registro de EMPRESARIO INDIVIDUAL para SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA, uma vez que admitiu a sócia: **FABIANA DAL VESCO**, brasileira, casada com comunhão parcial de bens, natural da cidade de Chopinzinho – PR., nascida em 20/12/1981, RG nº 9.064.440-8 SESP-PR e CPF nº 041.636.689-93, residente e domiciliada na Rua 14 de Dezembro, 3916 – Bairro Centro - Chopinzinho – PR. - CEP 85.560-000. Resolve alterar por transformação a empresa individual passando a constituir o tipo jurídico de Sociedade Empresária mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO: Fica transformada a natureza jurídica desta Empresa Individual, em Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada sob a razão social de “**DALZOTTO ELETRO LTDA.**”, conforme faculta a Lei 10.406/02 artigo 980, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado, Por Venda de Quotas entre os Sócios.

Cláusula Segunda - DO CAPITAL SOCIAL: O capital da empresa individual ora transformada, já integralizado no valor de R\$ 150.000,00 (Cem e cinquenta mil reais) totalmente integralizado, passa a constituir o capital da Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada.

Parágrafo Único: O sócio DEOCLECIO DALZOTTO que possui 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente do país, vende e transfere 75.000 (setenta e cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais) a sócia ingressante FABIANE DAL VESCO, que declara haver recebido neste ato, em moeda corrente, dando e recebendo junto à compradora, plena, geral e rasa quitação.

Cláusula terceira: O capital da empresa que é de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta mil reais), já totalmente integralizados em moeda corrente do país fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIO	Nº DE QUOTAS	%	VALOR TOTAL
Deoclecio Dalzotto	75.000	50	R\$- 75.000,00
Fabiana Dal Vesco	75.000	50	R\$- 75.000,00
TOTAL	150.000	100	R\$-150.000,00

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE
INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LTDA.
DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELÉTRICOS
CNPJ 31.494.697/0001-28 NIRE 41108486901**

folha 2/4

Cláusula Quarta – Da SEDE: A Sociedade passa a ter sua sede na Rua 14 de Dezembro, 3916 – Centro – Chopinzinho – Paraná. CEP-85.560-000

Cláusula Quinta – DO OBJETO SOCIAL: A Sociedade Passa a exercer as Seguintes Atividades: Comércio Varejista de Material Elétrico. Comércio Varejista de Artigos de Iluminação. Comércio Varejista de Ferragens e Ferramentas. Comércio Varejista de Eletrodomésticos. Instalação e Manutenção Elétrica. Manutenção e Reparação de Máquinas e Equipamentos para Agricultura e Pecuária. Instalação e Manutenção de Sistemas Centrais de Ar Condicionado, de Ventilação e Refrigeração. Obras de Irrigação. Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes. Construção de edifícios. Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas. Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação. Preparação de canteiro e limpeza de terreno. Obras de terraplenagem. Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás. Instalações de sistema de prevenção contra incêndio. Serviços de pintura de edifícios em geral. Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras. Comércio varejista de tintas e materiais para pintura. Comércio varejista de materiais de construção em geral. Comércio varejista de móveis. Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação. Limpeza em prédios e em domicílios. Imunização e controle de pragas urbanas. Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico.

Cláusula Sexta – Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, seu CONTRATO SOCIAL da referida empresa, com o teor seguinte:

**DALZOTTO ELETRO LTDA.
CNPJ 31.494.697/0001-28
CONTRATO SOCIAL**

DEOCLECIO DALZOTTO, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, natural da cidade de Tapejara – RS., nascido em 02/04/1978, empresário, RG nº 6.894.499-6 SESP-PR e CPF nº 042.321.059-99, residente e domiciliado na Rua 14 de Dezembro, 3916 - Bairro Centro - Chopinzinho – PR., CEP 85.560-000 E **FABIANA DAL VESCO**, brasileira, casada com comunhão parcial de bens, natural da cidade de Chopinzinho – PR., nascida em 20/12/1981, empresária, RG nº 9.064.440-8 SESP-PR e CPF nº 041.636.689-93, residente e domiciliada na Rua 14 de Dezembro, 3916 – Bairro Centro - Chopinzinho – PR. - CEP 85.560-000. **Resolvem**, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira – DO NOME EMPRESARIAL - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: “**DALZOTTO ELETRO LTDA**”.

Cláusula Segunda – DA SEDE: A sociedade terá sua sede e foro na Rua 14 de Dezembro, 3916 - Bairro Centro – Cidade de Chopinzinho – PR., CEP-85.560-000.

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE
INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LTDA.
DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELÉTRICOS
CNPJ 31.494.697/0001-28 NIRE 41108486901**

Folha 3/4

Cláusula Terceira – DO OBJETO SOCIAL - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Comércio Varejista de Material Elétrico. Comércio Varejista de Artigos de Iluminação. Comércio Varejista de Ferragens e Ferramentas. Comércio Varejista de Eletrodomésticos. Instalação e Manutenção Elétrica. Manutenção e Reparação de Máquinas e Equipamentos para Agricultura e Pecuária. Instalação e Manutenção de Sistemas Centrais de Ar Condicionado, de Ventilação e Refrigeração. Obras de Irrigação. Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes. Construção de edifícios. Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas. Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação. Preparação de canteiro e limpeza de terreno. Obras de terraplenagem. Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás. Instalações de sistema de prevenção contra incêndio. Serviços de pintura de edifícios em geral. Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras. Comércio varejista de tintas e materiais para pintura. Comércio varejista de materiais de construção em geral. Comércio varejista de móveis. Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação. Limpeza em prédios e em domicílios. Imunização e controle de pragas urbanas. Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico.

Cláusula Quarta – DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO - A empresa iniciou suas atividades em 13 de setembro de 2018 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

Cláusula Quinta – DO CAPITAL SOCIAL - O capital é de R\$ 150.000,00(cento e cinquenta mil reais), divididos em 150.000(cento e cinquenta mil quotas), no valor nominal de R\$-1,00(Um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do País cabendo a:.

SÓCIO	Nº DE QUOTAS	%	VALOR TOTAL
Deoclecio Dalzotto	75.000	50	R\$- 75.000,00
Fabiana Dal Vesco	75.000	50	R\$- 75.000,00
TOTAL	150.000	100	R\$-150.000,00

Cláusula Sexta – DA ADMINISTRAÇÃO - A ADMINISTRAÇÃO da sociedade caberá aos sócios **DEOCLECIO DALZOTTO E FABIANA DAL VESCO**, com os poderes e atribuições de Administrar os negócios sociais, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. **USO DA FIRMA:** Individual.

Cláusula Sétima – DO BALANÇO PATRIMONIAL - Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE
INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LTDA.
DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELÉTRICOS
CNPJ 31.494.697/0001-28 NIRE 41108486901**

Folha 4/4

Cláusula Oitava – DESIMPEDIMENTO -O administrador da empresa declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Nona - DO ENQUADRAMENTO - Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

Cláusula Décima – DO FORO- As partes elegem o foro da sede para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em via única.

Chopinzinho, 01 de setembro de 2021.

Deoclecio Dalzotto

Fabiana Dal Vesco



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DALZOTTO ELETRO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04163668993	FABIANA DAL VESCO
04232105999	DEOCLECIO DALZOTTO



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/09/2021 15:03 SOB Nº 41210242080.
PROTOCOLO: 215953398 DE 03/09/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12106598030. CNPJ DA SEDE: 31494697000128.
NIRE: 41210242080. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/09/2021.
DALZOTTO ELETRO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **76126/2022**

Validade: 05/12/2022

Nome Civil: FABIO JOSE DOS SANTOS PAES

Carteira - CREA-SC Nº :SC-1120872/D

Registro Nacional : 2510470612

Registrado(a) desde : 02/02/2012

Visto Nº : 122930

Dt. Expedição Visto : 24/02/2012

Filiação : NEILOR JOSE MOREIRA PAES

JURCELI APARECIDA DOS SANTOS PAES

Data de Nascimento : 24/12/1975

Documento de Identidade : 7.043.963-8 Orgão Emissor : SSP/PR UF : PR

Naturalidade : UNIAO DA VITORIA/PR

CPF : 59455454149

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA

UNIVERSIDADE DO CONTESTADO

Data da Colação de Grau : 27/02/2016

Diplomação : 16/12/2016

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 8º de 29/06/1973 do CONFEA.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

63315 - FP ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 27338122000149

Desde: 02/05/2017 Carga Horária: 2 Horas Unidade: HORA/DIA

67243 - PERFECT ENERGIA SOLAR LTDA

CNPJ: 07762141000190

Desde: 03/12/2019 Carga Horária: 10 Horas Unidade: HORA/SEMANA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2022.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

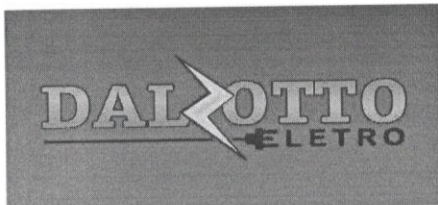
Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 176118/2022.

Emitida via Internet em 08/06/2022 15:30:29

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



DALZOTTO ELETRO

DALZOTTO ELETRO LTDA CNPJ: 31.494.697/0001-28
Rua 14 de dezembro, 3916, Centro, Chopinzinho – PR.CEP: 85.560-000
Fone: (46) 3242-3063 / WhatsApp: (46) 99113-4264
e-mail: cle_cio@hotmail.com

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

TÉCNICA

EDITAL DE PREGÃO Nº 103/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA 2022

Razão Social: Dalzotto Eletro Ltda
CNPJ: 31.494.697/0001-28

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA /CAU nº	Data do registro	Assinatura
FABIO JOSE DOS SANTOS PAES	ENGENHEIRO ELETRICISTA	CREA-SC Nº :SC-1120872/D	02/02/2012	

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, ou mantém com relacionamento e vínculo junto à empresa.

Chopinzinho, 16 de Setembro de 2022.

DEOCLECIO DALZOTTO
RG/CPF nº: 6.894.499-6/ 042.321.059-99
Cargo: ADMINISTRADOR



DALZOTTO ELETRO

DALZOTTO ELETRO LTDA CNPJ: 31.494.697/0001-28
Rua 14 de dezembro, 3916, Centro, Chopinzinho – PR.CEP: 85.560-000
Fone: (46) 3242-3063 / WhatsApp: (46) 99113-4264
e-mail: cle_cio@hotmail.com

EDITAL DE PREGÃO Nº 103/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA 2022

ANEXO - III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa Dalzotto Eletro Ltda, CNPJ nº: 31.494.697/0001-28, com sede na rua 14 de dezembro, 3916, Centro de Chopinzinho PR, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Chopinzinho, 19 de Setembro de 2022.

DALZOTTO
ELETRO
LTDA:31494697
000128

Assinado de forma
digital por DALZOTTO
ELETRO
LTDA:31494697000128
Dados: 2022.09.19
14:24:50 -03'00'

DEOCLECIO DALZOTTO
RG/CPF nº: 6.894.499-6/ 042.321.059-99
Cargo: ADMINISTRADOR



DALZOTTO ELETRO

DALZOTTO ELETRO LTDA CNPJ: 31.494.697/0001-28
Rua 14 de dezembro, 3916, Centro, Chopinzinho – PR.CEP: 85.560-000
Fone: (46) 3242-3063 / WhatsApp: (46) 99113-4264
e-mail: cle_cio@hotmail.com

EDITAL DE PREGÃO Nº 103/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA 2022

ANEXO - IV

DECLARAÇÃO REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A empresa Dalzotto Eletro Ltda, CNPJ nº: 31.494.697/0001-28, com sede na rua 14 de dezembro, 3916, Centro de Chopinzinho PR, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Chopinzinho, 19 de Setembro de 2022.

**DALZOTTO
ELETRO**

**LTDA:314946970
00128**

Assinado de forma
digital por DALZOTTO
ELETRO
LTDA:31494697000128
Dados: 2022.09.19
14:25:05 -03'00'

DEOCLECIO DALZOTTO
RG/CPF nº: 6.894.499-6/ 042.321.059-99
Cargo: ADMINISTRADOR



DALZOTTO ELETRO

DALZOTTO ELETRO LTDA CNPJ: 31.494.697/0001-28
Rua 14 de dezembro, 3916, Centro, Chopinzinho – PR.CEP: 85.560-000
Fone: (46) 3242-3063 / WhatsApp: (46) 99113-4264
e-mail: cle_cio@hotmail.com

EDITAL DE PREGÃO Nº 103/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA 2022

ANEXO - V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP

Pelo presente instrumento, a empresa Dalzotto Eletro Ltda, CNPJ nº: 31.494.697/0001-28, com sede na rua 14 de dezembro, 3916, Centro de Chopinzinho PR, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de é microempresa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Chopinzinho, 19 de Setembro de 2022.

DALZOTTO ELETRO
LTDA:31494697000128
128

Assinado de forma digital
por DALZOTTO ELETRO
LTDA:31494697000128
Dados: 2022.09.19
14:25:20 -03'00'

DEOCLECIO DALZOTTO
RG/CPF nº: 6.894.499-6/ 042.321.059-99
Cargo: ADMINISTRADOR



DALZOTTO ELETRO

DALZOTTO ELETRO LTDACNPJ: 31.494.697/0001-28
Rua 14 de dezembro, 3916, Centro, Chopinzinho – PR.CEP: 85.560-000
Fone: (46) 3242-3063 / WhatsApp: (46) 99113-4264
e-mail: cle_cio@hotmail.com

EDITAL DE PREGÃO Nº 103/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO – VII

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A empresa Dalzotto Eletro Ltda, CNPJ nº: 31.494.697/0001-28, com sede na Rua 14 de dezembro, 3916, Centro de Chopinzinho PR, neste ato representada pelo Sr. Deoclecio Dalzotto, portador da carteira de identidade RG nº 6.894.499- 6 e inscrito no CPF sob nº 042.321.059-99, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.
Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 103/2022, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Chopinzinho, 19 de Setembro de 2022

DALZOTTO ELETRO
LTDA:31494697000128
128

Assinado de forma digital por
DALZOTTO ELETRO
LTDA:31494697000128
Dados: 2022.09.19 14:25:37
-03'00'

DEOCLECIO DALZOTTO
RG/CPF nº: 6.894.499-6/ 042.321.059-99
Cargo: ADMINISTRADOR



DALZOTTO ELETRO

DALZOTTO ELETRO LTDACNPJ: 31.494.697/0001-28
Rua 14 de dezembro, 3916, Centro, Chopinzinho – PR.CEP: 85.560-000
Fone: (46) 3242-3063 / WhatsApp: (46) 99113-4264
e-mail: cle_cio@hotmail.com

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2º	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3º	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2º	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3º	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2º	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3º	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Chopinzinho - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua 14 de Dezembro, 3615 - CEP 85.560-000 - Telefone: (46) 3242-1543

O Senhor é meu Pastor e nada me faltará. Guia pelas veredas da Justiça, por amor do seu Nome. SI 23

CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 202209081339365103126

**** RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT ****, Distribuidor e anexos da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo no Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCÓRDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

DALZOTTO ELETRO LTD

CNPJ: 31.494.697/0001-28

Observações:

Não Há.

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.

*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

O referido é verdade e dá fé.

Chopinzinho/PR, quinta-feira, 8 de setembro de 2022.

Rodolfo Rafael da Conceição
auxiliar juramentado

Raquel Teixeira de Lima Dalmut
titular

RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA
DALMUT:85981800925

Assinado de forma digital por
RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA
DALMUT:85981800925
Dados: 2022.09.08 13:40:12 -03'00'



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual

Nº 027792299-06

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **31.494.697/0001-28**

Nome: **DALZOTTO ELETRO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/01/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DALZOTTO ELETRO LTDA
CNPJ: 31.494.697/0001-28

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:21:02 do dia 26/07/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/01/2023.

Código de controle da certidão: **C783.1C16.A182.448B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA CONTRIBUINTES

Número Cad...: 196530
Nome.....: DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS
CPF/CNPJ....: 314946.970.001-28 RG/Inscr....:
Endereço....: Número.....: 4074
Bairro.....: CENTRO
Cidade.....: Chopinzinho PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Certidão emitida pelo Portal do Cidadão conforme Artigo 349 da Lei Municipal N° 050/2009 de 18/12/2009.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>>.

Emitida em 08/09/2022.
Válida até 60 dias após a data de emissão desta.
Ano/Número da certidão.....: 2022/6951
Código de autenticidade da certidão: 435881969435881

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 08 de Setembro de 2022.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 31.494.697/0001-28 DUNS®: 946765308
Razão Social: DALZOTTO ELETRO LTDA
Nome Fantasia: DALZOTTO ELETRO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 24/11/2022

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Micro Empresa
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não
Capital Social: R\$ 150.000,00 Data de Abertura da Empresa: 13/09/2018
CNAE Primário: 4742-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO

CNAE Secundário 1: 3314-7/11 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E
CNAE Secundário 2: 3702-9/00 - ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A
CNAE Secundário 3: 4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
CNAE Secundário 4: 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
CNAE Secundário 5: 4222-7/01 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA,
CNAE Secundário 6: 4222-7/02 - OBRAS DE IRRIGAÇÃO
CNAE Secundário 7: 4311-8/02 - PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO
CNAE Secundário 8: 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM
CNAE Secundário 9: 4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
CNAE Secundário 10: 4322-3/01 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS
CNAE Secundário 11: 4322-3/02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE
CNAE Secundário 12: 4322-3/03 - INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA
CNAE Secundário 13: 4330-4/04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
CNAE Secundário 14: 4399-1/04 - SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE
CNAE Secundário 15: 4741-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA
CNAE Secundário 16: 4744-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
CNAE Secundário 17: 4744-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
CNAE Secundário 18: 4753-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE
CNAE Secundário 19: 4754-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
CNAE Secundário 20: 4754-7/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO
CNAE Secundário 21: 4757-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E

Relatório de Credenciamento

CNAE Secundário 22: 8121-4/00 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS
CNAE Secundário 23: 8122-2/00 - IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS
CNAE Secundário 24: 9521-5/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Dados para Contato

CEP: 85.560-000
Endereço: RUA 14 DE DEZEMBRO, 3916 - CENTRO
Município / UF: Chopinzinho / Paraná
Telefone: (46) 32423063
E-mail: CLE_CIO@HOTMAIL.COM

Dados do Responsável Legal

CPF: 042.321.059-99
Nome: DEOCLECIO DALZOTTO

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 042.321.059-99
Nome: DEOCLECIO DALZOTTO
E-mail: simonebiava@hotmail.com

Relatório de Credenciamento

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 042.321.059-99 Participação Societária: 50,00%
Nome: DEOCLECIO DALZOTTO
Número do Documento: 6894996 Órgão Expedidor: SESP
Data de Expedição: 11/08/1993 Data de Nascimento: 02/04/1978
Filiação Materna: DEONILDA DALZOTTO
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 85.560-000
Endereço: RUA CEL SANTIAGO DANTAS, 4280 - CRISTO REI
Município / UF: Chopinzinho / Paraná
Telefone: (46) 91134264
E-mail: cle_cio@hotmail.com

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: 041.636.689-93 Participação Societária: 50,00%
Nome: FABIANA DAL VESCO
Número do Documento: 90644408 Órgão Expedidor: SESP/PR
Data de Expedição: 30/06/2000 Data de Nascimento: 20/12/1981
Filiação Materna: NEIVA RALDI DAL VESCO
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 85.560-000
Endereço: RUA CORONEL SANTIAGO DANTAS, 4280 - CRISTO REI
Município / UF: Chopinzinho / Paraná
Telefone: (00) 00000000
E-mail: SIMONEBIAVA@HOTMAIL.COM

Linhas Fornecimento

Materiais

4120 - EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO

5995 - CONJUNTOS DE CABOS, CORDÕES E FIOS ELÉTRICOS PARA EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÕES

6145 - FIOS E CABOS ELÉTRICOS

6240 - LÂMPADAS ELÉTRICAS

6250 - LUSTRES, SUPORTES PARA LÂMPADAS E ELEMENTOS DE PARTIDA

Serviços

2020 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)

2771 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

3492 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede

22454 - Ar Condicionado - Manutenção Sistema Central



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 31.494.697/0001-28 DUNS®: 946765308
Razão Social: DALZOTTO ELETRO LTDA
Nome Fantasia: DALZOTTO ELETRO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 24/11/2022

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 14/03/2023
Código de Controle: 4CCD950FCA4D8EC5

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 08/10/2022
Código de Controle: 2022090902360011544600

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 18/03/2023
Código de Controle: 310323762022



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 31.494.697/0001-28 DUNS®: 946765308
Razão Social: DALZOTTO ELETRO LTDA
Nome Fantasia: DALZOTTO ELETRO
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: 9079225450
Inscrição Municipal: 196278

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 06/01/2023
Código de Controle: 027792299-06

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 08/11/2022
Código de Controle: 435881969435881



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 31.494.697/0001-28 DUNS®: 946765308
Razão Social: DALZOTTO ELETRO LTDA
Nome Fantasia: DALZOTTO ELETRO
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Entidades de Classe

Entidade e UF	N ^a Registro	Data de Validade
CREA-PR	122729/2022	15/03/2023



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira

Dados do Fornecedor

CNPJ: 31.494.697/0001-28 DUNS®: 946765308
Razão Social: DALZOTTO ELETRO LTDA
Nome Fantasia: DALZOTTO ELETRO
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Balanço Anual - 12/2021

Exercício Financeiro:

Período: 01/2021 a 12/2021 Validade: 04/2023

PROPOSTA COMERCIAL

A empresa A empresa Dalzotto Eletro Ltda, CNPJ nº: 31.494.697/0001-28, com sede na Rua 14 de dezembro, 3916, Centro de Chopinzinho PR, neste ato representada por Sr. Deoclecio Dalzotto, administrador da empresa, RG: 6.894.499-6, CPF: 042.321.059-99, propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-Pr, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 97/2022, conforme abaixo discriminado:

ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (EM R\$)	VALOR TOTAL (EM R\$)
			Dalzotto Eletro Ltda			
1	Rolo	150	Rolo de mangueira luminosa de LED 13mm, cor amarela 3000K, 220V, contendo 36LEDS por metro, rolo contendo 100 metros	Tudo Natal	687,52	103.128,06
2	Unid.	100	Cordão em formato de cascata, estática, LED 13 mm, na cor amarela, 3000K, 220V, micro-lâmpadas, quedas variando até 110,00 cm) contendo 10 metros cada cordão, contendo 400 leds	Euro	96,52	9.652,38
3	Unid.	3000	Cordão luminoso, led 13 mm, estático, cor amarela 3000K, 220 v, externo, contendo 10 metros em cada rolo.	Euro	21,66	64.975,76
4	Unid	150	Refletor LED 50W, voltagem 100~220V, dimensões 1prox.. 28,5 x22,5 x 5,5 cm, luminosidade: 4.500 lúmens, ângulo de abertura de 120 graus, carcaça de alumínio, certificação: CE, à prova d'água, cor verde 3000K.	Vany	66,89	10.033,40
5	Unid.	05	Strobo Lamp 10W Branco 220V Fixação, com emissor de 50 flashes por minuto, com visualização de até 1000m, IP44, blindados para uso externo, modelo tartaruga. Para ser instalado na estrela tridimensional de 8 pontas das árvores de Natal	Euro	81,28	406,42
6	Unid	900	Snowfall (tubos de led) comprimento de 0,80 cm, cor amarela, bi-volt, uso externo.	Euro	22,86	20.574,81
7	Metro	2000	Cabo elétrico PP 2x 1,5mm	Likcabos	3,64	7.281,62
8	Metro	2000	Cabo elétrico PP 2x2, 5 mm	Likcabos	4,91	9.821,72
9	Metro	1000	Cabo elétrico PP 2x4mm	Eletropaulo	11,01	11.007,10
10	Unid	20	Disjuntor 2x16 DIN	Soprano	32,17	643,49
11	Unid	20	Caixa para disjuntor 14x 8 cm	Brun	11,01	220,14
12	Unid	30	Relê fotoelétrico	Taktgtn	38,10	1.143,05
13	Unid	30	Base para relê fotoelétrico	Icomele	15,24	457,22
14	Unid	80	Rolo Fita isolante contendo 20mt cada	Soprano	6,77	541,89
15	Unid	5	Caixa para quadro de comando 40x30x20	schumacher	160,87	804,37
16	Unid	5	Contador 32 A	Soprano	135,47	677,36
17	Unid	5	Rele térmico 17x25	Soprano	76,20	381,02
18	Unid	5	Disjuntor 2x32 DIN	Soprano	32,17	160,87
19	Metro	1	Trilho para contador	Soprano	38,10	38,10
20	metro	300	Rabicho para mangueira luminosa 220v	Tudo Natal	15,24	4.572,18

21	pcte	1000	Abraçadeira de nylon, 2,0 x 2,5 cm, tipo língua de sogra. Pacote com 100 unidades.	Foco	8,10	8.102,92
22	Unid.	300	Parafuso brocante	Depecil	0,85	254,01
23	Unid.	300	Arruela pequena 3/16	Depecil	0,25	76,20
24	Unid.	01	Serviços de instalação, fixação, suporte, manutenção, desmontagem e transporte das peças do depósito da Prefeitura (Centro Municipal de Eventos), até os locais indicados para instalação. Instalação dos itens conforme plano de aplicação, manutenção durante a exposição, desmontagem e transporte para armazenamento no depósito Municipal após a exposição das seguintes peças decorativas: 72 UNIDADES (arabesco) a ser instalados nos postes de iluminação da Avenida Xv de Novembro. Fachada Frontal do Ginásio de Esportes Deonisto Debona; Contorno do Telhado e Janelas da Casa da Cultura. <u>Instalação de itens no Parque do Lago:</u> 1. Árvore de Natal, Incluso montagem das bases, fixações e chapas metálicas, tirantes, (árvore ano anterior); 2. 6 postes coloniais sextavados; 3. Contorno do Telhado, Portas e Janelas da Casinha do Papai Noel; 4. - Contornos do Telhado do estábulo que acomodará o presépio; 5. Fachadas de entrada Parque do Lago – Pilares de Madeira; 6. Contornos de 130 árvores naturais com alturas variadas; 7. Contorno das 2 quadras esportivas, com desenho trabalhado conforme a estrutura/colunas existentes; 8. Contorno da estrutura da Nova Árvore de Natal, estrutura de ferro, com aproximadamente 9 metros de altura; 9. Contorno dos 3(três) lagos, inclusive da ilha com aproximadamente 2000 metros.; 10. Contorno da ponte de madeira já existente; 11. Confecção do túnel com cordão luminoso, na estrutura de ferro já instalada, sendo comprimento total do túnel de 168 metros, sendo que os arcos serão dispostos a cada 3 metros, totalizando 56 arcos com circunferência total cada arco de 8,5 metros, dispondo de 166 carreiras de cordão luminoso de led com 168 metros em cada carreira dispostos a cada 5 centímetros. Para confecção do túnel será utilizado	Serviço	55035,48	55.035,48



DALZOTTO ELETRO

DALZOTTO ELETRO LTDA CNPJ: 31.494.697/0001-28
Rua 14 de dezembro, 3916, Centro, Chopinzinho – PR.CEP: 85.560-000
Fone: (46) 3242-3063 / WhatsApp: (46) 99113-4264
e-mail: cle_cio@hotmail.com

			aproximadamente 28000(vinte e oito mil) metros de cordão luminoso de led.			
			12 - Instalação de cascata na fachada e contorno do telhado Centro de Convivência;			
			13 - Instalação de cascata na fachada e contorno do telhado Academia da Saúde;			
			14 - Instalação de 30 unidades de Bola de Natal Luminosa Pequena Branca (Altura 0,75m X Largura 0,60m X Profundidade 0,60m) distribuída nas 130 árvores naturais;			
			15 - Instalação de refletores na parte interna do lago, com uma distância máxima de 15,00mts, nos três lagos, inclusive ao redor da ilha central.			
			16 -Instalação de 900 Snowfall (tubos de led) que serão instaladas nas árvores naturais, distribuídos entre as 130árvores.			
VALOR TOTAL R\$						309.989,57

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado até 30 Dias após entrega e conferência dos produtos e através da apresentação da nota fiscal.

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência, em Chopinzinho-PR.

Código da agência: 0842.7

Banco do Brasil

número da conta corrente da empresa: 27.519

Chopinzinho, 20 de Setembro de 2022.

**DALZOTTO
ELETRO**

**LTDA:314946
97000128**

Assinado de forma
digital por DALZOTTO
ELETRO
LTDA:31494697000128
Dados: 2022.09.20
10:26:14 -03'00'

DEOCLECIO DALZOTTO

RG/CPF nº: 6.894.499-6/ 042.321.059-99

Cargo: ADMINISTRADOR



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) DEOCLECIO DALZOTTO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) SANTO DALZOTTO	(mãe) DEONILDA DALZOTTO		
NASCIDO EM (data de nascimento) 02/04/1978	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 6.894.499-6	Órgão emissor SESP	UF PR
CPF(número) 042.321.059-99			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA MIGUEL PROCOPIO KURPEL			NÚMERO 3951
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO SÃO MIGUEL	CEP 85560-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005958 - Chopinzinho
MUNICÍPIO Chopinzinho			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		À JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080 - INSCRIÇÃO, 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELÉTRICOS			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA DIOGO ANTONIO FEIJÓ			NÚMERO 4074
COMPLEMENTO SALA 2;	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85560-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005958 - Chopinzinho
MUNICÍPIO Chopinzinho	UF PR	PAÍS BRASIL	CDRREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) CLE_CIO@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 150.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cento e cinquenta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4742300 Atividade Secundária 3314711, 4222702, 4321500, 4322302, 4744001, 4753900, 4754703	Descrição do Objeto COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO. COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS. COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS. INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA. MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUARIA. INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO. OBRAS DE IRRIGACAO.		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 05/09/2018	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
DATA ASSINATURA 05/09/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Deoclecio Dalzotto</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR2180002013389	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/09/2018 11:11 SOB Nº 41108486901.
PROTOCOLO: 184941881 DE 11/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803846288. NIRE: 41108486901.
DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELÉTRICOS

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

1Doc: 337/377

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Selo rPuxV.ADICS.F344n, Controle: oC8u.ezcUE

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

TABELIONATO FERRI - Chopinzinho - Paraná - PR

Rua 14 de dezembro, 4091 - Fone/Fax 45 3242-1390

Reconheço verdadeira a assinatura de DEOCLECIO DALZOTTO *****

Dou fé. Emolumentos R\$4,19 (VRC 21,73). Selo Funarpen R\$0,80. Extrajus

R\$1,05. FADEP: R\$0,20. ISS: R\$0,21 Total: R\$6,45

Chopinzinho-PR, 06 de setembro de 2018, às 17h 30m

Marcos Rogério Ferra
Tabelião



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/09/2018 11:11 SOB N° 41108486901.
PROTOCOLO: 184941881 DE 11/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803846288. NIRE: 41108486901.
DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELÉTRICOS

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 122729/2022

Validade: 15/03/2023

Razão Social: DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELÉTRICOS

CNPJ: 31494697000128

Num. Registro: 67937

Registrada desde : 27/11/2018

Capital Social: R\$ 150.000,00

Endereço: RUA DIOGO ANTONIO FEIJO, 4074 SALA 2 CENTRO

Município/Estado: CHOPINZINHO-PR

CEP: 85560000

Objetivo Social:

comércio varejista de material elétrico; comércio varejista de artigos de iluminação; comércio varejista de ferragens e ferramentas; comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo ; instalação e manutenção elétrica; manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária; instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; obras de irrigação;

Restrição de Atividade : Atividades da empresa circunscritas às atribuições dos profissionais responsáveis técnicos.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2022.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 31494697000128

1 - Nome Civil: ALEXANDRE VILMAR SECCO

Carteira: PR-141666/D Data de Expedição: 23/09/2014

Desde: 29/04/2019 Carga Horária: 10: H/S

Título: ENGENHEIRO MECANICO Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 12º do CONFEA

2 - Nome Civil: EDNILSON HUK DE SOUZA

Carteira: PR-186699/D Data de Expedição: 03/04/2020

Desde: 18/10/2021 Carga Horária: 10:0 H/S

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 1.073/2016 - Art. 5º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 8º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 33º

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 278567/2022, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 16/09/2022 07:56:00

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 31494697000128

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 20/09/2022 09:52:31

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **DALZOTTO ELETRO LTDA**
CNPJ: **31.494.697/0001-28**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Memorando 21- 3.991/2022

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 23/09/2022 às 10:14:58

Ata da Sessão e Resultado por fornecedor

—
Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo

Anexos:

Ata_da_Sessao.pdf

Resultado_por_fornecedor.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Micheli Leticia Dietrich	23/09/2022 10:17:50	ICP-Brasil	MICHELI LETICIA DIETRICH CPF 081.XXX.XXX-05
Onerio Cambruzzi Filho	23/09/2022 10:19:43	ICP-Brasil	ONERIO CAMBRUZZI FILHO CPF 062.XXX.XXX-66

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **D617-C647-BE64-CCF0**

Pregão/Concorrência Eletrônica

987503.1032022 .2981 .4464 .3969206080



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00103/2022

Às 09:00 horas do dia 20 de setembro de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal DECRETO 15/2022 de 19/01/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 185/2022, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00103/2022. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Aquisição de Materiais e Contratação de Serviços para Implantação de Decoração Natalina 2022. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1**Descrição:** Decoração - eventos / solenidades**Descrição Complementar:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA 2022.**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 1**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 366.115,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** -**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

Aceito para: DALZOTTO ELETRO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 310.000,0000 e com valor negociado a R\$ 309.989,5700 .

Histórico**Item: 1 - Decoração - eventos / solenidades****Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
07.005.073/0001-15	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 366.115,0000	R\$ 366.115,0000	12/09/2022 14:58:35
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA 2022, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA. Porte da empresa: ME/EPP							
31.494.697/0001-28	DALZOTTO ELETRO LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 366.115,0000	R\$ 366.115,0000	19/09/2022 15:00:05
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA 2022. Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 366.115,0000	31.494.697/0001-28	20/09/2022 09:00:05:380
R\$ 366.115,0000	07.005.073/0001-15	20/09/2022 09:00:05:380
R\$ 366.100,0000	31.494.697/0001-28	20/09/2022 09:05:12:267
R\$ 366.095,0000	07.005.073/0001-15	20/09/2022 09:09:47:487
* R\$ 366,0000	31.494.697/0001-28	20/09/2022 09:11:57:577
R\$ 365.999,0000	07.005.073/0001-15	20/09/2022 09:12:56:890
R\$ 365.000,0000	31.494.697/0001-28	20/09/2022 09:16:03:960
R\$ 364.870,0000	07.005.073/0001-15	20/09/2022 09:16:55:640
R\$ 364.000,0000	31.494.697/0001-28	20/09/2022 09:17:11:470
R\$ 363.990,0000	07.005.073/0001-15	20/09/2022 09:17:30:480
R\$ 363.900,0000	31.494.697/0001-28	20/09/2022 09:17:52:103
R\$ 363.899,0000	07.005.073/0001-15	20/09/2022 09:18:06:720

1Doc:

345/37

R\$ 363.890,0000	31.494.697/0001-28	20/09/2022 09:18:20:883
R\$ 363.885,0000	07.005.073/0001-15	20/09/2022 09:18:42:973
R\$ 363.800,0000	31.494.697/0001-28	20/09/2022 09:18:56:533
R\$ 363.799,0000	07.005.073/0001-15	20/09/2022 09:19:07:587
R\$ 363.500,0000	31.494.697/0001-28	20/09/2022 09:19:25:800
R\$ 363.499,0000	07.005.073/0001-15	20/09/2022 09:19:37:957
R\$ 363.399,0000	31.494.697/0001-28	20/09/2022 09:19:55:327
R\$ 363.398,0000	07.005.073/0001-15	20/09/2022 09:21:00:217
R\$ 363.397,0000	31.494.697/0001-28	20/09/2022 09:21:14:447
R\$ 363.396,0000	07.005.073/0001-15	20/09/2022 09:21:46:143
R\$ 363.395,0000	31.494.697/0001-28	20/09/2022 09:22:07:857
R\$ 363.394,0000	07.005.073/0001-15	20/09/2022 09:22:43:513
R\$ 363.393,0000	31.494.697/0001-28	20/09/2022 09:22:52:990
R\$ 363.392,0000	31.494.697/0001-28	20/09/2022 09:23:00:667
R\$ 363.391,0000	07.005.073/0001-15	20/09/2022 09:23:34:863
R\$ 363.390,0000	31.494.697/0001-28	20/09/2022 09:23:52:550
R\$ 363.389,0000	31.494.697/0001-28	20/09/2022 09:24:08:910
R\$ 363.388,0000	07.005.073/0001-15	20/09/2022 09:24:19:373
R\$ 363.387,0000	31.494.697/0001-28	20/09/2022 09:24:35:680
R\$ 363.386,0000	31.494.697/0001-28	20/09/2022 09:24:43:310
R\$ 359.123,4567	07.005.073/0001-15	20/09/2022 09:26:10:957
R\$ 310.000,0000	31.494.697/0001-28	20/09/2022 09:28:31:410

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	20/09/2022 09:00:06	Item aberto para lances.
Exclusão de lance	20/09/2022 09:14:53	Item com lance no valor de R\$ 366,0000 excluído pelo pregoeiro.
Encerramento etapa aberta	20/09/2022 09:24:54	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	20/09/2022 09:24:54	Convocados os fornecedores para a 1ª etapa fechada que apresentaram lance entre R\$ 363.386,0000 e R\$ 363.388,0000.
Encerramento	20/09/2022 09:29:55	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	20/09/2022 09:29:55	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	20/09/2022 09:43:41	Convocado para envio de anexo o fornecedor DALZOTTO ELETRO LTDA, CNPJ/CPF: 31.494.697/0001-28.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	20/09/2022 10:27:01	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor DALZOTTO ELETRO LTDA, CNPJ/CPF: 31.494.697/0001-28.
Aceite de proposta	20/09/2022 10:52:08	Aceite individual da proposta. Fornecedor: DALZOTTO ELETRO LTDA, CNPJ/CPF: 31.494.697/0001-28, pelo melhor lance de R\$ 310.000,0000 e com valor negociado a R\$ 309.989,5700. Motivo: Valor ajustado conforme proposta ajustada da proponente
Habilitação de fornecedor	20/09/2022 11:02:27	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: DALZOTTO ELETRO LTDA - CNPJ/CPF: 31.494.697/0001-28

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

Data	Mensagem
Sistema 20/09/2022 09:00:05	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema 20/09/2022 09:00:06	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema 20/09/2022 09:00:06	Algumas propostas do item 1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.

Sistema	20/09/2022 09:14:53	O lance no valor de R\$ 366,0000 do item 1 foi excluído pelo pregoeiro por ter sido considerado inexequível. Caso não concorde com a exclusão, favor reenviar o lance.
Sistema	20/09/2022 09:24:54	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 363.386,0000 e R\$ 363.388,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:29:54 do dia 20/09/2022.
Sistema	20/09/2022 09:29:55	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 359.123,4567 e R\$ 310.000,0000.
Sistema	20/09/2022 09:29:55	O item 1 está encerrado.
Sistema	20/09/2022 09:29:59	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	20/09/2022 09:31:27	Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação das empresas em nosso certame
Pregoeiro	20/09/2022 09:32:25	Para DALZOTTO ELETRO LTDA - Senhor licitante podemos ajustar seu valor final? Qual seu desconto final para melhorarmos o preço?
31.494.697/0001-28	20/09/2022 09:41:06	Bom dia, vamos manter o valor já ofertado.
Pregoeiro	20/09/2022 09:43:31	Para DALZOTTO ELETRO LTDA - Solicito a proposta ajustada, lembrando que o a porcentagem final concedida no valor global deve ser aplicada a cada item
Sistema	20/09/2022 09:43:41	Senhor fornecedor DALZOTTO ELETRO LTDA, CNPJ/CPF: 31.494.697/0001-28, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Sistema	20/09/2022 10:27:01	Senhor Pregoeiro, o fornecedor DALZOTTO ELETRO LTDA, CNPJ/CPF: 31.494.697/0001-28, enviou o anexo para o item 1.
Sistema	20/09/2022 11:02:30	Srs. Fornecedoros, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	20/09/2022 11:02:48	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 20/09/2022 às 11:30:00.
31.494.697/0001-28	20/09/2022 13:41:39	encerrado o prazo de recurso requer seja dado continuidade no certame.
31.494.697/0001-28	20/09/2022 14:25:59	ok

Eventos da Licitação

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	20/09/2022 08:59:00	
Abertura da sessão pública	20/09/2022 09:00:05	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	20/09/2022 09:29:59	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	20/09/2022 11:02:30	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	20/09/2022 11:02:48	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 20/09/2022 às 11:30:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 08:50 horas do dia 22 de setembro de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Pregoeiro Oficial

MICHELI LETICIA DIETRICH
Equipe de Apoio



[Voltar](#)

Resultado por Fornecedor



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Pregão Nº 00103/2022 - (Decreto Nº 10.024/2019)

RESULTADO POR FORNECEDOR

31.494.697/0001-28 - DALZOTTO ELETRO LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	<u>Decoração - eventos / solenidades</u>	UNIDADE	1	R\$ 366.115,0000	R\$ 309.989,5700	R\$ 309.989,5700

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA 2022.

Total do Fornecedor: R\$ 309.989,5700

Valor Global da Ata: R\$ 309.989,5700

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

Imprimir o Relatório

Voltar

Assinado por 2 pessoas: MICHELLI LETICIA DIETRICH e ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D617-C647-BE64-CCFO e informe o código D617-C647-BE64-CCFO



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D617-C647-BE64-CCF0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MICHELI LETICIA DIETRICH (CPF 081.XXX.XXX-05) em 23/09/2022 10:17:38 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)



ONERIO CAMBRUZZI FILHO (CPF 062.XXX.XXX-66) em 23/09/2022 10:19:35 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D617-C647-BE64-CCF0>

Memorando 22- 3.991/2022

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 23/09/2022 às 10:15:43

Adjudicação

—
Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo

Anexos:

ADJUDICACAO_PE_103_2022.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Onerio Cambruzzi Filho	23/09/2022 10:19:17	ICP-Brasil ONERIO CAMBRUZZI FILHO CPF 062.XXX.XXX-66

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **9910-82B9-E186-23DC**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ADJUDICAÇÃO

REF. Pregão Eletrônico Nº 103/2022

Tendo em vista o resultado do **Pregão Eletrônico nº 103/2022**, de 05 de setembro de 2022 e não havendo interposição recursal, eu, **Onerio Cambruzzi Filho** Pregoeiro, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Item	Valor Total – R\$	Empresa(s)
1	309.988,43	DALZOTTO ELETRO LTDA

CHOPINZINHO, PR., 23 de setembro de 2022.

Onerio Cambruzzi Filho
Pregoeiro

Assinado por 1 pessoa: ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9910-82B9-E186-23DC> e informe o código 9910-82B9-E186-23DC



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9910-82B9-E186-23DC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ONERIO CAMBRUZZI FILHO (CPF 062.XXX.XXX-66) em 23/09/2022 10:19:10 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9910-82B9-E186-23DC>

Memorando 23- 3.991/2022

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 23/09/2022 às 10:19:02

Termo de Homologação

—
Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo

Anexos:

HOMOLOGACAO_PE_103_2022.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	23/09/2022 10:24:11	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **ECCC-BA72-064D-E802**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 103/2022

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº 103/2022, de 05/09/22, e após expirado o prazo recursal, eu **EDSON LUIZ CENCI**, PREFEITO, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
DALZOTTO ELETRO LTDA	309.988,43

VALOR TOTAL R\$	309.988,43

Que apresentou o Menor Preço Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 23/09/22.

EDSON LUIZ CENCI
PREFEITO



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: ECCC-BA72-064D-E802

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 23/09/2022 10:23:59 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ECCC-BA72-064D-E802>

Memorando 24- 3.991/2022

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 23/09/2022 às 10:44:05

Segue em anexo o Extrato do Contrato 418-2022.

—

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

Extrato_de_Contrato_418_2022_PE_103_2022.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato do Pregão Eletrônico nº 103/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA 2022. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Os itens deverão ser entregues, sem custo de frete para o Município. A entrega dos materiais deverá acontecer até prazo máximo de 30 de setembro de 2022 no pátio do Centro Municipal de Eventos, sito a Rua das Araucárias nº 3978 – Bairro Cristo Rei, Chopinzinho- PR. Os serviços previstos no item 24 (vinte e quatro): A montagem da ornamentação natalina deverá ocorrer entre a data de 03 de outubro de 2022 até 17 de novembro de 2022, para assim execução em tempo hábil para abertura do Natal 2022, programado para 18 de novembro de 2022. Os serviços de desmontagem da ornamentação natalina deveram ocorrer entre a data de 07 a 13 de janeiro de 2023. Incluindo a embalagem e cuidados para armazenamento em local fechado; A entrega dos materiais deverá acontecer até prazo máximo de 30 de setembro de 2022 Todas as peças e serviços deverão ser instalados nos seguintes locais: Avenida XV de novembro (arabescos, poste de iluminação); Ginásio de Municipal Dionisto Debona; Casa da Cultura; Parque do Lago, conforme plano de aplicação em anexo. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal relativa dos materiais entregues pela Contratada, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento. O pagamento dos serviços que serão executados será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal relativa aos serviços prestados pela Contratada, que atestada pela Secretaria Solicitante, será encaminhada para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família– 08.02.082440005.2.043.3.3.90.30 (2070) F: 000 e 08.02.082440005.2.043.3.3.90.39 (2071) F: 000. Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato nº 418/2022. Contratada: Dalzotto Eletro Ltda. Valor Total: R\$ 309.988,43. Edson Luiz Cenci, Prefeito.

Memorando 25- 3.991/2022

De: Andreia S. - SMA-LC
Para: GAB-LC - Licitações e Contratos
Data: 26/09/2022 às 08:27:10

Segue em anexo o Contrato 418-2022, para assinatura.

—
Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

Contrato_418_2022_DALZOTTO_ELETRO_LTDA_Assinado_pela_empresa.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edina Accorsi	26/09/2022 10:40:01	1Doc	EDINA ACCORSI CPF 053.XXX.XXX-55
Edson Luiz Cenci	26/09/2022 11:06:31	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Gislaine Tania Galeazzi	26/09/2022 12:02:38	1Doc	GISLAINE TANIA GALEAZZI CPF 054.XXX.XXX-22
Ana Flavia Mafioletti Zuco...	26/09/2022 13:03:02	1Doc	ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI CPF 060.XXX....

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **16E7-9722-3092-6793**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 103/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA 2022

ANEXO – VII

TERMO DE CONTRATO 418/2022

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR**, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor **Edson Luiz Cenci**, inscrito no CPF sob o nº 518.894.719-68, RG nº 3.533.5934 SSP/PR, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a Empresa: **DALZOTTO ELETRO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.494.697/0001-28, com sede na Rua 14 de dezembro, 3916, Centro de Chopinzinho PR, Estado Paraná, E-mail cle_cio@hotmail.com, Fone (46) 3242-3063, Celular (46) 99113-4264, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por Sr. **Deoclecio Dalzotto**, Representante Legal da empresa, Inscrição no CPF sob nº 042.321.059-99, portado RG nº 6.894.499-6, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 103/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

ITEM	UNID.	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (EM R\$)	VALOR TOTAL (EM R\$)
1	Rolo	150	Rolo de mangueira luminosa de LED 13mm, cor amarela 3000K, 220V, contendo 36LEDS por metro, rolo contendo 100 metros	Tudo Natal	687,52	103.128,00
2	Unid.	100	Cordão em formato de cascata, estática, LED 13 mm, na cor amarela, 3000K, 220V, micro-lâmpadas, quedas variando até 110,00 cm) contendo 10 metros cada cordão, contendo 400 leds	Euro	96,52	9.652,00
3	Unid.	3000	Cordão luminoso, led 13 mm, estático, cor amarela 3000K, 220 v, externo, contendo 10 metros em cada rolo.	Euro	21,66	64.980,00
4	Unid	150	Refletor LED 50W, voltagem 100~220V, dimensões 1prox.. 28,5 x 22,5 x 5,5 cm, luminosidade: 4.500 lúmens, ângulo de abertura de 120 graus, carcaça de alumínio, certificação: CE, à prova d'água, cor	Vany	66,89	10.033,50



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			verde 3000K.			
5	Unid.	05	Strobo Lamp 10W Branco 220V Fixação, com emissor de 50 flashes por minuto, com visualização de até 1000m, IP44, blindados para uso externo, modelo tartaruga. Para ser instalado na estrela tridimensional de 8 pontas das árvores de Natal	Euro	81,28	406,40
6	Unid	900	Snowfall (tubos de led) comprimento de 0,80 cm, cor amarela, bivolt, uso externo.	Euro	22,86	20.574,00
7	Metro	2000	Cabo elétrico PP 2x 1,5mm	Likcabos	3,64	7.280,00
8	Metro	2000	Cabo elétrico PP 2x2, 5 mm	Likcabos	4,91	9.820,00
9	Metro	1000	Cabo elétrico PP 2x4mm	Eletro-paulo	11,01	11.010,00
10	Unid	20	Disjuntor 2x16 DIN	Soprano	32,17	643,40
11	Unid	20	Caixa para disjuntor 14x 8 cm	Brun	11,01	220,20
12	Unid	30	Relê fotoelétrico	Taktgt	38,10	1.143,00
13	Unid	30	Base para relê fotoelétrico	Icomele	15,24	457,20
14	Unid	80	Rolo Fita isolante contendo 20mt cada	Soprano	6,77	541,60
15	Unid	5	Caixa para quadro de comando 40x30x20	Schuma-cher	160,87	804,35
16	Unid	5	Contador 32 A	Soprano	135,47	677,35
17	Unid	5	Rele térmico 17x25	Soprano	76,20	381,00
18	Unid	5	Disjuntor 2x32 DIN	Soprano	32,17	160,85
19	Metro	1	Trilho para contador	Soprano	38,10	38,10
20	metro	300	Rabicho para mangueira luminosa 220v	Tudo Natal	15,24	4.572,00
21	pcte	1000	Abraçadeira de nylon, 2,0 x 2,5 cm, tipo língua de sogra. Pacote com 100 unidades.	Foco	8,10	8.100,00
22	Unid.	300	Parafuso brocante	Depecil	0,85	255,00
23	Unid.	300	Arruela pequena 3/16	Depecil	0,25	75,00
24	Unid.	01	Serviços de instalação, fixação, suporte, manutenção, desmontagem e transporte das peças do depósito da Prefeitura (Centro Municipal de Eventos), até os locais indicados para instalação. Instalação dos itens conforme plano de aplicação, manutenção durante a exposição, desmontagem e transporte para armazenamento no depósito Municipal após a exposição das seguintes peças decorativas: 72 UNIDADES (arabesco) a ser instalados nos postes de iluminação da Aveni-	Serviço	55.035,48	55.035,48

Assinado por 5 pessoas: DEOCLECIO DALZOTTO, EDINA ACCORSI, EDSON LUIZ CENCI, GISLAINE TANIA GALEAZZI e ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/16E7-9722-3092-6793> e informe o código 16E7-9722-3092-6793



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

		da Xv de Novembro. Fachada Frontal do Ginásio de Esportes Deonisto Debona; Contorno do Telhado e Janelas da Casa da Cultura. Instalação de itens no Parque do Lago: 1. Árvore de Natal, Incluso montagem das bases, fixações e chapas metálicas, tirantes, (árvore ano anterior); 2. 6 postes coloniais sextavados; 3. Contorno do Telhado, Portas e Janelas da Casinha do Papai Noel; 4. - Contornos do Telhado do estábulo que acomodará o presépio; 5. Fachadas de entrada Parque do Lago – Pilares de Madeira; 6. Contornos de 130 árvores naturais com alturas variadas; 7. Contorno das 2 quadras esportivas, com desenho trabalhado conforme a estrutura/colunas existentes; 8. Contorno da estrutura da Nova Árvore de Natal, estrutura de ferro, com aproximadamente 9 metros de altura; 9. Contorno dos 3(três) lagos, inclusive da ilha com aproximadamente 2000 metros; 10. Contorno da ponte de madeira já existente; 11. Confecção do túnel com cordão luminoso, na estrutura de ferro já instalada, sendo comprimento total do túnel de 168 metros, sendo que os arcos serão dispostos a cada 3 metros, totalizando 56 arcos com circunferência total cada arco de 8,5 metros, dispondo de 166 carreiras de cordão luminoso de led com 168 metros em cada carreira dispostos a cada 5 centímetros. Para confecção do túnel			

Assinado por 5 pessoas: DEOCLECIO DALZOTTO, EDINA ACCORSI, EDSON LUIZ CENCI, GISLAINE TANIA GALEAZZI e ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/16E7-9722-3092-6793> e informe o código 16E7-9722-3092-6793



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

		será utilizado aproximadamente 28000(vinte e oito mil) metros de cordão luminoso de led. 12 - Instalação de cascata na fachada e contorno do telhado Centro de Convivência; 13 - Instalação de cascata na fachada e contorno do telhado Academia da Saúde; 14 - Instalação de 30 unidades de Bola de Natal Luminosa Pequena Branca (Altura 0,75m X Largura 0,60m X Profundidade 0,60m) distribuída nas 130 árvores naturais; 15 - Instalação de refletores na parte interna do lago, com uma distância máxima de 15,00mts, nos três lagos, inclusive ao redor da ilha central. 16 -Instalação de 900 Snowfall (tubos de led) que serão instaladas nas árvores naturais, distribuídos entre as 130 árvores.			
VALOR TOTAL R\$					309.988,43

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

2.1 – A empresa vencedora deverá entregar os materiais/produtos no prazo máximo de 20 (vinte) dias após assinatura do contrato.

2.2 – Os itens deverão ser entregues, sem custo de frete para o Município. A entrega dos materiais deverá acontecer até prazo máximo de 30 de setembro de 2022 no pátio do Centro Municipal de Eventos, sito a Rua das Araucárias nº 3978 – Bairro Cristo Rei, Chopinzinho- PR.

2.3 – Os serviços previstos no item 24 (vinte e quatro): A montagem da ornamentação natalina deverá ocorrer entre a data de 03 de outubro de 2022 até 17 de novembro de 2022, para assim execução em tempo hábil para abertura do Natal 2022, programado para 18 de novembro de 2022.

2.3.1 – Os serviços de desmontagem da ornamentação natalina deveram ocorrer entre a data de 07 a 13 de janeiro de 2023. Incluindo a embalagem e cuidados para armazenamento em local fechado;

2.4 – A entrega dos materiais deverá acontecer até prazo máximo de 30 de setembro de 2022

2.5 – Todas as peças e serviços deverão ser instalados nos seguintes locais:

2.5.1 – Avenida XV de Novembro (arabescos, poste de iluminação);

2.5.2 – Ginásio de Municipal Dionisto Debona;

2.5.3 – Casa da Cultura;

2.5.4 – Parque do Lago, conforme plano de aplicação em anexo.

2.6 – As peças encontram-se no depósito da Prefeitura Municipal, localizado junto ao Centro Municipal de Eventos;

2.7 – A distribuição das peças decorativas será de acordo com a orientação da gestora do Contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.8 – Todos os itens devem ser orçados incluindo os materiais diversos necessários para seu pleno funcionamento físico e elétrico, como também prever em seu preço a reposição de materiais de acordo com vistorias de manutenções diárias;

2.9 - A manutenção inclusa nos itens deverá ter periodicidade diária com reparação/reposição das peças decorativas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após comunicação da Contratante com a Contratada.

2.10 - Os serviços de transporte para armazenamento, incluso nos itens, deverá ser efetuado imediatamente a desmontagem dos itens, sendo de responsabilidade da empresa contratada integridade dos elementos até sua disposição no local indicado: Barracão do Centro de Eventos de Chopinzinho.

2.11 - A desconformidade do objeto as condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada as sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

2.12 – O MUNICÍPIO registrará em relatórios deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias a Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

2.13 – A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

2.14 – Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

2.15 – O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder às diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

2.16 - A vigência do termo contratual será de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da assinatura do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 - O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal relativa aos materiais entregues pela Contratada, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

3.1.1 - O pagamento dos serviços que serão executados será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal relativa aos serviços prestados pela Contratada, que atestada pela Secretaria Solicitante, será encaminhada para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

3.1.2 – Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

3.1.3 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.2 – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

3.3 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

3.4 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

3.5 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas a execução, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 - Fica estimado o valor máximo de R\$ 309.988,43 (trezentos e nove mil novecentos e oitenta e oito reais e quarenta e três centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto.

4.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família – 08.02.082440005.2.043.3.3.90.30 (2070) F: 000 e 08.02.082440005.2.043.3.3.90.39 (2071) F: 000.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1 – Compete à Contratante:

5.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja reparado ou corrigido;

5.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.3 - Dar à Contratada as condições necessárias para a execução do contrato;

5.4 - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos;

5.5 - Prestar os esclarecimentos e as informações solicitadas pela Contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 – Compete à Contratada:

6.1.1 - Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1.1 - Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

6.1.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.1.3 - Caberá à empresa Contratada atender as exigências legais, bem como estabelecer diretrizes básicas para execução dos serviços e seus detalhamentos.

6.1.1.4 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.2 - Cumprir todas as condições especificadas no Contrato;

6.2.1 - Submeter-se a fiscalização do Município;

6.2.1.1 - Manter o Município informado com relação ao início e ao progresso da execução do objeto em seus vários estágios, encaminhando à Fiscalização relatórios descritivos do seu andamento sempre que solicitado.

6.3 - Notificar a CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades dos serviços contratados;

6.3.1 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação.

6.3.2 - Exercer, por seu representante, acompanhamento e fiscalização sobre a execução dos serviços, providenciando as medidas necessárias para regularização de quaisquer irregularidades levantadas no cumprimento do contrato.

6.3.3 - Manter a regularidade fiscal e a capacidade técnico-operacional;

6.3.4 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

6.3.5 - Emitir documentos técnicos ART, RRT ou equivalente, referente aos serviços executados

6.3.6 - substituição e reparação dos artefatos que eventualmente apresentar mau funcionamento, sem ônus adicional à Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

7.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do Contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

7.2 - A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficará a cargo do Secretário de Assistência Social, Mulher e Família, Senhora Edina Accorsi.

7.3 - A responsabilidade pela fiscalização do contrato gerado ficará a cargo da Servidora, Ana Flávia Mafioletti Zuconelli, e Fiscal Substituto a cargo da Servidora, Senhora Gislaiane Tania Galeazzi, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

7.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

7.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do contrato proceder conforme previsto nas Cláusulas de Penalidades e Rescisão deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

7.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou Fiscal do contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

8.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

8.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.1.3 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

8.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.

8.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

8.4 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.5 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.

8.6 - Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

8.7 - A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

8.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

8.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

8.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

8.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

8.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.3 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

8.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

8.8.6 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

8.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES:

9.1 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s) mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte (Artigo 57, §1º e ss. e 65, da Lei 8.666/93).

9.2 - Aplica-se ao presente Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93. (Artigo 65, da Lei 8.666/93).

Assinado por 5 pessoas: DEOCLECIO DALZOTTO, EDINA ACCORSI, EDSON LUIZ CENCI, GISLAINE TANIA GALEAZZI e ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/16E7-9722-3092-6793> e informe o código 16E7-9722-3092-6793



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

10.2 - O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - Penalidades pecuniárias:

a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

10.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.6 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

10.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

10.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.3 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

10.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

10.7.6 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

10.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

11.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

11.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

12.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmam o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Chopinzinho, 23 de setembro de 2022.

Município de Chopinzinho - Contratante
Edson Luiz Cenci - Prefeito

Dalzotto Eletro Ltda - Contratada
Deoclecio Dalzotto - Representante Legal

Senhora Edina Accorsi
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família
Gestora do Contrato

Ana Flávia Mafioletti Zuconelli
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família
Fiscal do Contrato

Gislaine Tania Galeazzi
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família
Fiscal Substituta

TESTEMUNHAS:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 16E7-9722-3092-6793

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DALZOTTO ELETRO LTDA (CNPJ 31.494.697/0001-28) VIA PORTADOR DEOCLECIO DALZOTTO (CPF 042.XXX.XXX-99) em 23/09/2022 17:24:42 (GMT-03:00)
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ EDINA ACCORSI (CPF 053.XXX.XXX-55) em 26/09/2022 10:39:59 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 26/09/2022 11:06:21 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ GISLAINE TANIA GALEAZZI (CPF 054.XXX.XXX-22) em 26/09/2022 12:02:36 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI (CPF 060.XXX.XXX-44) em 26/09/2022 13:03:01 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/16E7-9722-3092-6793>

Memorando 26- 3.991/2022

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 27/09/2022 às 08:33:33

Segue em anexo as publicações da Homologação e Extrato de Contrato.

—

Andreia da Silva

Agente Administrativo

Anexos:

Extrato_de_Contrato_AMP.pdf

Extrato_de_Contrato_DIOEMS.pdf

Homologacao_AMP.pdf

Homologacao_DIOEMS.pdf

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 418-2022 - PE 103-2022

Espécie: Extrato do Contrato do Pregão Eletrônico nº 103/2022.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA 2022. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Os itens deverão ser entregues, sem custo de frete para o Município. A entrega dos materiais deverá acontecer até prazo máximo de 30 de setembro de 2022 no pátio do Centro Municipal de Eventos, sito a Rua das Araucárias nº 3978 – Bairro Cristo Rei, Chopinzinho- PR. Os serviços previstos no item 24 (vinte e quatro): A montagem da ornamentação natalina deverá ocorrer entre a data de 03 de outubro de 2022 até 17 de novembro de 2022, para assim execução em tempo hábil para abertura do Natal 2022, programado para 18 de novembro de 2022. Os serviços de desmontagem da ornamentação natalina deveram ocorrer entre a data de 07 a 13 de janeiro de 2023. Incluindo a embalagem e cuidados para armazenamento em local fechado; A entrega dos materiais deverá acontecer até prazo máximo de 30 de setembro de 2022 Todas as peças e serviços deverão ser instalados nos seguintes locais: Avenida XV de novembro (arabescos, poste de iluminação); Ginásio de Municipal Dionisto Debona; Casa da Cultura; Parque do Lago, conforme plano de aplicação em anexo. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal relativa dos materiais entregues pela Contratada, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento. O pagamento dos serviços que serão executados será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal relativa aos serviços prestados pela Contratada, que atestada pela Secretaria Solicitante, será encaminhada para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família– 08.02.082440005.2.043.3.3.90.30 (2070) F: 000 e 08.02.082440005.2.043.3.3.90.39 (2071) F: 000. Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato nº 418/2022. Contratada: Dalzotto Eletro Ltda. Valor Total: R\$ 309.988,43.

EDSON LUIZ CENCI,
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:84A8128C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/09/2022. Edição 2613
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Espécie: Extrato do Contrato do Pregão Eletrônico nº 103/2022.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA 2022. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Os itens deverão ser entregues, sem custo de frete para o Município. A entrega dos materiais deverá acontecer até prazo máximo de 30 de setembro de 2022 no pátio do Centro Municipal de Eventos, sito a Rua das Araucárias nº 3978 – Bairro Cristo Rei, Chopinzinho- PR. Os serviços previstos no item 24 (vinte e quatro): A montagem da ornamentação natalina deverá ocorrer entre a data de 03 de outubro de 2022 até 17 de novembro de 2022, para assim execução em tempo hábil para abertura do Natal 2022, programado para 18 de novembro de 2022. Os serviços de desmontagem da ornamentação natalina deveram ocorrer entre a data de 07 a 13 de janeiro de 2023. Incluindo a embalagem e cuidados para armazenamento em local fechado; A entrega dos materiais deverá acontecer até prazo máximo de 30 de setembro de 2022. Todas as peças e serviços deverão ser instalados nos seguintes locais: Avenida XV de novembro (arabescos, poste de iluminação); Ginásio de Municipal Dionisto Debona; Casa da Cultura; Parque do Lago, conforme plano de aplicação em anexo. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal relativa dos materiais entregues pela Contratada, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento. O pagamento dos serviços que serão executados será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal relativa aos serviços prestados pela Contratada, que atestada pela Secretaria Solicitante, será encaminhada para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família– 08.02.082440005.2.043.3.3.90.30 (2070) F: 000 e 08.02.082440005.2.043.3.3.90.39 (2071) F: 000. Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato nº 418/2022. Contratada: Dalzotto Eletro Ltda. Valor Total: R\$ 309.988,43. Edson Luiz Cenci, Prefeito.

Cod398589

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 103-2022

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico N° 103/2022

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº 103/2022, de 05/09/22, e após expirado o prazo recursal, eu **EDSON LUIZ CENCI**, PREFEITO, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
DALZOTTO ELETRO LTDA	309.988,43
VALOR TOTAL R\$	309.988,43

Que apresentou o Menor Preço Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 23/09/22.

EDSON LUIZ CENCI

Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:A8B7F9B9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/09/2022. Edição 2613

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 103/2022

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item-Compras nº 103/2022, de 05/09/22, e após expirado o prazo recursal, eu EDSON LUIZ CENCI, PREFEITO, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
DALZOTTO ELETRO LTDA	309.988,43
VALOR TOTAL R\$	309.988,43

Que apresentou o Menor Preço Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 23/09/22.

EDSON LUIZ CENCI - PREFEITO

Cod398593